



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 36.310.543

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 71269203

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/08/2025 11:21:01

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 36.310.543/0001-52

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070678138-26

Data e hora da emissão 14/07/2025 09:56:30

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1001500 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 36.310.543/

Contribuinte: DATACRITICALI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Liberação: 29/04/2025

Validade: 26/10/2025

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.524.766-3- Inicio atv :10/02/2020 (AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2937 - CEP: 04309-011)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:30:46 horas do dia 29/04/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5007C90F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 36.310.543/

Nome do Contribuinte: DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Consta imóvel cadastrado em nome de: DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CPF/CNPJ Raiz: 36.310.543/

Lista de imóveis (SQL)

091.061.0372-3	091.061.0371-5		
----------------	----------------	--	--



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 13:54:49 horas do dia 11/08/2025 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 5A97F7E7

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001581268-2025
Número do Contribuinte: 091.061.0371-5
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA , 2937 , CJ 318 , BLOCO B - JABAQUARA - CEP: 04309-011
Cep: 04309-011
Liberação: 11/08/2025
Validade: 07/02/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR**.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:50:56 horas do dia 11/08/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 397F3A2E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número: 0001581242-2025
Número do Contribuinte: 091.061.0372-3
Nome do Contribuinte: INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel: AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2937, CJ 319, BLOCO B - JABAQUARA - CEP: 04309-011
Cep: 04309-011
Liberação: 11/08/2025
Validade: 07/02/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:49:43 horas do dia 11/08/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 317C4A83

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.310.543/0001-52

Certidão nº: 39996927/2025

Expedição: 14/07/2025, às 10:35:56

Validade: 10/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.310.543/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



18/08/2025

0089070510

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3731130**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 17/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

DATA CRITICAL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ: 36.310.543/0001-52, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 18 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº:**0089070510**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 35235867046	CNPJ 36.310.543/0001-52	
NOME EMPRESARIAL DATACRITICALI TECNOLOGIA DA INFORMACAOLTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 49.ED.DA.C5.B3.93.0B.C4.20.72.05.07.DE.2A.38.42.BD.DE.4C.E0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	36310543000152	DATACRITICALI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:36310543000152	195938583047671997 2	14/08/2023 a 13/08/2024	Sim
CONTABILISTA	28819163845	GISELE CRISTINA DE FREITAS SANTANA:28819163845	968010420552710703 693687	02/10/2023 a 01/10/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

49.ED.DA.C5.B3.93.0B.C4.20.72.05.07.
DE.2A.38.42.BD.DE.4C.E0-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2024 às 13:33:53

62.BE.7C.E1.63.6A.3B.31
9B.53.16.B0.C4.99.58.C7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAOLTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	36.310.543/0001-52
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01/07/2024 14:24:30		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAOLTDA
NIRE	35235867046
CNPJ	36.310.543/0001-52
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/02/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24154

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAOLTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	24154
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 49.ED.DA.C5.B3.93.0B.C4.20.72.05.07.DE.2A.38.42.BD.DE.4C.E0-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.310.543/0001-52

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.340.713,52	R\$ 2.542.562,17
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 627.441,72	R\$ 1.753.854,91
(-) DISPONIVEL		R\$ (4.319,96)	R\$ 84.275,95
CAIXA		R\$ 256,60	R\$ 256,60
Caixa - Fundo Fixo		R\$ 256,60	R\$ 256,60
(-) BANCOS		R\$ (9.936,90)	R\$ 83.310,01
Banco do Brasil S/A		R\$ 12.120,37	R\$ 83.081,44
(-) Banco Bradesco S/A		R\$ (12.113,16)	R\$ 1,00
(-) Banco Itaú-Unibanco S/A		R\$ (10.026,88)	R\$ 162,80
Banco Banrisul		R\$ 51,00	R\$ 33,00
Banco C6BANK		R\$ 31,77	R\$ 31,77
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 5.360,34	R\$ 709,34
Aplicação Banco Bradesco S/A		R\$ 0,00	R\$ 394,27
Títulos de Capitalização - 50039485/4		R\$ 4.939,96	R\$ 0,00
Aplicação Automática Banrisul		R\$ 420,38	R\$ 315,07
CLIENTES		R\$ 330.481,58	R\$ 1.348.215,95
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 330.481,58	R\$ 1.348.215,95
Clientes Diversos		R\$ 330.481,58	R\$ 1.348.215,95
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 51.303,20
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 51.303,20
CSSL retida na fonte a compensar		R\$ 0,00	R\$ 12.541,65
COFINS retida na fonte a compensar		R\$ 0,00	R\$ 31.858,80
PIS-PASEP Retido na fonte a compensar		R\$ 0,00	R\$ 6.902,75
DEMAIS CONTAS A RECEBER		R\$ 301.280,10	R\$ 270.059,81
ADIANTAMENTOS		R\$ 301.280,10	R\$ 268.459,67
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 1.125,00	R\$ 21.000,00
Adiantamento de Férias		R\$ 768,03	R\$ 0,00
Adiantamento para Despesas		R\$ 139.387,07	R\$ 247.459,67
Adiantamento - Jose Altair Vieira		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
Adiantamento - Maurício José Barros		R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
Adiantamento - Maurício Tadeu Nicolletti		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 0,00	R\$ 1.600,14
Premios de seguro a apropriar		R\$ 0,00	R\$ 1.600,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 713.271,80	R\$ 788.707,26

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.310.543/0001-52

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 19.085,18	R\$ 129.495,05
DEPOSITO CAUÇÃO/CONSORCIO		R\$ 19.085,18	R\$ 129.495,05
Deposito Caução		R\$ 19.085,18	R\$ 19.085,18
Contrato nº 700113787		R\$ 0,00	R\$ 26.850,56
Contrato nº 700779691		R\$ 0,00	R\$ 12.455,48
Contrato nº 700998854		R\$ 0,00	R\$ 11.227,12
Contrato nº 701241814		R\$ 0,00	R\$ 12.962,89
Contrato nº 702098859		R\$ 0,00	R\$ 4.849,38
Contrato nº 702410245		R\$ 0,00	R\$ 5.176,38
Contrato nº 702410246		R\$ 0,00	R\$ 5.176,38
Contrato nº 702410247		R\$ 0,00	R\$ 5.176,38
Contrato nº 702730432		R\$ 0,00	R\$ 2.791,68
Contrato nº 702730481		R\$ 0,00	R\$ 2.791,68
Contrato nº 702730509		R\$ 0,00	R\$ 2.791,68
Contrato nº 701413974		R\$ 0,00	R\$ 9.080,13
Contrato nº 701413946		R\$ 0,00	R\$ 9.080,13
IMOBILIZADO		R\$ 404.947,58	R\$ 434.670,90
BENS IMOVEIS		R\$ 420.359,24	R\$ 466.895,28
Imóveis		R\$ 420.359,24	R\$ 466.895,28
(-) (-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS BENS IMÓVE		R\$ (15.411,66)	R\$ (32.224,38)
(-) (-) Depreciacao de imóveis		R\$ (15.411,66)	R\$ (32.224,38)
BENS MÓVEIS		R\$ 240.890,56	R\$ 224.541,31
BENS MÓVEIS		R\$ 275.266,83	R\$ 307.203,95
Móveis e utensílios		R\$ 18.381,54	R\$ 18.381,54
Computadores e Perifericos		R\$ 35.944,79	R\$ 35.944,79
Maquinas e equipamentos		R\$ 220.940,50	R\$ 252.877,62
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACU		R\$ (34.376,27)	R\$ (82.662,64)
(-) (-) Depr.Acum.de moveis e utensilios		R\$ (1.410,49)	R\$ (1.410,49)
(-) (-) Depr.Computadores e Perifericos		R\$ (3.490,74)	R\$ (6.808,02)
(-) (-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos		R\$ (29.475,04)	R\$ (74.444,13)
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 48.348,48	R\$ 0,00
BENS ADQ. CONSORCIO- A CONTEMPLAR		R\$ 48.348,48	R\$ 0,00
Veiculos		R\$ 48.348,48	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.310.543/0001-52

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO		R\$ 1.340.713,52	R\$ 2.542.562,17
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 226.833,71	R\$ 1.193.249,95
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		R\$ 80.036,66	R\$ 729.520,27
CONTAS A PAGAR		R\$ 33.209,58	R\$ 77.728,46
Contas a Pagar - Matriz		R\$ 12.718,17	R\$ 11.518,17
Fornecedores de Serviços - Matriz		R\$ 9.794,37	R\$ 53.913,27
Fretes e Carretos a pagar		R\$ 10.697,04	R\$ 10.697,04
Seguros a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 1.599,98
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 46.827,08	R\$ 651.791,81
Fornecedores de Mercadorias e Insumos -		R\$ 21.549,67	R\$ 510.204,99
Fornecedores de Serviços - Matriz		R\$ 25.277,41	R\$ 141.586,82
EMPRESTIMOS		R\$ 15.000,00	R\$ 157.857,14
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 15.000,00	R\$ 157.857,14
Empréstimos Bancários		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Capital de Giro		R\$ 0,00	R\$ 163.324,00
(-) Encargos Capital Giro a Apropriar		R\$ 0,00	R\$ (20.466,86)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 128.498,73	R\$ 256.434,92
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 128.498,73	R\$ 256.434,92
ICMS a recolher		R\$ 0,00	R\$ 920,62
ISS a recolher		R\$ 0,00	R\$ 40.968,02
IRPJ a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 139.044,22
CSLL a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 57.049,28
Imposto de renda na fonte a recolher		R\$ 0,00	R\$ 194,99
Pis a recolher		R\$ 0,00	R\$ 3.089,98
Cofins a recolher		R\$ 0,00	R\$ 14.261,45
CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher		R\$ 0,00	R\$ 614,98
INSS retido na fonte a recolher		R\$ 0,00	R\$ 291,38
Simplex Nacional a Recolher		R\$ 128.498,73	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 3.298,32	R\$ 32.280,78
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 880,71	R\$ 10.352,12
Salários e ordenados a pagar		R\$ 738,91	R\$ 8.648,51
Contrib. Assistencial e Sindical		R\$ 65,80	R\$ 92,03
IRRF s/ folha a Recolher		R\$ 76,00	R\$ 1.611,58

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAOLTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.310.543/0001-52

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 975,51	R\$ 7.316,19
INSS a recolher		R\$ 715,79	R\$ 5.896,84
FGTS a recolher		R\$ 259,72	R\$ 1.419,35
PROVISÕES		R\$ 1.442,10	R\$ 14.612,47
Férias a Pagar		R\$ 1.294,24	R\$ 11.061,03
INSS s/ provisao para ferias		R\$ 0,00	R\$ 2.666,59
FGTS s/ provisao para ferias		R\$ 147,86	R\$ 884,85
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 0,00	R\$ 17.156,84
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 17.156,84
Adiantamentos de Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 17.156,84
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 330.031,02	R\$ 443.788,30
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 330.031,02	R\$ 301.692,76
FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R\$ 330.031,02	R\$ 301.692,76
Financiamento EZTEC		R\$ 570.730,14	R\$ 512.035,04
(-) (-) Juros e Encargos a Incurrir s/ Finan		R\$ (240.699,12)	R\$ (210.342,28)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ 142.095,54
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 142.095,54
IRPJ Diferido		R\$ 0,00	R\$ 60.199,35
CSLL Diferido		R\$ 0,00	R\$ 36.119,61
COFINS Diferidos		R\$ 0,00	R\$ 37.624,59
PIS Diferidos		R\$ 0,00	R\$ 8.151,99
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 783.848,79	R\$ 905.523,92
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital social		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
(-) (-) Capital a Integralizar		R\$ (500.000,00)	R\$ (500.000,00)
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 350.000,00	R\$ 220.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 350.000,00	R\$ 220.000,00
Adto p/ Futuro Aumento de Capital		R\$ 350.000,00	R\$ 220.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 51.726,19	R\$ 293.471,37
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 51.726,19	R\$ 293.471,37
Lucros Acumulados		R\$ 51.726,19	R\$ 293.471,37
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 382.122,60	R\$ 392.052,55
LUCROS E/OU PREJUÍZO ACUMULADOS		R\$ 382.122,60	R\$ 392.052,55

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.310.543/0001-52

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receitas Brutas		R\$ 3.511.590,54	R\$ 7.591.880,65
Venda de mercadorias no mercado interno		R\$ 376.694,31	R\$ 574.535,35
Serviços prestados - mercado interno		R\$ 3.134.896,23	R\$ 7.017.345,30
(-) Deduções		R\$ (546.676,78)	R\$ (748.426,74)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (182.461,53)
(-) (-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (55.280,57)
(-) (-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (29.518,84)
(-) (-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (136.243,18)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ (546.676,78)	R\$ (344.922,62)
=RECEITA LIQUIDA		R\$ 2.964.913,76	R\$ 6.843.453,91
(-) Custos		R\$ (1.097.005,28)	R\$ (4.409.790,25)
(-) Custo das Mercadorias Vendidas Locais		R\$ (14.763,17)	R\$ (120.827,24)
(-) Salários		R\$ 0,00	R\$ (89.714,76)
(-) Férias		R\$ 0,00	R\$ (9.102,50)
(-) 13º Salários		R\$ 0,00	R\$ (7.876,23)
(-) Previdência Social		R\$ 0,00	R\$ (246,16)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (10.239,07)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (33.553,16)
(-) Vale-Refeição		R\$ 0,00	R\$ (9.450,00)
(-) Vale-Transporte		R\$ 0,00	R\$ (3.833,21)
(-) Serviços Contratados P. Jurídica		R\$ (212.568,88)	R\$ (751.465,51)
Manutenção e Reparos		R\$ (28.146,54)	R\$ 0,00
(-) Despesas com Viagens		R\$ 0,00	R\$ (294.950,11)
(-) Despesas com Condução		R\$ 0,00	R\$ (51.319,94)
Custos com Treinamento		R\$ (500,00)	R\$ 0,00
Pesquisa de Mercado		R\$ (4.576,63)	R\$ 0,00
(-) Seguros Diversos		R\$ 0,00	R\$ (3.844,65)
(-) Material utilizado na prestação de serv		R\$ (355.156,97)	R\$ (1.915.041,95)
(-) Serviços de Projetos		R\$ (149.759,24)	R\$ (229.861,28)
(-) Refeições e Lanches		R\$ 0,00	R\$ (72.322,61)
(-) Combustível		R\$ 0,00	R\$ (38.436,93)
(-) Pedágios e Estacionamento		R\$ 0,00	R\$ (13.499,88)
(-) Serviços Tomados de Transportes		R\$ (331.533,85)	R\$ (277.434,09)
(-) Serviços de Informática		R\$ 0,00	R\$ (174.021,59)
(-) Serviços de Apoio Administrativo		R\$ 0,00	R\$ (227.996,71)
(-) Aluguel de Veículos para Prestação		R\$ 0,00	R\$ (74.752,67)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	36.310.543/0001-52
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
= Lucro Bruto		R\$ 1.867.908,48	R\$ 2.433.663,66
(-) Despesas com Vendas		R\$ (2.408,54)	R\$ (12.540,56)
(-) Propaganda e publicidade		R\$ (2.408,54)	R\$ (12.540,56)
(-) Despesas Gerais		R\$ (919.995,40)	R\$ (627.002,65)
Fretes e carretos		R\$ (2.148,29)	R\$ 0,00
Viagens aereas		R\$ (8.606,58)	R\$ 0,00
Hospedagem		R\$ (2.213,70)	R\$ 0,00
Refeicoes		R\$ (35.336,13)	R\$ 0,00
Combustível		R\$ (22.185,26)	R\$ 0,00
Despesas com Viagens		R\$ (94.540,39)	R\$ 0,00
(-) Manutenção de Equipamentos e Instalações		R\$ (2.831,27)	R\$ (2.755,17)
Manutenção de Veículos		R\$ (1.583,61)	R\$ 0,00
(-) Depreciação		R\$ (46.236,94)	R\$ (65.099,09)
(-) Limpeza		R\$ (2.450,00)	R\$ (5.340,00)
(-) IPTU		R\$ (3.894,02)	R\$ (5.258,80)
(-) Condomínio		R\$ (9.746,36)	R\$ (15.102,96)
(-) Seguro Predial		R\$ 0,00	R\$ (1.746,71)
(-) Manutenção Predial		R\$ (67.153,90)	R\$ (1.331,80)
(-) Energia Elétrica		R\$ (5.182,68)	R\$ (1.796,33)
(-) Telefone		R\$ (4.111,05)	R\$ (17.471,63)
Internet e TV a Cabo		R\$ (3.509,44)	R\$ 0,00
Telefone Celular		R\$ (806,55)	R\$ 0,00
(-) Assessoria Jurídica		R\$ (10.000,00)	R\$ (15.412,11)
(-) Assessoria Contábil		R\$ (10.470,08)	R\$ (19.199,04)
Auditoria e Consultoria		R\$ (1.266,73)	R\$ 0,00
(-) Serviços de Informática		R\$ (76.233,13)	R\$ (44.390,42)
(-) Outras Despesas com Operações		R\$ (220.480,89)	R\$ (257.534,61)
(-) Assessoria e Consultorias		R\$ (28.206,84)	R\$ (88.520,34)
(-) Serviços de Digitação e Apoio Adm.		R\$ (73.603,31)	R\$ (3.050,00)
Aluguel de Imóvel		R\$ (23.970,32)	R\$ 0,00
(-) Aluguel de Equipamentos		R\$ (10.420,40)	R\$ (12.606,68)
Aluguel de Automóvel		R\$ (39.126,87)	R\$ 0,00
(-) Correios e Courier		R\$ (225,25)	R\$ (289,70)
Mensageiros e Serviços de Motoboy		R\$ (7.000,00)	R\$ 0,00
(-) Anuidades e Contribuições		R\$ (732,06)	R\$ (892,34)
Presentes e Brindes		R\$ (1.084,97)	R\$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	36.310.543/0001-52
Número de Ordem do Livro:	1		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Papelaria e Serviços Gráficos		R\$ (2.956,79)	R\$ (670,27)
(-) Bens Permanentes de Pequeno Valor		R\$ (44,99)	R\$ (2.587,94)
(-) Refeições e Lanches		R\$ (17.655,87)	R\$ (35.637,68)
Materiais de Conservação e Limpeza		R\$ (1.174,40)	R\$ 0,00
Combustível		R\$ (8.993,71)	R\$ 0,00
(-) Copa e Cozinha		R\$ (1.848,04)	R\$ (1.779,00)
(-) Conselho de Classe Profissional		R\$ 0,00	R\$ (4.099,21)
Material de Uso e Consumo/Instalações		R\$ (4.934,55)	R\$ 0,00
Seguros Diversos		R\$ (1.136,84)	R\$ 0,00
Estacionamento e Pedágios		R\$ (13.222,39)	R\$ 0,00
Taxi e Conduções		R\$ (33.204,66)	R\$ 0,00
(-) Cartórios		R\$ (767,30)	R\$ (436,30)
(-) Materiais de Escritório		R\$ (18.698,84)	R\$ (23.994,52)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (92.985,22)	R\$ (147.144,49)
(-) Salários e ordenados		R\$ (27.346,92)	R\$ (24.612,74)
(-) Pro-labore		R\$ (29.088,00)	R\$ (41.952,00)
(-) 13º Salário		R\$ (3.434,40)	R\$ (2.138,61)
(-) Férias		R\$ (3.307,49)	R\$ (4.434,07)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (5.853,05)
(-) FGTS		R\$ (4.143,94)	R\$ (2.551,94)
(-) Indenizações e aviso prévio		R\$ (1.470,66)	R\$ (2.953,88)
(-) Assistência médica		R\$ (5.052,92)	R\$ (37.880,23)
(-) Saúde Ocupacional		R\$ (1.860,00)	R\$ (4.400,00)
(-) Vale-Transporte		R\$ (1.663,80)	R\$ (1.491,44)
(-) Vale Refeição		R\$ (6.358,80)	R\$ (8.069,99)
Equipamentos de Segurança e Uniformes		R\$ (173,50)	R\$ 0,00
Farmácia e Medicamentos		R\$ (31,96)	R\$ 0,00
Confraternizações		R\$ (2.100,00)	R\$ 0,00
(-) Seguro de Vida		R\$ 0,00	R\$ (4.800,42)
Aviso Prévio e Indenizações		R\$ (4.459,73)	R\$ 0,00
(-) Cursos e Treinamentos		R\$ (2.493,10)	R\$ (6.006,12)
(-) Outras Despesas		R\$ (4.827,13)	R\$ (8.484,97)
Multa de Trânsito		R\$ (3.973,12)	R\$ 0,00
(-) Brindes e Doações		R\$ 0,00	R\$ (6.966,00)
(-) Multas sobre Tributos e Contribuições		R\$ (596,98)	R\$ (1.511,59)
(-) Multa sobre Títulos Passivos		R\$ (257,03)	R\$ (7,38)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAOLTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 36.310.543/0001-52

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Despesas Tributárias		R\$ (20.335,61)	R\$ (233.225,87)
(-) TFE - Taxas de Licença e Funcionamento		R\$ (195,38)	R\$ (850,13)
Taxas Diversas - Municipal		R\$ (197,25)	R\$ 0,00
ISS		R\$ (4,02)	R\$ 0,00
ITBI s/ Compra de Imóvel		R\$ (19.168,20)	R\$ 0,00
(-) ICMS Sobre Dif. Alíquota		R\$ (527,79)	R\$ (87.901,05)
(-) Taxas Diversas - Estadual		R\$ (242,97)	R\$ (1.713,23)
(-) Taxas Diversas - Federal		R\$ 0,00	R\$ (665,92)
(-) IRPJ Diferido		R\$ 0,00	R\$ (60.199,35)
(-) CSLL Diferido		R\$ 0,00	R\$ (36.119,61)
(-) PIS Diferido		R\$ 0,00	R\$ (8.151,99)
(-) COFINS Diferido		R\$ 0,00	R\$ (37.624,59)
= Lucro antes das receitas e despesas financeiras		R\$ 827.356,58	R\$ 1.405.265,12
Receitas Financeiras		R\$ 11,37	R\$ 995,20
Juros aplicacoes financeiras		R\$ 10,57	R\$ 734,95
Descontos Obtidos		R\$ 0,80	R\$ 260,25
(-) Despesas Financeiras		R\$ (252.225,04)	R\$ (114.350,09)
(-) Juros sobre Empréstimos Bancários Locais		R\$ (227.677,02)	R\$ (88.239,82)
(-) IOF e outras Taxas		R\$ (12.184,06)	R\$ (9.060,04)
(-) Juros sobre Títulos Passivos		R\$ (54,88)	R\$ (69,15)
(-) Juros sobre Tributos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (1.227,45)
Multas Sobre Titulos Passivo		R\$ (17,50)	R\$ 0,00
(-) Multas Sobre Tributos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (2.597,43)
(-) Descontos Concedidos		R\$ 0,00	R\$ (0,75)
(-) Taxas e Serviços Bancários		R\$ (11.481,36)	R\$ (9.782,19)
(-) Variações Monetárias Passivas		R\$ (810,22)	R\$ (3.373,26)
= Lucro antes dos tributos sobre o lucro		R\$ 575.142,91	R\$ 1.291.910,23
(-) Contribuição Social		R\$ 0,00	R\$ (118.578,21)
(-) CSLL		R\$ 0,00	R\$ (118.578,21)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (306.597,85)
(-) IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (306.597,85)
= Lucro líquido das operações continuadas		R\$ 575.142,91	R\$ 866.734,17
= Lucro Líquido do Período		R\$ 575.142,91	R\$ 866.734,17
= Lucro		R\$ 575.142,91	R\$ 866.734,17

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade:	DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP 36.310.543/0001-52	Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	Lucros/Prejuízos Acumulados (R\$)
Saldo Inicial do Exercício	382.122,60
Dividendos	(-)634.681,62
Ajustes de exercícios Anteriores	19.622,58
Reservas	(-)241.745,18
Resultado Líquido do Exercício	866.734,17
Lucro/Prejuízo Acumulado	392.052,55
Notas	



CONTSYS

Assessoria Empresarial

ÍNDICES DE LIQUIDEZ E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com sede à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2937 – Salas B318 e B319 Jabaquara CEP 04309-011 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ: 36.310.543/0001-52, constituída em 10/02/2020 obteve os seguintes índices de Janeiro de 2023 a Dezembro de 2023.

LG	Ativo Circ +	Ativo Realizável LP	1,15
	R\$ 1.753.854,91	R\$ 129.495,05	
	R\$ 1.193.249,95	R\$ 443.788,30	
	Passivo Circ +	Passivo Não Cir	
SG	Ativo Total		1,55
	R\$ 2.542.562,17		
	R\$ 1.193.249,95	R\$ 443.788,30	
	Passivo Circ +	Passivo Não Cir	
LC	Ativo Circulante		1,47
	R\$ 1.753.854,91		
	R\$ 1.193.249,95		
	Passivo Circulante		
GE	Passivo Circ +	Exigível a LP	0,59
	R\$ 1.193.249,95	R\$ 301.692,76	
	R\$ 2.542.562,17		
	Ativo Total		

São Paulo, 31 de Dezembro de 2023.

GISELE CRISTINA DE FREITAS
SANTANA:28819163845
63845

Assinado digitalmente por GISELE CRISTINA DE FREITAS SANTANA:28819163845
ID: C=BR, OU=Videoconferencia, OU=10534987000188, OU=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=GISELE CRISTINA DE FREITAS SANTANA:28819163845
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.05.22 15:00:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Contsys Contábil Ltda EPP
CRC.2SP034285/O-9
Gisele Cristina de Freitas
CRC.1SP243667/O-0

JOSE ALTAIR VIEIRA:02865101894
101894

Assinado de forma digital por JOSE ALTAIR VIEIRA:02865101894
Dados: 2024.07.18 10:29:24 -03'00'

José Altair Vieira
CPF 028.651.018-94
RG: 13.286.287-6

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO		
NIRE 35235867046	CNPJ 36.310.543/0001-52	
NOME EMPRESARIAL DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAOLTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 39.99.A0.4C.1D.04.24.48.BF.7C.C4.1E.06.DE.5E.61.3B.66.62.7F	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTABILISTA	28819163845	GISELE CRISTINA DE FREITAS SANTANA:28819163845	235986622686824816 129281	13/09/2024 a 13/09/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	36310543000152	DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA:36310543000152	908099615702441083 608279	09/08/2024 a 09/08/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:
39.99.A0.4C.1D.04.24.48.BF.7C.C4.1E.
06.DE.5E.61.3B.66.62.7F-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/05/2025 às 16:14:27

11.6B.A8.3C.C2.7D.1C.8D
D1.28.CF.16.90.CB.28.00

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAOLTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	36.310.543/0001-52
Número de Ordem do Livro:	2		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAOLTDA
NIRE	35235867046
CNPJ	36.310.543/0001-52
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	SAO PAULO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/02/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31689

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAOLTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31689
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.99.A0.4C.1D.04.24.48.BF.7C.C4.1E.06.DE.5E.61.3B.66.62.7F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	36.310.543/0001-52
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.542.562,17	R\$ 1.853.579,46
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.753.854,91	R\$ 1.042.246,84
DISPONIVEL		R\$ 84.275,95	R\$ (196.448,29)
CAIXA		R\$ 256,60	R\$ 1.286,23
Caixa - Fundo Fixo		R\$ 256,60	R\$ 0,00
Caixa Obra		R\$ 0,00	R\$ 1.286,23
BANCOS		R\$ 83.310,01	R\$ (199.849,59)
Banco do Brasil S/A		R\$ 83.081,44	R\$ 712,60
Banco Bradesco S/A		R\$ 1,00	R\$ (139.990,69)
Banco Itaú-Unibanco S/A		R\$ 162,80	R\$ (52.737,41)
Banco Banrisul		R\$ 33,00	R\$ 26,00
Banco C6BANK		R\$ 31,77	R\$ (7.860,09)
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 709,34	R\$ 2.115,07
Aplicação Banco Bradesco S/A		R\$ 394,27	R\$ 0,00
Titulos de Capitalização - 50039485/4		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Aplicação Automática Banrisul		R\$ 315,07	R\$ 115,07
CLIENTES		R\$ 1.348.215,95	R\$ 1.132.087,97
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.348.215,95	R\$ 1.132.087,97
Clientes Diversos		R\$ 1.348.215,95	R\$ 1.132.087,97
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 51.303,20	R\$ 28.106,17
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 51.303,20	R\$ 28.106,17
CSSL retida na fonte a compensar		R\$ 12.541,65	R\$ 6.044,42
COFINS retida na fonte a compensar		R\$ 31.858,80	R\$ 18.132,92
PIS-PASEP Retido na fonte a compensar		R\$ 6.902,75	R\$ 3.928,83
DEMAIS CONTAS A RECEBER		R\$ 270.059,81	R\$ 78.500,99
ADIANTAMENTOS		R\$ 268.459,67	R\$ 78.500,99
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 21.000,00	R\$ 35.370,58
Adiantamento para Despesas		R\$ 247.459,67	R\$ 43.130,41
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 1.600,14	R\$ 0,00
Premios de seguro a apropriar		R\$ 1.600,14	R\$ 0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 788.707,26	R\$ 811.332,62
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 129.495,05	R\$ 143.571,21
DEPOSITO CAUÇÃO/CONSORCIO/SEGUROS		R\$ 129.495,05	R\$ 143.571,21
Deposito Caução		R\$ 19.085,18	R\$ 19.085,18
Contrato nº 700113787		R\$ 26.850,56	R\$ 29.257,08
Contrato nº 700779691		R\$ 12.455,48	R\$ 12.455,48
Contrato nº 700998854		R\$ 11.227,12	R\$ 11.227,12
Contrato nº 701241814		R\$ 12.962,89	R\$ 12.962,89
Contrato nº 702098859		R\$ 4.849,38	R\$ 4.849,38
Contrato nº 702410245		R\$ 5.176,38	R\$ 7.180,10
Contrato nº 702410246		R\$ 5.176,38	R\$ 7.180,10
Contrato nº 702410247		R\$ 5.176,38	R\$ 7.180,10
Contrato nº 702730432		R\$ 2.791,68	R\$ 4.498,65
Contrato nº 702730481		R\$ 2.791,68	R\$ 4.466,70
Contrato nº 702730509		R\$ 2.791,68	R\$ 4.466,70
Contrato nº 701413974		R\$ 9.080,13	R\$ 9.080,13
Contrato nº 701413946		R\$ 9.080,13	R\$ 9.080,13
Contrato nº Itau		R\$ 0,00	R\$ 601,47
IMOBILIZADO		R\$ 434.670,90	R\$ 437.639,94
BENS IMOVEIS		R\$ 466.895,28	R\$ 474.067,50
Imóveis		R\$ 466.895,28	R\$ 474.067,50
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS BENS IMÓVE		R\$ (32.224,38)	R\$ (36.427,56)
(-) (-) Depreciacao de imóveis		R\$ (32.224,38)	R\$ (36.427,56)
BENS MÓVEIS		R\$ 224.541,31	R\$ 230.121,47
BENS MÓVEIS		R\$ 307.203,95	R\$ 325.652,36
Móveis e utensílios		R\$ 18.381,54	R\$ 18.381,54
Computadores e Periféricos		R\$ 35.944,79	R\$ 35.944,79
Maquinas e equipamentos		R\$ 252.877,62	R\$ 270.288,03
Ferramentas		R\$ 0,00	R\$ 1.038,00
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACU		R\$ (82.662,64)	R\$ (95.530,89)
(-) (-) Depr.Acum.de moveis e utensilios		R\$ (1.410,49)	R\$ (1.410,49)
(-) (-) Depr.Computadores e Periféricos		R\$ (6.808,02)	R\$ (7.637,34)
(-) (-) Depr. Acumuladas Maq e Equipotos		R\$ (74.444,13)	R\$ (86.465,76)
(-) Depr. Acumuladas de Ferramentas		R\$ 0,00	R\$ (17,30)
PASSIVO		R\$ 2.542.562,17	R\$ 1.853.579,46
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.193.249,95	R\$ 553.572,26
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		R\$ 729.520,27	R\$ 113.343,47
CONTAS A PAGAR		R\$ 77.728,46	R\$ 42.243,49
Contas a Pagar - Matriz		R\$ 11.518,17	R\$ 399,00
Fornecedores de Serviços - Matriz		R\$ 53.913,27	R\$ 41.844,49
Frete e Carretos a pagar		R\$ 10.697,04	R\$ 0,00
Seguros a Pagar		R\$ 1.599,98	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 651.791,81	R\$ 71.099,98
Fornecedores de Mercadorias e Insumos -		R\$ 510.204,99	R\$ (44.639,05)
Fornecedores de Serviços - Matriz		R\$ 141.586,82	R\$ 115.739,03
EMPRESTIMOS		R\$ 157.857,14	R\$ 147.142,85
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 157.857,14	R\$ 147.142,85
Empréstimos Bancários		R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Empréstimo Itau		R\$ 163.324,00	R\$ 151.074,70
(-) (-) Encargos a Apropriar		R\$ (20.466,86)	R\$ (18.931,85)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 256.434,92	R\$ 225.540,40
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 256.434,92	R\$ 225.540,40
ICMS a recolher		R\$ 920,62	R\$ 10.375,17
ISS a recolher		R\$ 40.968,02	R\$ 25.612,67
IRPJ a Recolher		R\$ 139.044,22	R\$ 132.590,72
CSLL a Recolher		R\$ 57.049,28	R\$ 49.049,16
Imposto de renda na fonte a recolher		R\$ 194,99	R\$ 930,00
Pis a recolher		R\$ 3.089,98	R\$ 320,77
Cofins a recolher		R\$ 14.261,45	R\$ 1.480,45
CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher		R\$ 614,98	R\$ 3.497,98
ISS retido na fonte a recolher		R\$ 0,00	R\$ 704,48
INSS retido na fonte a recolher		R\$ 291,38	R\$ 979,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 32.280,78	R\$ 50.204,20
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 10.352,12	R\$ 11.426,72
Salarios e ordenados a pagar		R\$ 8.648,51	R\$ 9.867,14
Contrib. Assistencial e Sindical		R\$ 92,03	R\$ 185,00
IRRF s/ folha a Recolher		R\$ 1.611,58	R\$ 1.374,58
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 7.316,19	R\$ 9.795,54
INSS a recolher		R\$ 5.896,84	R\$ 8.199,35
FGTS a recolher		R\$ 1.419,35	R\$ 1.596,19
PROVISOES		R\$ 14.612,47	R\$ 28.981,94
Ferias a Pagar		R\$ 11.061,03	R\$ 17.263,36
13º Salario a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 4.457,51
INSS s/ provisao para ferias		R\$ 2.666,59	R\$ 4.328,82
INSS s/ provisao para 13º		R\$ 0,00	R\$ 1.194,62
FGTS s/ provisao para ferias		R\$ 884,85	R\$ 1.381,04
FGTS s/ provisao para 13º		R\$ 0,00	R\$ 356,59
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 17.156,84	R\$ 17.341,34
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 17.156,84	R\$ 17.341,34
Adiantamentos de Clientes Diversos		R\$ 17.156,84	R\$ 17.341,34
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 443.788,30	R\$ 1.574.223,42
EMPRESTIMOS E FINANCIANTOS		R\$ 301.692,76	R\$ 1.467.243,51
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.047.523,23
Empréstimo Banco Itau		R\$ 0,00	R\$ 1.297.029,12
(-) Encargos Itau a Apropriar		R\$ 0,00	R\$ (249.505,89)
EMPRESTIMOS DE MUTUO		R\$ 0,00	R\$ 125.000,00
Empréstimo e Mútuo		R\$ 0,00	R\$ 125.000,00
FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R\$ 301.692,76	R\$ 294.720,28
Financiamento EZTEC		R\$ 512.035,04	R\$ 497.890,34
(-) (-) Juros e Encargos a Incurrer s/ Finan		R\$ (210.342,28)	R\$ (203.170,06)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 142.095,54	R\$ 106.979,91
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 142.095,54	R\$ 106.979,91
IRPJ Diferido		R\$ 60.199,35	R\$ 40.865,21
CSLL Diferido		R\$ 36.119,61	R\$ 29.159,32
COFINS Diferidos		R\$ 37.624,59	R\$ 30.374,29
PIS Diferidos		R\$ 8.151,99	R\$ 6.581,09
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 905.523,92	R\$ (274.216,22)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital social		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
(-) (-) Capital a Integralizar		R\$ (500.000,00)	R\$ (500.000,00)
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Adto p/ Futuro Aumento de Capital		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 293.471,37	R\$ (494.216,22)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 293.471,37	R\$ (494.216,22)
Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ (1.117.373,81)
Lucros Acumulados		R\$ 293.471,37	R\$ 623.157,59
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 392.052,55	R\$ 0,00
LUCROS E/OU PREJUIZOA ACUMULADOS		R\$ 392.052,55	R\$ 0,00
Lucro do Exercício		R\$ 392.052,55	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.99.A0.4C.1D.04.24.48.BF.7C.C4.1E.06.DE.5E.61.3B.66.62.7F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024CNPJ: 36.310.543/0001-52

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.853.579,46	R\$ 3.952.794,79
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.042.246,84	R\$ 3.090.701,50
(-) DISPONIVEL		R\$ (196.448,29)	R\$ (86.088,74)
CAIXA		R\$ 1.286,23	R\$ 662,87
Caixa Obra		R\$ 1.286,23	R\$ 662,87
(-) BANCOS		R\$ (199.849,59)	R\$ (190.372,68)
Banco do Brasil S/A		R\$ 712,60	R\$ (8.505,47)
(-) Banco Bradesco S/A		R\$ (139.990,69)	R\$ (88.794,01)
(-) Banco Itaú-Unibanco S/A		R\$ (52.737,41)	R\$ (86.337,92)
Banco Banrisul		R\$ 26,00	R\$ 13,00
(-) Banco C6BANK		R\$ (7.860,09)	R\$ (6.748,28)
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 2.115,07	R\$ 103.621,07
Títulos de Capitalização - 50039485/4		R\$ 2.000,00	R\$ 103.500,00
Aplicação Automática Banrisul		R\$ 115,07	R\$ 121,07
CLIENTES		R\$ 1.132.087,97	R\$ 2.893.178,73
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.132.087,97	R\$ 2.893.178,73
Clientes Diversos		R\$ 1.132.087,97	R\$ 543.178,73
Clientes a Receber - Matriz		R\$ 0,00	R\$ 2.350.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 28.106,17	R\$ 39.762,31
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 28.106,17	R\$ 39.762,31
ICMS a recuperar		R\$ 0,00	R\$ 15.750,00
CSSL retida na fonte a compensar		R\$ 6.044,42	R\$ 3.888,13
COFINS retida na fonte a compensar		R\$ 18.132,92	R\$ 16.540,40
PIS-PASEP Retido na fonte a compensar		R\$ 3.928,83	R\$ 3.583,78
ESTOQUES		R\$ 0,00	R\$ 212.849,20
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 212.849,20
Mercadorias para Revenda - Matriz		R\$ 0,00	R\$ 3.599,20
Mercadorias para Revenda - Filial		R\$ 0,00	R\$ 209.250,00
DEMAIS CONTAS A RECEBER		R\$ 78.500,99	R\$ 31.000,00
ADIANTAMENTOS		R\$ 78.500,99	R\$ 31.000,00
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 35.370,58	R\$ 0,00
Adiantamento para Despesas		R\$ 43.130,41	R\$ 31.000,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 811.332,62	R\$ 862.093,29
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 143.571,21	R\$ 173.568,29
DEPOSITO CAUÇÃO/CONSORCIO/SEGUROS		R\$ 143.571,21	R\$ 173.568,29
Deposito Caução		R\$ 19.085,18	R\$ 19.085,18
Contrato nº 700113787		R\$ 29.257,08	R\$ 31.754,08
Contrato nº 700779691		R\$ 12.455,48	R\$ 12.455,48
Contrato nº 700998854		R\$ 11.227,12	R\$ 11.227,12
Contrato nº 701241814		R\$ 12.962,89	R\$ 12.962,89
Contrato nº 702098859		R\$ 4.849,38	R\$ 4.849,38
Contrato nº 702410245		R\$ 7.180,10	R\$ 9.252,38
Contrato nº 702410246		R\$ 7.180,10	R\$ 9.252,38
Contrato nº 702410247		R\$ 7.180,10	R\$ 9.252,38
Contrato nº 702730432		R\$ 4.498,65	R\$ 6.269,71
Contrato nº 702730481		R\$ 4.466,70	R\$ 6.174,76
Contrato nº 702730509		R\$ 4.466,70	R\$ 6.174,76
Contrato nº 701413974		R\$ 9.080,13	R\$ 9.080,13
Contrato nº 701413946		R\$ 9.080,13	R\$ 9.080,13
Contrato nº 6398694		R\$ 0,00	R\$ 3.080,89
Contrato nº 74560170		R\$ 0,00	R\$ 1.536,58
Contrato nº 74560326		R\$ 0,00	R\$ 2.159,65
Contrato nº 703688792		R\$ 0,00	R\$ 1.621,90
Contrato nº 703688791		R\$ 0,00	R\$ 5.892,63
Contrato nº Itau		R\$ 601,47	R\$ 2.405,88
IMOBILIZADO		R\$ 437.639,94	R\$ 440.442,18
BENS IMOVEIS		R\$ 474.067,50	R\$ 481.072,92
Imóveis		R\$ 474.067,50	R\$ 481.072,92
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS BENS IMÓVE		R\$ (36.427,56)	R\$ (40.630,74)
(-) (-) Depreciacao de imóveis		R\$ (36.427,56)	R\$ (40.630,74)
BENS MÓVEIS		R\$ 230.121,47	R\$ 248.082,82
BENS MÓVEIS		R\$ 325.652,36	R\$ 357.452,31
Móveis e utensílios		R\$ 18.381,54	R\$ 50.181,49
Computadores e Periféricos		R\$ 35.944,79	R\$ 35.944,79
Maquinas e equipamentos		R\$ 270.288,03	R\$ 270.288,03
Ferramentas		R\$ 1.038,00	R\$ 1.038,00
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACU		R\$ (95.530,89)	R\$ (109.369,49)
(-) (-) Depr.Acum.de moveis e utensilios		R\$ (1.410,49)	R\$ (2.089,11)
(-) (-) Depr.Computadores e Periféricos		R\$ (7.637,34)	R\$ (8.466,66)
(-) (-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos		R\$ (86.465,76)	R\$ (98.770,47)
(-) (-) Depr. Acumuladas de Ferramentas		R\$ (17,30)	R\$ (43,25)
PASSIVO		R\$ 1.853.579,46	R\$ 3.952.794,79
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 553.572,26	R\$ 2.362.911,47
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		R\$ 113.343,47	R\$ 1.133.584,85
CONTAS A PAGAR		R\$ 42.243,49	R\$ 107.200,25
Contas a Pagar - Matriz		R\$ 399,00	R\$ 0,00
Fornecedores de Serviços - Matriz		R\$ 41.844,49	R\$ 41.844,49
Cartao de Credito a Pagar - 2131		R\$ 0,00	R\$ 65.335,60
Cartao de Credito a Pagar - Visa MJB		R\$ 0,00	R\$ 20,16
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 71.099,98	R\$ 1.026.384,60
(-) Fornecedores de Mercadorias e Insumos		R\$ (44.639,05)	R\$ 565.762,61
Fornecedores de Mercadorias - Filial		R\$ 0,00	R\$ 225.000,00
Fornecedores de Serviços - Matriz		R\$ 115.739,03	R\$ 193.772,07
Fornecedores de Serviços - Filial		R\$ 0,00	R\$ 41.849,92
EMPRESTIMOS		R\$ 147.142,85	R\$ 603.682,76
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 147.142,85	R\$ 603.682,76
Empréstimos Bancários		R\$ 15.000,00	R\$ 0,00
Empréstimo Itau		R\$ 151.074,70	R\$ 138.825,40
(-) (-) Encargos a Apropriar		R\$ (18.931,85)	R\$ (17.396,84)
Empréstimo Bradesco		R\$ 0,00	R\$ 262.254,20
Empréstimo Banco Brasil 182007574		R\$ 0,00	R\$ 254.848,00
(-) Encargos a Apropiar 182007574		R\$ 0,00	R\$ (34.848,00)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 225.540,40	R\$ 357.002,29
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 225.540,40	R\$ 357.002,29
ICMS a recolher		R\$ 10.375,17	R\$ 50.886,18
ISS a recolher		R\$ 25.612,67	R\$ 7.115,88
IRPJ a Recolher		R\$ 132.590,72	R\$ 213.353,43
CSLL a Recolher		R\$ 49.049,16	R\$ 73.831,84
Imposto de renda na fonte a recolher		R\$ 930,00	R\$ 930,00
Pis a recolher		R\$ 320,77	R\$ 0,00
Cofins a recolher		R\$ 1.480,45	R\$ 0,00
CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher		R\$ 3.497,98	R\$ 3.497,98
ISS retido na fonte a recolher		R\$ 704,48	R\$ 715,25
INSS retido na fonte a recolher		R\$ 979,00	R\$ 6.671,73
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 50.204,20	R\$ 82.262,70
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 11.426,72	R\$ 18.220,55
Salarios e ordenados a pagar		R\$ 9.867,14	R\$ 13.337,73
Pro - labore a pagar		R\$ 0,00	R\$ 2.513,36
Contrib. Assistencial e Sindical		R\$ 185,00	R\$ 185,00
IRRF s/ folha a Recolher		R\$ 1.374,58	R\$ 2.184,46
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 9.795,54	R\$ 13.306,12
INSS a recolher		R\$ 8.199,35	R\$ 11.101,29
FGTS a recolher		R\$ 1.596,19	R\$ 2.204,83
PROVISOES		R\$ 28.981,94	R\$ 50.736,03
Férias a Pagar		R\$ 17.263,36	R\$ 26.536,18
13º Salario a Pagar		R\$ 4.457,51	R\$ 11.322,78
INSS s/ provisao para ferias		R\$ 4.328,82	R\$ 6.813,90
INSS s/ provisao para 13º		R\$ 1.194,62	R\$ 3.034,50
FGTS s/ provisao para ferias		R\$ 1.381,04	R\$ 2.122,86
FGTS s/ provisao para 13º		R\$ 356,59	R\$ 905,81
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 17.341,34	R\$ 186.378,87
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 17.341,34	R\$ 186.378,87
Adiantamentos de Clientes Diversos		R\$ 17.341,34	R\$ 186.378,87
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.574.223,42	R\$ 2.159.433,06
EMPRESTIMOS E FINANCIAMANTOS		R\$ 1.467.243,51	R\$ 1.984.870,80
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R\$ 1.047.523,23	R\$ 1.532.123,02
Empréstimo Banco Bradesco 6131988		R\$ 0,00	R\$ 419.606,77
(-) Encargos a Apropriar 6131988		R\$ 0,00	R\$ (67.777,22)
Empréstimo Banco Itau		R\$ 1.297.029,12	R\$ 1.189.007,20
(-) (-) Encargos Itau a Apropriar		R\$ (249.505,89)	R\$ (228.713,73)
Empréstimo Banco Brasil 182007572		R\$ 0,00	R\$ 359.287,92
(-) Encargos a Apropiar 182007572		R\$ 0,00	R\$ (139.287,92)
EMPRESTIMOS DE MUTUO		R\$ 125.000,00	R\$ 165.000,00
Empréstimo e Mútuo		R\$ 125.000,00	R\$ 165.000,00
FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R\$ 294.720,28	R\$ 287.747,78
Financiamento EZTEC		R\$ 497.890,34	R\$ 483.912,42
(-) (-) Juros e Encargos a Incorrer s/ Finan		R\$ (203.170,06)	R\$ (196.164,64)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 106.979,91	R\$ 174.562,26
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 106.979,91	R\$ 174.562,26
IRPJ Diferido		R\$ 40.865,21	R\$ 37.985,26
CSLL Diferido		R\$ 29.159,32	R\$ 36.585,08
COFINS Diferidos		R\$ 30.374,29	R\$ 82.185,15
PIS Diferidos		R\$ 6.581,09	R\$ 17.806,77
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (274.216,22)	R\$ (569.549,74)
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital social		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
(-) (-) Capital a Integralizar		R\$ (500.000,00)	R\$ (500.000,00)
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Adto p/ Futuro Aumento de Capital		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (494.216,22)	R\$ (789.549,74)
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (494.216,22)	R\$ (789.549,74)
(-) Prejuizos Acumulados		R\$ (1.117.373,81)	R\$ (1.350.808,26)
Lucros Acumulados		R\$ 623.157,59	R\$ 561.258,52

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.99.A0.4C.1D.04.24.48.BF.7C.C4.1E.06.DE.5E.61.3B.66.62.7F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 36.310.543/0001-52

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.952.794,79	R\$ 4.025.821,41
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.090.701,50	R\$ 3.142.579,47
(-) DISPONIVEL		R\$ (86.088,74)	R\$ (139.889,02)
CAIXA		R\$ 662,87	R\$ 602,87
Caixa Obra		R\$ 662,87	R\$ 602,87
(-) BANCOS		R\$ (190.372,68)	R\$ (245.671,08)
(-) Banco do Brasil S/A		R\$ (8.505,47)	R\$ (9.875,36)
(-) Banco Bradesco S/A		R\$ (88.794,01)	R\$ (149.182,57)
(-) Banco Itaú-Unibanco S/A		R\$ (86.337,92)	R\$ (85.768,18)
Banco Banrisul		R\$ 13,00	R\$ 0,00
(-) Banco C6BANK		R\$ (6.748,28)	R\$ (844,97)
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 103.621,07	R\$ 105.179,19
Aplicação Banco Bradesco S/A		R\$ 0,00	R\$ 2,12
Títulos de Capitalização - 50039485/4		R\$ 103.500,00	R\$ 105.000,00
Aplicação Automática Banrisul		R\$ 121,07	R\$ 177,07
CLIENTES		R\$ 2.893.178,73	R\$ 2.922.626,15
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.893.178,73	R\$ 2.922.626,15
Clientes Diversos		R\$ 543.178,73	R\$ 600.826,15
Clientes a Receber - Matriz		R\$ 2.350.000,00	R\$ 2.321.800,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 39.762,31	R\$ 65.450,59
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 39.762,31	R\$ 65.450,59
ICMS a recuperar		R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
IR Retido na fonte		R\$ 0,00	R\$ 28.200,00
CSSL retida na fonte a compensar		R\$ 3.888,13	R\$ 4.623,88
COFINS retida na fonte a compensar		R\$ 16.540,40	R\$ 13.871,24
PIS-PASEP Retido na fonte a compensar		R\$ 3.583,78	R\$ 3.005,47
ESTOQUES		R\$ 212.849,20	R\$ 211.413,38
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 212.849,20	R\$ 211.413,38
Mercadorias para Revenda - Matriz		R\$ 3.599,20	R\$ 2.163,38
Mercadorias para Revenda - Filial		R\$ 209.250,00	R\$ 209.250,00
DEMAIS CONTAS A RECEBER		R\$ 31.000,00	R\$ 82.978,37
ADIANTAMENTOS		R\$ 31.000,00	R\$ 82.978,37
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 13.584,87
Adiantamento de Férias		R\$ 0,00	R\$ 1.968,70
Adiantamento para Despesas		R\$ 31.000,00	R\$ 67.424,80
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 862.093,29	R\$ 883.241,94
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 173.568,29	R\$ 202.821,64
DEPOSITO CAUÇÃO/CONSORCIO/SEGUROS		R\$ 173.568,29	R\$ 202.821,64
Deposito Caução		R\$ 19.085,18	R\$ 19.085,18
Contrato nº 700113787		R\$ 31.754,08	R\$ 34.233,89
Contrato nº 700779691		R\$ 12.455,48	R\$ 12.455,48
Contrato nº 700998854		R\$ 11.227,12	R\$ 11.227,12
Contrato nº 701241814		R\$ 12.962,89	R\$ 12.962,89
Contrato nº 702098859		R\$ 4.849,38	R\$ 4.849,38
Contrato nº 702410245		R\$ 9.252,38	R\$ 9.952,46
Contrato nº 702410246		R\$ 9.252,38	R\$ 9.952,46
Contrato nº 702410247		R\$ 9.252,38	R\$ 9.952,46
Contrato nº 702730432		R\$ 6.269,71	R\$ 6.852,17
Contrato nº 702730481		R\$ 6.174,76	R\$ 6.757,03
Contrato nº 702730509		R\$ 6.174,76	R\$ 6.757,03
Contrato nº 701413974		R\$ 9.080,13	R\$ 9.080,13
Contrato nº 701413946		R\$ 9.080,13	R\$ 9.080,13
Contrato nº 6398694		R\$ 3.080,89	R\$ 7.702,24
Contrato nº 74560170		R\$ 1.536,58	R\$ 3.119,59
Contrato nº 74560326		R\$ 2.159,65	R\$ 4.446,94
Contrato nº 703688792		R\$ 1.621,90	R\$ 6.479,12
Contrato nº 703688791		R\$ 5.892,63	R\$ 12.288,14
Contrato nº Itau		R\$ 2.405,88	R\$ 4.210,29
Contrato nº 703946423		R\$ 0,00	R\$ 1.377,51
IMOBILIZADO		R\$ 440.442,18	R\$ 443.077,62
BENS IMOVEIS		R\$ 481.072,92	R\$ 487.911,54
Imóveis		R\$ 481.072,92	R\$ 487.911,54
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS BENS IMÓVE		R\$ (40.630,74)	R\$ (44.833,92)
(-) (-) Depreciacao de imóveis		R\$ (40.630,74)	R\$ (44.833,92)
BENS MÓVEIS		R\$ 248.082,82	R\$ 237.342,68
BENS MÓVEIS		R\$ 357.452,31	R\$ 361.209,53
Móveis e utensílios		R\$ 50.181,49	R\$ 53.938,71
Computadores e Periféricos		R\$ 35.944,79	R\$ 35.944,79
Maquinas e equipamentos		R\$ 270.288,03	R\$ 270.288,03
Ferramentas		R\$ 1.038,00	R\$ 1.038,00
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACU		R\$ (109.369,49)	R\$ (123.866,85)
(-) (-) Depr.Acum.de moveis e utensilios		R\$ (2.089,11)	R\$ (3.426,49)
(-) (-) Depr.Computadores e Periféricos		R\$ (8.466,66)	R\$ (9.295,98)
(-) (-) Depr. Acumuladas Maq e Equipos		R\$ (98.770,47)	R\$ (111.075,18)
(-) (-) Depr. Acumuladas de Ferramentas		R\$ (43,25)	R\$ (69,20)
PASSIVO		R\$ 3.952.794,79	R\$ 4.025.821,41
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 2.362.911,47	R\$ 1.212.046,29
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		R\$ 1.133.584,85	R\$ 222.722,91
CONTAS A PAGAR		R\$ 107.200,25	R\$ 41.864,65
Fornecedores de Serviços - Matriz		R\$ 41.844,49	R\$ 41.844,49
Cartao de Credito a Pagar - 2131		R\$ 65.335,60	R\$ 0,00
Cartao de Credito a Pagar - Visa MJB		R\$ 20,16	R\$ 20,16
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.026.384,60	R\$ 180.858,26
Fornecedores de Mercadorias e Insumos -		R\$ 565.762,61	R\$ 64.290,59
Fornecedores de Mercadorias - Filial		R\$ 225.000,00	R\$ 0,00
Fornecedores de Serviços - Matriz		R\$ 193.772,07	R\$ 116.567,67
Fornecedores de Serviços - Filial		R\$ 41.849,92	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS		R\$ 603.682,76	R\$ 447.733,44
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 603.682,76	R\$ 447.733,44
Empréstimo Itau		R\$ 138.825,40	R\$ 126.576,10
(-) (-) Encargos a Apropriar		R\$ (17.396,84)	R\$ (15.861,83)
Empréstimo Bradesco		R\$ 262.254,20	R\$ 157.352,52
Empréstimo Banco Brasil 182007574		R\$ 254.848,00	R\$ 185.020,01
(-) (-) Encargos a Apropriar 182007574		R\$ (34.848,00)	R\$ (20.020,00)
Empréstimo Banco Brasil 182007572		R\$ 0,00	R\$ 32.967,89
(-) Encargos a Apropriar 182007572		R\$ 0,00	R\$ (18.301,25)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 357.002,29	R\$ 240.479,10
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 357.002,29	R\$ 240.479,10
ICMS a recolher		R\$ 50.886,18	R\$ 1.212,89
ISS a recolher		R\$ 7.115,88	R\$ 28.732,43
IRPJ a Recolher		R\$ 213.353,43	R\$ 71.722,92
CSLL a Recolher		R\$ 73.831,84	R\$ 43.128,93
Imposto de renda na fonte a recolher		R\$ 930,00	R\$ 930,00
Pis a recolher		R\$ 0,00	R\$ 14.252,57
Cofins a recolher		R\$ 0,00	R\$ 65.781,11
CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher		R\$ 3.497,98	R\$ 5.144,53
ISS retido na fonte a recolher		R\$ 715,25	R\$ 1.667,24
INSS retido na fonte a recolher		R\$ 6.671,73	R\$ 7.906,48
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 82.262,70	R\$ 114.731,97
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 18.220,55	R\$ 22.420,05
Salarios e ordenados a pagar		R\$ 13.337,73	R\$ 15.256,87
Pro - labore a pagar		R\$ 2.513,36	R\$ 3.406,57
Contrib. Assistencial e Sindical		R\$ 185,00	R\$ 185,00
IRRF s/ folha a Recolher		R\$ 2.184,46	R\$ 3.571,61
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 13.306,12	R\$ 16.147,64
INSS a recolher		R\$ 11.101,29	R\$ 13.726,08
FGTS a recolher		R\$ 2.204,83	R\$ 2.421,56
PROVISOES		R\$ 50.736,03	R\$ 76.164,28
Férias a Pagar		R\$ 26.536,18	R\$ 37.638,58
13º Salario a Pagar		R\$ 11.322,78	R\$ 19.084,12
INSS s/ provisão para férias		R\$ 6.813,90	R\$ 9.789,32
INSS s/ provisão para 13º		R\$ 3.034,50	R\$ 5.114,50
FGTS s/ provisão para férias		R\$ 2.122,86	R\$ 3.011,06
FGTS s/ provisão para 13º		R\$ 905,81	R\$ 1.526,70
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 186.378,87	R\$ 186.378,87
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 186.378,87	R\$ 186.378,87
Adiantamentos de Clientes Diversos		R\$ 186.378,87	R\$ 186.378,87
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.159.433,06	R\$ 2.499.015,31
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.984.870,80	R\$ 2.311.039,82
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R\$ 1.532.123,02	R\$ 1.436.633,94
Empréstimo Banco Bradesco 6131988		R\$ 419.606,77	R\$ 419.606,77
(-) (-) Encargos a Apropriar 6131988		R\$ (67.777,22)	R\$ (56.481,02)
Empréstimo Banco Itau		R\$ 1.189.007,20	R\$ 1.080.985,28
(-) (-) Encargos Itau a Apropriar		R\$ (228.713,73)	R\$ (207.921,57)
Empréstimo Banco Brasil 182007572		R\$ 359.287,92	R\$ 314.906,68
(-) (-) Encargos a Apropriar 182007572		R\$ (139.287,92)	R\$ (114.462,20)
EMPRESTIMOS DE MUTUO		R\$ 165.000,00	R\$ 593.630,60
Empréstimo e Mútuo		R\$ 165.000,00	R\$ 593.630,60
FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R\$ 287.747,78	R\$ 280.775,28
Financiamento EZTEC		R\$ 483.912,42	R\$ 470.101,30
(-) (-) Juros e Encargos a Incurrer s/ Finan		R\$ (196.164,64)	R\$ (189.326,02)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 174.562,26	R\$ 187.975,49
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 174.562,26	R\$ 187.975,49
IRPJ Diferido		R\$ 37.985,26	R\$ 45.370,38
CSLL Diferido		R\$ 36.585,08	R\$ 39.243,72
COFINS Diferidos		R\$ 82.185,15	R\$ 84.954,57
PIS Diferidos		R\$ 17.806,77	R\$ 18.406,82
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (569.549,74)	R\$ 314.759,81
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Capital social		R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
(-) (-) Capital a Integralizar		R\$ (500.000,00)	R\$ (500.000,00)
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
Adto p/ Futuro Aumento de Capital		R\$ 220.000,00	R\$ 220.000,00
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (789.549,74)	R\$ 94.759,81
(-) RESERVAS DE LUCROS		R\$ (789.549,74)	R\$ 94.759,81
(-) Prejuizos Acumulados		R\$ (1.350.808,26)	R\$ (1.350.808,26)
Lucros Acumulados		R\$ 561.258,52	R\$ 1.445.568,07

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.99.A0.4C.1D.04.24.48.BF.7C.C4.1E.06.DE.5E.61.3B.66.62.7F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 36.310.543/0001-52

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.025.821,41	R\$ 4.652.825,68
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.142.579,47	R\$ 3.721.255,27
(-) DISPONIVEL		R\$ (139.889,02)	R\$ 2.171.952,60
CAIXA		R\$ 602,87	R\$ 0,00
Caixa Obra	1	R\$ 602,87	R\$ 0,00
(-) BANCOS		R\$ (245.671,08)	R\$ (366,88)
(-) Banco do Brasil S/A		R\$ (9.875,36)	R\$ 0,00
(-) Banco Bradesco S/A		R\$ (149.182,57)	R\$ 1,00
(-) Banco Itaú-Unibanco S/A		R\$ (85.768,18)	R\$ (1.172,30)
Banco Banrisul		R\$ 0,00	R\$ 35,34
(-) Banco C6BANK		R\$ (844,97)	R\$ 769,08
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 105.179,19	R\$ 2.172.319,48
Aplicação Banco do Barsil S/A		R\$ 0,00	R\$ 2.055.939,53
Aplicação Banco Bradesco S/A		R\$ 2,12	R\$ 14.973,13
Titulos de Capitalização - 50039485/4		R\$ 105.000,00	R\$ 101.204,75
Aplicação Automática Banrisul		R\$ 177,07	R\$ 202,07
CLIENTES		R\$ 2.922.626,15	R\$ 1.142.177,86
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 2.922.626,15	R\$ 1.142.177,86
Cientes Diversos		R\$ 600.826,15	R\$ 1.117.067,86
Cientes a Receber - Matriz		R\$ 2.321.800,00	R\$ 25.110,00
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 65.450,59	R\$ 88.130,96
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 65.450,59	R\$ 88.130,96
ICMS a recuperar		R\$ 15.750,00	R\$ 15.750,00
IR Retido na fonte		R\$ 28.200,00	R\$ 28.200,00
CSSL retida na fonte a compensar		R\$ 4.623,88	R\$ 9.501,37
COFINS retida na fonte a compensar		R\$ 13.871,24	R\$ 28.503,76
PIS-PASEP Retido na fonte a compensar		R\$ 3.005,47	R\$ 6.175,83
ESTOQUES		R\$ 211.413,38	R\$ 229.190,68
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 211.413,38	R\$ 229.190,68
Mercadorias para Revenda - Matriz		R\$ 2.163,38	R\$ 19.940,68
Mercadorias para Revenda - Filial		R\$ 209.250,00	R\$ 209.250,00
DEMAIS CONTAS A RECEBER		R\$ 82.978,37	R\$ 89.803,17
ADIANTAMENTOS		R\$ 82.978,37	R\$ 89.803,17
Adiantamento a Fornecedores		R\$ 13.584,87	R\$ 0,00
Adiantamento de Férias		R\$ 1.968,70	R\$ 0,00
Adiantamento para Despesas		R\$ 67.424,80	R\$ 89.803,17
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 883.241,94	R\$ 931.570,41
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 202.821,64	R\$ 233.609,20
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
Empréstimos a Funcionários		R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
DEPOSITO CAUÇÃO/CONSORCIO/SEGUROS		R\$ 202.821,64	R\$ 231.609,20
Deposito Caução		R\$ 19.085,18	R\$ 19.085,18
Contrato nº 700113787		R\$ 34.233,89	R\$ 36.784,65
Contrato nº 700779691		R\$ 12.455,48	R\$ 12.455,48
Contrato nº 700998854		R\$ 11.227,12	R\$ 11.227,12
Contrato nº 701241814		R\$ 12.962,89	R\$ 12.962,89
Contrato nº 702098859		R\$ 4.849,38	R\$ 4.849,38
Contrato nº 702410245		R\$ 9.952,46	R\$ 9.952,46
Contrato nº 702410246		R\$ 9.952,46	R\$ 9.952,46
Contrato nº 702410247		R\$ 9.952,46	R\$ 9.952,46
Contrato nº 702730432		R\$ 6.852,17	R\$ 6.852,17
Contrato nº 702730481		R\$ 6.757,03	R\$ 6.757,03
Contrato nº 702730509		R\$ 6.757,03	R\$ 6.757,03
Contrato nº 701413974		R\$ 9.080,13	R\$ 9.080,13
Contrato nº 701413946		R\$ 9.080,13	R\$ 9.080,13
Contrato nº 6398694		R\$ 7.702,24	R\$ 12.323,59
Contrato nº 74560170		R\$ 3.119,59	R\$ 4.702,60
Contrato nº 74560326		R\$ 4.446,94	R\$ 6.734,23
Contrato nº 703688792		R\$ 6.479,12	R\$ 11.647,93
Contrato nº 703688791		R\$ 12.288,14	R\$ 18.720,66
Contrato nº Itau		R\$ 4.210,29	R\$ 6.027,75
Contrato nº 703946423		R\$ 1.377,51	R\$ 5.703,87
IMOBILIZADO		R\$ 443.077,62	R\$ 445.546,28
BENS IMOVEIS		R\$ 487.911,54	R\$ 494.583,38
Imóveis		R\$ 487.911,54	R\$ 494.583,38
(-) (-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS BENS IMÓVE		R\$ (44.833,92)	R\$ (49.037,10)
(-) (-) Depreciacao de imóveis		R\$ (44.833,92)	R\$ (49.037,10)
BENS MÓVEIS		R\$ 237.342,68	R\$ 252.414,93
BENS MÓVEIS		R\$ 361.209,53	R\$ 392.933,70
Móveis e utensílios		R\$ 53.938,71	R\$ 53.938,71
Computadores e Periféricos		R\$ 35.944,79	R\$ 67.668,96
Maquinas e equipamentos		R\$ 270.288,03	R\$ 270.288,03
Ferramentas		R\$ 1.038,00	R\$ 1.038,00
(-) (-) DEPRECIACOES, AMORT. E EXAUST. ACU		R\$ (123.866,85)	R\$ (140.518,77)
(-) (-) Depr.Acum.de moveis e utensilios		R\$ (3.426,49)	R\$ (4.783,03)
(-) (-) Depr.Computadores e Perifericos		R\$ (9.295,98)	R\$ (12.260,70)
(-) (-) Depr. Acumuladas Maq e Equiptos		R\$ (111.075,18)	R\$ (123.379,89)
(-) (-) Depr. Acumuladas de Ferramentas		R\$ (69,20)	R\$ (95,15)
PASSIVO		R\$ 4.025.821,41	R\$ 4.652.825,68
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.212.046,29	R\$ 2.244.586,41
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		R\$ 222.722,91	R\$ 1.020.022,69
CONTAS A PAGAR		R\$ 41.864,65	R\$ 41.844,49
Fornecedores de Serviços - Matriz		R\$ 41.844,49	R\$ 41.844,49
Cartao de Credito a Pagar - Visa MJB		R\$ 20,16	R\$ 0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 180.858,26	R\$ 978.178,20
Fornecedores de Mercadorias e Insumos -		R\$ 64.290,59	R\$ 667.543,66
Fornecedores de Serviços - Matriz		R\$ 116.567,67	R\$ 310.634,54
EMPRESTIMOS		R\$ 447.733,44	R\$ 210.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 447.733,44	R\$ 210.000,00
Emprestimo Itau		R\$ 126.576,10	R\$ 114.326,80
(-) (-) Encargos a Apropriar		R\$ (15.861,83)	R\$ (14.326,82)
Emprestimo Bradesco		R\$ 157.352,52	R\$ 0,00
Emprestimo Banco Brasil 182007574		R\$ 185.020,01	R\$ 119.342,69
(-) (-) Encargos a Apropiar 182007574		R\$ (20.020,00)	R\$ (9.342,67)
Emprestimo Banco Brasil 182007572		R\$ 32.967,89	R\$ 0,00
(-) (-) Encargos a Apropriar 182007572		R\$ (18.301,25)	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 240.479,10	R\$ 730.814,35
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER		R\$ 240.479,10	R\$ 730.814,35
ICMS a recolher		R\$ 1.212,89	R\$ 58.928,68
ISS a recolher		R\$ 28.732,43	R\$ 163.199,15
IRPJ a Recolher		R\$ 71.722,92	R\$ 304.773,75
CSLL a Recolher		R\$ 43.128,93	R\$ 105.540,11
Imposto de renda na fonte a recolher		R\$ 930,00	R\$ 930,00
Pis a recolher		R\$ 14.252,57	R\$ 14.828,32
Cofins a recolher		R\$ 65.781,11	R\$ 68.438,37
CSL, COFINS E PIS-PASEP fonte a recolher		R\$ 5.144,53	R\$ 3.497,99
ISS retido na fonte a recolher		R\$ 1.667,24	R\$ 3.586,25
INSS retido na fonte a recolher		R\$ 7.906,48	R\$ 7.091,73
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA		R\$ 114.731,97	R\$ 98.408,03
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R\$ 22.420,05	R\$ 23.590,96
Salarios e ordenados a pagar		R\$ 15.256,87	R\$ 13.809,23
Pro - labore a pagar		R\$ 3.406,57	R\$ 3.406,57
Contrib. Assistencial e Sindical		R\$ 185,00	R\$ 480,00
IRRF s/ folha a Recolher		R\$ 3.571,61	R\$ 5.895,16
OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS		R\$ 16.147,64	R\$ 16.868,56
INSS a recolher		R\$ 13.726,08	R\$ 13.435,43
FGTS a recolher		R\$ 2.421,56	R\$ 3.433,13
PROVISOES		R\$ 76.164,28	R\$ 57.948,51
Férias a Pagar		R\$ 37.638,58	R\$ 42.917,44
13º Salario a Pagar		R\$ 19.084,12	R\$ 0,00
INSS s/ provisao para ferias		R\$ 9.789,32	R\$ 11.597,67
INSS s/ provisao para 13º		R\$ 5.114,50	R\$ 0,00
FGTS s/ provisao para ferias		R\$ 3.011,06	R\$ 3.433,40
FGTS s/ provisao para 13º		R\$ 1.526,70	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 186.378,87	R\$ 185.341,34
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 186.378,87	R\$ 185.341,34
Adiantamentos de Clientes Diversos		R\$ 186.378,87	R\$ 185.341,34
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 2.499.015,31	R\$ 1.358.085,53
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 2.311.039,82	R\$ 1.180.547,29
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R\$ 1.436.633,94	R\$ 898.381,79
Emprestimo Banco Bradesco 6131988		R\$ 419.606,77	R\$ 419.606,77
(-) (-) Encargos a Apropriar 6131988		R\$ (56.481,02)	R\$ (39.536,72)
Emprestimo Banco Itau		R\$ 1.080.985,28	R\$ 0,00
(-) (-) Encargos Itau a Apropriar		R\$ (207.921,57)	R\$ 0,00
Emprestimo Banco Brasil 182007572		R\$ 314.906,68	R\$ 314.906,68
(-) (-) Encargos a Apropiar 182007572		R\$ (114.462,20)	R\$ (114.462,20)
Emprestimo Banco Bradesco 16811282		R\$ 0,00	R\$ 420.206,58
(-) Encargos a Apropiar 16811282		R\$ 0,00	R\$ (102.339,32)
EMPRESTIMOS DE MUTUO		R\$ 593.630,60	R\$ 8.362,70
Empréstimo e Mútuo		R\$ 593.630,60	R\$ 8.362,70
FINANCIAMENTOS NACIONAIS		R\$ 280.775,28	R\$ 273.802,80
Financiamento EZTEC		R\$ 470.101,30	R\$ 456.456,98
(-) (-) Juros e Encargos a Incorrer s/ Finan		R\$ (189.326,02)	R\$ (182.654,18)
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 187.975,49	R\$ 177.538,24
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS		R\$ 0,00	R\$ 77.880,57
Parcelamento Cofins		R\$ 0,00	R\$ 63.436,14
(-) Juros a Incorrer Parcelamentos Feder		R\$ 0,00	R\$ 14.444,43
IMPOSTOS DIFERIDOS		R\$ 187.975,49	R\$ 99.657,67
IRPJ Diferido		R\$ 45.370,38	R\$ 36.393,44
CSLL Diferido		R\$ 39.243,72	R\$ 27.642,42
COFINS Diferidos		R\$ 84.954,57	R\$ 29.278,20
PIS Diferidos		R\$ 18.406,82	R\$ 6.343,61
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 314.759,81	R\$ 1.050.153,74
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
Capital social		R\$ 500.000,00	R\$ 1.000.000,00
(-) (-) Capital a Integralizar		R\$ (500.000,00)	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 220.000,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE CAPITAL		R\$ 220.000,00	R\$ 0,00
Adto p/ Futuro Aumento de Capital		R\$ 220.000,00	R\$ 0,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 94.759,81	R\$ 50.153,74
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 94.759,81	R\$ 50.153,74
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ (1.350.808,26)	R\$ 0,00
Lucros Acumulados		R\$ 1.445.568,07	R\$ 50.153,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.99.A0.4C.1D.04.24.48.BF.7C.C4.1E.06.DE.5E.61.3B.66.62.7F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

36.310.543/0001-52

Número de Ordem do Livro:

2

Período Selecionado:

01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receitas Brutas		R\$ 2.476.308,43	R\$ 1.335.345,97
Venda de mercadorias no mercado interno		R\$ 122.527,28	R\$ 9.410,81
Servicos prestados - mercado interno		R\$ 2.353.781,15	R\$ 1.325.935,16
(-) Deduções		R\$ (207.146,22)	R\$ (106.120,61)
(-) (-) ISS		R\$ (87.396,03)	R\$ (57.380,48)
(-) ICMS		R\$ (14.739,27)	R\$ 0,00
(-) (-) PIS		R\$ (18.700,15)	R\$ (8.679,75)
(-) (-) COFINS		R\$ (86.310,77)	R\$ (40.060,38)
=RECEITA LIQUIDA		R\$ 2.269.162,21	R\$ 1.229.225,36
(-) Custos		R\$ (1.952.931,18)	R\$ (1.619.623,37)
(-) Salários		R\$ (36.239,10)	R\$ (44.162,97)
(-) Férias		R\$ (3.886,21)	R\$ (5.360,16)
(-) 13º Salários		R\$ (3.214,44)	R\$ (3.884,63)
Previdência Social		R\$ (246,16)	R\$ 0,00
(-) FGTS		R\$ (5.280,73)	R\$ (4.459,07)
(-) INSS		R\$ (13.682,88)	R\$ (16.632,33)
(-) Vale-Refeição		R\$ (2.700,00)	R\$ (9.450,00)
(-) Vale-Transporte		R\$ (1.013,99)	R\$ (1.257,62)
(-) Serviços Contratados P. Juridica		R\$ (405.571,62)	R\$ (465.863,75)
Despesas com Viagens		R\$ (117.213,63)	R\$ 0,00
(-) Despesas com Condução		R\$ (19.379,68)	R\$ (7.415,14)
(-) Depreciações		R\$ 0,00	R\$ (17,30)
(-) Seguros Diversos		R\$ 0,00	R\$ (2.985,94)
(-) Material utilizado na prestação de serv		R\$ (899.364,12)	R\$ (254.950,46)
(-) Serviços de Projetos		R\$ (128.936,06)	R\$ (277.142,17)
(-) Refeições e Lanches		R\$ (29.480,99)	R\$ (20.148,38)
(-) Combustível		R\$ (16.680,17)	R\$ (7.290,52)
(-) Pedágios e Estacionamento		R\$ (5.104,02)	R\$ (3.506,54)
Serviços Tomados de Transportes		R\$ (97.830,00)	R\$ 0,00
(-) Serviços de Informática		R\$ (106.023,93)	R\$ (60.584,63)
(-) Serviços de Apoio Administrativo		R\$ (37.238,22)	R\$ (21.213,00)
(-) Aluguel de Veículos para Prestação		R\$ (23.845,23)	R\$ (14.093,08)
(-) Viagens Terrestres		R\$ 0,00	R\$ (13.252,07)
(-) Viagens Aereas		R\$ 0,00	R\$ (56.678,25)
(-) Hospedagem		R\$ 0,00	R\$ (53.938,92)
(-) Aluguel de Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ (21.808,64)
(-) Fretes		R\$ 0,00	R\$ (253.527,80)
(-) = Prejuízo Bruto		R\$ 316.231,03	R\$ (390.398,01)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (5.404,04)	R\$ (3.302,79)
(-) Propaganda e publicidade		R\$ (5.404,04)	R\$ (3.302,79)
(-) Despesas Gerais		R\$ (163.794,89)	R\$ (409.489,45)
Manutenção de Equipamentos e Instalações		R\$ (2.665,17)	R\$ 0,00
(-) Depreciação		R\$ (16.781,34)	R\$ (17.054,13)
(-) Limpeza		R\$ (1.000,00)	R\$ (5.116,00)
(-) IPTU		R\$ (1.051,76)	R\$ (1.099,16)
Condomínio		R\$ (3.807,18)	R\$ 0,00
Seguro Predial		R\$ (318,33)	R\$ 0,00
Manutenção Predial		R\$ (1.331,80)	R\$ 0,00
(-) Energia Elétrica		R\$ (439,87)	R\$ (736,25)
(-) Telefone		R\$ (4.726,99)	R\$ (4.897,30)
(-) Condomínio		R\$ 0,00	R\$ (3.924,70)
(-) Assessoria Contábil		R\$ (8.120,48)	R\$ (11.901,58)
(-) Serviços de Informática		R\$ (15.454,53)	R\$ (2.143,00)
(-) Outras Despesas com Operações		R\$ (52.135,86)	R\$ (296.410,79)
(-) Assessoria e Consultorias		R\$ (17.837,98)	R\$ (5.880,00)
(-) Serviços de Digitação/Apoio Adm.		R\$ (3.050,00)	R\$ (4.300,00)
(-) Aluguel de Equipamentos		R\$ (3.975,40)	R\$ (2.093,51)
(-) Aluguel de Automóvel		R\$ 0,00	R\$ (17.666,65)
(-) Correios e Courier		R\$ (35,10)	R\$ (311,00)
Anuidades e Contribuições		R\$ (116,18)	R\$ 0,00
Papelaria e Serviços Gráficos		R\$ (30,00)	R\$ 0,00
(-) Bens Permanentes de Pequeno Valor		R\$ (549,99)	R\$ (4.580,04)
(-) Refeições e Lanches		R\$ (20.787,91)	R\$ (6.654,87)
(-) Combustivel		R\$ 0,00	R\$ (1.941,91)
(-) Copa e Cozinha		R\$ (858,96)	R\$ (1.454,06)
(-) Conselho de Classe Profissional		R\$ 0,00	R\$ (1.200,70)
(-) Material de Uso e Consumo/Instalações		R\$ 0,00	R\$ (1.494,96)
(-) Seguros Diversos		R\$ 0,00	R\$ (1.840,50)
(-) Estacionamento e Pedágios		R\$ 0,00	R\$ (2.118,83)
(-) Taxi e Conduções		R\$ 0,00	R\$ (2.745,44)
(-) Cartórios		R\$ 0,00	R\$ (216,60)
(-) Materiais de Escritório		R\$ (8.720,06)	R\$ (11.707,47)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (37.521,73)	R\$ (38.918,37)
(-) Salarios e ordenados		R\$ (6.508,35)	R\$ (7.306,08)
(-) Pro-labore		R\$ (7.920,00)	R\$ (8.472,00)
(-) 13§ Salario		R\$ (486,12)	R\$ (2.171,99)
(-) Ferias		R\$ (734,43)	R\$ (842,17)
(-) INSS		R\$ (1.888,62)	R\$ (2.221,59)
(-) FGTS		R\$ (719,75)	R\$ (663,17)
Indenizacoes e aviso previo		R\$ (2.953,88)	R\$ 0,00
(-) Assistencia medica		R\$ (10.916,75)	R\$ (11.138,32)
(-) Saúde Ocupacional		R\$ (240,00)	R\$ (800,00)
(-) Vale-Transporte		R\$ (197,50)	R\$ (545,60)
(-) Vale Refeição		R\$ (2.339,99)	R\$ (2.790,00)
(-) Seguro de Vida		R\$ (1.600,14)	R\$ (332,45)
(-) Cursos e Treinamentos		R\$ (1.016,20)	R\$ (1.635,00)
(-) Outras Despesas		R\$ (7.276,17)	R\$ (3.037,39)
(-) Multa de Trânsito		R\$ 0,00	R\$ (2.537,39)
(-) Brindes e Doações		R\$ (6.966,00)	R\$ (500,00)
Multas sobre Tributos e Contribuições		R\$ (310,17)	R\$ 0,00
(-) Despesas Tributárias		R\$ (169.340,78)	R\$ (16.659,60)
TFE - Taxas de Licenca e Funcionamento		R\$ (643,45)	R\$ 0,00
(-) Taxas Diversas - Municipal		R\$ 0,00	R\$ (3.819,20)
(-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (199,36)
(-) ICMS Sobre Dif. Alíquota		R\$ (25.740,59)	R\$ (12.641,04)
Taxas Diversas - Estadual		R\$ (195,28)	R\$ 0,00
Taxas Diversas - Federal		R\$ (665,92)	R\$ 0,00
IRPJ Diferido		R\$ (60.199,35)	R\$ 0,00
CSLL Diferido		R\$ (36.119,61)	R\$ 0,00
PIS Diferido		R\$ (8.151,99)	R\$ 0,00
COFINS Diferido		R\$ (37.624,59)	R\$ 0,00
(-) = Prejuízo antes das receitas e despesas financeiras		R\$ (67.106,58)	R\$ (861.805,61)
Receitas Financeiras		R\$ 664,29	R\$ 360,32
Juros aplicacoes financeiras		R\$ 664,04	R\$ 3,55
Descontos Obtidos		R\$ 0,25	R\$ 356,77
(-) Despesas Financeiras		R\$ (25.419,81)	R\$ (117.376,92)
(-) Juros sobre Empréstimos Bancários Locais		R\$ (18.150,90)	R\$ (63.049,64)
(-) IOF e IOC sobre Empréstimos Bancários		R\$ 0,00	R\$ (20.320,79)
IOF e outras Taxas		R\$ (2.416,06)	R\$ 0,00
(-) Juros sobre Títulos Passivos		R\$ (68,55)	R\$ (5.709,16)
(-) Juros sobre Tributos e Contribuições		R\$ (37,29)	R\$ (3.108,04)
(-) Multas Sobre Titulos Passivo		R\$ 0,00	R\$ (1.360,76)
(-) Multas Sobre Tributos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (945,85)
(-) Descontos Concedidos		R\$ (0,75)	R\$ (19.000,40)
(-) Taxas e Serviços Bancários		R\$ (4.049,58)	R\$ (2.593,58)
(-) Variações Monetárias Passivas		R\$ (696,68)	R\$ (1.288,70)
(-) = Prejuízo antes dos tributos sobre o lucro		R\$ (91.862,10)	R\$ (978.822,21)
(-) Contribuição Social		R\$ (74.516,80)	R\$ (38.288,57)
(-) CSLL		R\$ (74.516,80)	R\$ (38.288,57)
(-) Imposto de Renda		R\$ (196.357,10)	R\$ (100.263,03)
(-) IRPJ		R\$ (196.357,10)	R\$ (100.263,03)
(-) = Prejuízo líquido das operações continuadas		R\$ (362.736,00)	R\$ (1.117.373,81)
(-) = Prejuízo Líquido do Período		R\$ (362.736,00)	R\$ (1.117.373,81)
(-) = Prejuízo		R\$ (362.736,00)	R\$ (1.117.373,81)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

36.310.543/0001-52

Número de Ordem do Livro:

2

Período Selecionado:

01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receitas Brutas		R\$ 1.335.345,97	R\$ 3.361.537,47
Venda de mercadorias no mercado interno		R\$ 9.410,81	R\$ 2.352.657,88
Serviços prestados - mercado interno		R\$ 1.325.935,16	R\$ 1.008.879,59
(-) Deduções		R\$ (106.120,61)	R\$ (323.416,71)
(-) (-) ISS		R\$ (57.380,48)	R\$ (42.224,84)
(-) (-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (164.500,00)
(-) (-) PIS		R\$ (8.679,75)	R\$ (20.780,74)
(-) (-) COFINS		R\$ (40.060,38)	R\$ (95.911,13)
=RECEITA LIQUIDA		R\$ 1.229.225,36	R\$ 3.038.120,76
(-) Custos		R\$ (1.619.623,37)	R\$ (2.767.139,31)
(-) Custo das Mercadorias Vendas Locais		R\$ 0,00	R\$ (1.275.585,55)
(-) Salários		R\$ (44.162,97)	R\$ (71.856,24)
(-) Férias		R\$ (5.360,16)	R\$ (7.731,22)
(-) 13º Salários		R\$ (3.884,63)	R\$ (6.042,43)
(-) FGTS		R\$ (4.459,07)	R\$ (6.850,36)
(-) INSS		R\$ (16.632,33)	R\$ (24.643,15)
(-) Vale-Refeição		R\$ (9.450,00)	R\$ (7.425,00)
(-) Vale-Transporte		R\$ (1.257,62)	R\$ (725,33)
(-) Serviços Contratados P. Jurídica		R\$ (465.863,75)	R\$ (409.819,34)
(-) Despesas com Condução		R\$ (7.415,14)	R\$ (8.882,46)
(-) Depreciações		R\$ (17,30)	R\$ (25,95)
Seguros Diversos		R\$ (2.985,94)	R\$ 0,00
(-) Material utilizado na prestação de serv		R\$ (254.950,46)	R\$ (62.670,06)
(-) Serviços de Projetos		R\$ (277.142,17)	R\$ (305.674,77)
(-) Refeições e Lanches		R\$ (20.148,38)	R\$ (33.853,86)
(-) Combustível		R\$ (7.290,52)	R\$ (11.408,32)
(-) Pedágios e Estacionamento		R\$ (3.506,54)	R\$ (5.837,39)
(-) Serviços de Informática		R\$ (60.584,63)	R\$ (233.608,79)
(-) Serviços de Apoio Administrativo		R\$ (21.213,00)	R\$ (15.066,89)
(-) Aluguel de Veículos para Prestação		R\$ (14.093,08)	R\$ (10.450,18)
(-) Viagens Terrestres		R\$ (13.252,07)	R\$ (13.031,94)
(-) Viagens Aereas		R\$ (56.678,25)	R\$ (84.728,99)
(-) Hospedagem		R\$ (53.938,92)	R\$ (66.621,59)
(-) Aluguel de Máquinas e Equipamentos		R\$ (21.808,64)	R\$ (25.914,95)
(-) Fretes		R\$ (253.527,80)	R\$ (78.684,55)
= Lucro Bruto		R\$ (390.398,01)	R\$ 270.981,45
(-) Despesas com Vendas		R\$ (3.302,79)	R\$ (5.258,72)
(-) Propaganda e publicidade		R\$ (3.302,79)	R\$ (5.258,72)
(-) Despesas Gerais		R\$ (409.489,45)	R\$ (155.615,76)
(-) Depreciação		R\$ (17.054,13)	R\$ (18.015,83)
(-) Limpeza		R\$ (5.116,00)	R\$ (2.300,00)
(-) IPTU		R\$ (1.099,16)	R\$ (1.677,84)
(-) Manutenção Predial		R\$ 0,00	R\$ (30.000,00)
(-) Energia Elétrica		R\$ (736,25)	R\$ (6.122,77)
(-) Telefone		R\$ (4.897,30)	R\$ (5.350,37)
(-) Condomínio		R\$ (3.924,70)	R\$ (4.010,02)
(-) Assessoria Contábil		R\$ (11.901,58)	R\$ (13.411,56)
(-) Serviços de Informática		R\$ (2.143,00)	R\$ (2.080,77)
(-) Outras Despesas com Operações		R\$ (296.410,79)	R\$ (14.403,83)
(-) Assessoria e Consultorias		R\$ (5.880,00)	R\$ (3.060,00)
Serviços de Digitação/Apoio Adm.		R\$ (4.300,00)	R\$ 0,00
(-) Aluguel de Equipamentos		R\$ (2.093,51)	R\$ (17.824,04)
(-) Aluguel de Automóvel		R\$ (17.666,65)	R\$ (16.954,71)
(-) Correios e Courier		R\$ (311,00)	R\$ (36,80)
(-) Bens Permanentes de Pequeno Valor		R\$ (4.580,04)	R\$ (756,95)
(-) Refeições e Lanches		R\$ (6.654,87)	R\$ (2.977,73)
(-) Materiais de Conservação e Limpeza		R\$ 0,00	R\$ (155,88)
(-) Combustivel		R\$ (1.941,91)	R\$ (250,00)
Copa e Cozinha		R\$ (1.454,06)	R\$ 0,00
(-) Conselho de Classe Profissional		R\$ (1.200,70)	R\$ (3.476,17)
(-) Material de Uso e Consumo/Instalações		R\$ (1.494,96)	R\$ (3.229,96)
(-) Seguros Diversos		R\$ (1.840,50)	R\$ (240,72)
(-) Estacionamento e Pedágios		R\$ (2.118,83)	R\$ (4.300,40)
Taxi e Conduções		R\$ (2.745,44)	R\$ 0,00
Cartórios		R\$ (216,60)	R\$ 0,00
(-) Materiais de Escritório		R\$ (11.707,47)	R\$ (4.979,41)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (38.918,37)	R\$ (40.838,36)
(-) Salarios e ordenados		R\$ (7.306,08)	R\$ (8.430,83)
(-) Pro-labore		R\$ (8.472,00)	R\$ (8.472,00)
(-) 13§ Salario		R\$ (2.171,99)	R\$ (822,84)
(-) Ferias		R\$ (842,17)	R\$ (1.541,60)
(-) INSS		R\$ (2.221,59)	R\$ (2.878,03)
(-) FGTS		R\$ (663,17)	R\$ (859,12)
(-) Assistencia medica		R\$ (11.138,32)	R\$ (10.733,16)
(-) Saúde Ocupacional		R\$ (800,00)	R\$ (600,00)
(-) Vale-Transporte		R\$ (545,60)	R\$ (1.499,40)
(-) Vale Refeição		R\$ (2.790,00)	R\$ (1.845,00)
(-) Seguro de Vida		R\$ (332,45)	R\$ (1.956,38)
(-) Cursos e Treinamentos		R\$ (1.635,00)	R\$ (1.200,00)
(-) Outras Despesas		R\$ (3.037,39)	R\$ (3.081,62)
(-) Multa de Trânsito		R\$ (2.537,39)	R\$ (3.081,62)
Brindes e Doações		R\$ (500,00)	R\$ 0,00
(-) Despesas Tributárias		R\$ (16.659,60)	R\$ (3.653,73)
(-) Taxas Diversas - Municipal		R\$ (3.819,20)	R\$ (251,76)
ISS		R\$ (199,36)	R\$ 0,00
(-) ICMS Sobre Dif. Alíquota		R\$ (12.641,04)	R\$ (3.401,97)
= Lucro antes das receitas e despesas financeiras		R\$ (861.805,61)	R\$ 62.533,26
Receitas Financeiras		R\$ 360,32	R\$ 528,58
Juros aplicacoes financeiras		R\$ 3,55	R\$ 0,00
Descontos Obtidos		R\$ 356,77	R\$ 528,58
(-) Despesas Financeiras		R\$ (117.376,92)	R\$ (120.259,23)
(-) Juros sobre Empréstimos Bancários Locais		R\$ (63.049,64)	R\$ (78.752,68)
(-) IOF e IOC sobre Empréstimos Bancários		R\$ (20.320,79)	R\$ (22.506,84)
(-) Juros sobre Títulos Passivos		R\$ (5.709,16)	R\$ (1.923,44)
(-) Juros sobre Tributos e Contribuições		R\$ (3.108,04)	R\$ (443,65)
(-) Multas Sobre Titulos Passivo		R\$ (1.360,76)	R\$ (287,24)
(-) Multas Sobre Tributos e Contribuições		R\$ (945,85)	R\$ (1.241,56)
Descontos Concedidos		R\$ (19.000,40)	R\$ 0,00
(-) Taxas e Serviços Bancários		R\$ (2.593,58)	R\$ (13.490,20)
(-) Variações Monetárias Passivas		R\$ (1.288,70)	R\$ (1.613,62)
(-) = Prejuízo antes dos tributos sobre o lucro		R\$ (978.822,21)	R\$ (57.197,39)
(-) Contribuição Social		R\$ (38.288,57)	R\$ (54.464,44)
(-) CSLL		R\$ (38.288,57)	R\$ (54.464,44)
(-) Imposto de Renda		R\$ (100.263,03)	R\$ (121.763,52)
(-) IRPJ		R\$ (100.263,03)	R\$ (121.763,52)
(-) = Prejuízo líquido das operações continuadas		R\$ (1.117.373,81)	R\$ (233.425,35)
(-) = Prejuízo Líquido do Período		R\$ (1.117.373,81)	R\$ (233.425,35)
(-) = Prejuízo		R\$ (1.117.373,81)	R\$ (233.425,35)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ:

36.310.543/0001-52

Número de Ordem do Livro:

2

Período Selecionado:

01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receitas Brutas		R\$ 3.361.537,47	R\$ 3.385.704,21
Venda de mercadorias no mercado interno		R\$ 2.352.657,88	R\$ 2.354.912,76
Serviços prestados - mercado interno		R\$ 1.008.879,59	R\$ 1.030.791,45
(-) Deduções		R\$ (323.416,71)	R\$ (328.222,50)
(-) (-) ISS		R\$ (42.224,84)	R\$ (40.144,29)
(-) (-) ICMS		R\$ (164.500,00)	R\$ (164.500,00)
(-) (-) PIS		R\$ (20.780,74)	R\$ (22.007,08)
(-) (-) COFINS		R\$ (95.911,13)	R\$ (101.571,13)
=RECEITA LIQUIDA		R\$ 3.038.120,76	R\$ 3.057.481,71
(-) Custos		R\$ (2.767.139,31)	R\$ (1.395.656,01)
(-) Custo das Mercadorias Vendas Locais		R\$ (1.275.585,55)	R\$ (86.747,00)
(-) Salários		R\$ (71.856,24)	R\$ (75.851,68)
(-) Férias		R\$ (7.731,22)	R\$ (9.348,59)
(-) 13º Salários		R\$ (6.042,43)	R\$ (6.725,08)
(-) FGTS		R\$ (6.850,36)	R\$ (7.354,02)
(-) INSS		R\$ (24.643,15)	R\$ (27.504,28)
(-) Vale-Refeição		R\$ (7.425,00)	R\$ (11.880,00)
(-) Vale-Transporte		R\$ (725,33)	R\$ (1.413,21)
(-) Serviços Contratados P. Jurídica		R\$ (409.819,34)	R\$ (475.941,03)
(-) Despesas com Condução		R\$ (8.882,46)	R\$ (8.023,79)
(-) Depreciações		R\$ (25,95)	R\$ (25,95)
(-) Seguros Diversos		R\$ 0,00	R\$ (1.204,81)
(-) Material utilizado na prestação de serv		R\$ (62.670,06)	R\$ (70.182,74)
(-) Serviços de Projetos		R\$ (305.674,77)	R\$ (275.902,59)
(-) Refeições e Lanches		R\$ (33.853,86)	R\$ (18.009,15)
(-) Combustível		R\$ (11.408,32)	R\$ (12.360,61)
(-) Pedágios e Estacionamento		R\$ (5.837,39)	R\$ (3.091,46)
(-) Serviços de Informática		R\$ (233.608,79)	R\$ (107.027,95)
(-) Serviços de Apoio Administrativo		R\$ (15.066,89)	R\$ (12.955,02)
(-) Aluguel de Veículos para Prestação		R\$ (10.450,18)	R\$ (23.407,91)
(-) Viagens Terrestres		R\$ (13.031,94)	R\$ (13.680,59)
(-) Viagens Aereas		R\$ (84.728,99)	R\$ (52.096,35)
(-) Hospedagem		R\$ (66.621,59)	R\$ (71.930,20)
(-) Aluguel de Máquinas e Equipamentos		R\$ (25.914,95)	R\$ (4.390,00)
(-) Fretes		R\$ (78.684,55)	R\$ (18.602,00)
= Lucro Bruto		R\$ 270.981,45	R\$ 1.661.825,70
(-) Despesas com Vendas		R\$ (5.258,72)	R\$ (3.099,22)
(-) Propaganda e publicidade		R\$ (5.258,72)	R\$ (3.099,22)
(-) Despesas Gerais		R\$ (155.615,76)	R\$ (102.911,32)
(-) Depreciação		R\$ (18.015,83)	R\$ (18.674,59)
(-) Limpeza		R\$ (2.300,00)	R\$ (3.725,00)
(-) IPTU		R\$ (1.677,84)	R\$ (1.947,18)
(-) Manutenção Predial		R\$ (30.000,00)	R\$ (100,00)
(-) Energia Elétrica		R\$ (6.122,77)	R\$ (4.098,01)
(-) Telefone		R\$ (5.350,37)	R\$ (6.013,06)
(-) Condomínio		R\$ (4.010,02)	R\$ (3.983,46)
(-) Assessoria Jurídica		R\$ 0,00	R\$ (4.900,00)
(-) Assessoria Contábil		R\$ (13.411,56)	R\$ (12.900,00)
(-) Serviços de Informática		R\$ (2.080,77)	R\$ (15.893,75)
Outras Despesas com Operações		R\$ (14.403,83)	R\$ 7.894,05
(-) Assessoria e Consultorias		R\$ (3.060,00)	R\$ (5.203,10)
(-) Aluguel de Equipamentos		R\$ (17.824,04)	R\$ (2.395,78)
(-) Aluguel de Automóvel		R\$ (16.954,71)	R\$ (12.861,10)
(-) Correios e Courier		R\$ (36,80)	R\$ (43,30)
(-) Papelaria e Serviços Gráficos		R\$ 0,00	R\$ (23,20)
(-) Bens Permanentes de Pequeno Valor		R\$ (756,95)	R\$ (3.558,25)
(-) Refeições e Lanches		R\$ (2.977,73)	R\$ (2.079,71)
Materiais de Conservação e Limpeza		R\$ (155,88)	R\$ 0,00
(-) Combustível		R\$ (250,00)	R\$ (587,41)
(-) Copa e Cozinha		R\$ 0,00	R\$ (287,33)
(-) Conselho de Classe Profissional		R\$ (3.476,17)	R\$ (708,46)
(-) Material de Uso e Consumo/Instalações		R\$ (3.229,96)	R\$ (1.029,00)
(-) Seguros Diversos		R\$ (240,72)	R\$ (117,70)
(-) Estacionamento e Pedágios		R\$ (4.300,40)	R\$ (872,40)
(-) Taxi e Conduções		R\$ 0,00	R\$ (1.323,60)
(-) Cartórios		R\$ 0,00	R\$ (263,75)
(-) Materiais de Escritório		R\$ (4.979,41)	R\$ (7.216,23)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (40.838,36)	R\$ (50.635,59)
(-) Salários e ordenados		R\$ (8.430,83)	R\$ (10.686,13)
(-) Pro-labore		R\$ (8.472,00)	R\$ (13.434,02)
(-) 13º Salário		R\$ (822,84)	R\$ (1.036,26)
(-) Férias		R\$ (1.541,60)	R\$ (1.753,81)
(-) INSS		R\$ (2.878,03)	R\$ (3.294,67)
(-) FGTS		R\$ (859,12)	R\$ (983,49)
(-) Assistência médica		R\$ (10.733,16)	R\$ (12.144,72)
(-) Saúde Ocupacional		R\$ (600,00)	R\$ (788,80)
(-) Vale-Transporte		R\$ (1.499,40)	R\$ (193,60)
(-) Vale Refeição		R\$ (1.845,00)	R\$ (2.970,00)
(-) Contribuição Sindical, Assistencial		R\$ 0,00	R\$ (729,48)
(-) Seguro de Vida		R\$ (1.956,38)	R\$ (1.600,61)
(-) Cursos e Treinamentos		R\$ (1.200,00)	R\$ (1.020,00)
(-) Outras Despesas		R\$ (3.081,62)	R\$ (2.813,67)
(-) Multa de Trânsito		R\$ (3.081,62)	R\$ (2.813,67)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (3.653,73)	R\$ (1.711,08)
(-) TFE - Taxas de Licença e Funcionamento		R\$ 0,00	R\$ (216,23)
(-) Taxas Diversas - Municipal		R\$ (251,76)	R\$ (33,00)
(-) ICMS Sobre Dif. Alíquota		R\$ (3.401,97)	R\$ (1.461,85)
= Lucro antes das receitas e despesas financeiras		R\$ 62.533,26	R\$ 1.500.654,82
Receitas Financeiras		R\$ 528,58	R\$ 4,51
Juros aplicacoes financeiras		R\$ 0,00	R\$ 4,51
Descontos Obtidos		R\$ 528,58	R\$ 0,00
(-) Despesas Financeiras		R\$ (120.259,23)	R\$ (202.733,45)
Locais		R\$ (78.752,68)	R\$ (148.554,37)
(-) IOF e IOC sobre Empréstimos Bancários		R\$ (22.506,84)	R\$ (1.083,98)
(-) Juros sobre Títulos Passivos		R\$ (1.923,44)	R\$ (13.085,50)
(-) Juros sobre Tributos e Contribuições		R\$ (443,65)	R\$ (10.189,21)
(-) Multas Sobre Títulos Passivo		R\$ (287,24)	R\$ (61,92)
(-) Multas Sobre Tributos e Contribuições		R\$ (1.241,56)	R\$ (24.728,35)
(-) Taxas e Serviços Bancários		R\$ (13.490,20)	R\$ (3.386,56)
(-) Variações Monetárias Passivas		R\$ (1.613,62)	R\$ (1.643,56)
= Lucro antes dos tributos sobre o lucro		R\$ (57.197,39)	R\$ 1.297.925,88
(-) Contribuição Social		R\$ (54.464,44)	R\$ (55.119,85)
(-) CSLL		R\$ (54.464,44)	R\$ (55.119,85)
(-) Imposto de Renda		R\$ (121.763,52)	R\$ (123.561,57)
(-) IRPJ		R\$ (121.763,52)	R\$ (123.561,57)
= Lucro líquido das operações continuadas		R\$ (233.425,35)	R\$ 1.119.244,46
= Lucro Líquido do Período		R\$ (233.425,35)	R\$ 1.119.244,46
= Lucro		R\$ (233.425,35)	R\$ 1.119.244,46

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:

Período da Escrituração:

Número de Ordem do Livro:

Período Selecionado:

DATA

CRITICAL

TI

TECNOLOGIA DA INFORMACA

OLTDA

CNPJ:

36.310.543/0001-52

01/01/2024 a 31/12/2024

2

01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receitas Brutas		R\$ 3.385.704,21	R\$ 4.711.011,01
Venda de mercadorias no mercado interno		R\$ 2.354.912,76	R\$ 39.699,24
Servicos prestados - mercado interno		R\$ 1.030.791,45	R\$ 4.671.311,77
(-) Deduções		R\$ (328.222,50)	R\$ (391.872,39)
(-) (-) ISS		R\$ (40.144,29)	R\$ (220.651,62)
(-) (-) ICMS		R\$ (164.500,00)	R\$ (5.273,10)
(-) (-) PIS		R\$ (22.007,08)	R\$ (29.552,33)
(-) (-) COFINS		R\$ (101.571,13)	R\$ (136.395,34)
=RECEITA LIQUIDA		R\$ 3.057.481,71	R\$ 4.319.138,62
(-) Custos		R\$ (1.395.656,01)	R\$ (2.168.594,09)
Custo das Mercadorias Vendas Locais		R\$ (86.747,00)	R\$ 0,00
(-) Salários		R\$ (75.851,68)	R\$ (75.632,25)
(-) Férias		R\$ (9.348,59)	R\$ (9.110,35)
(-) 13º Salários		R\$ (6.725,08)	R\$ (6.455,09)
(-) FGTS		R\$ (7.354,02)	R\$ (7.247,81)
(-) INSS		R\$ (27.504,28)	R\$ (28.959,09)
(-) Vale-Refeição		R\$ (11.880,00)	R\$ (13.095,00)
(-) Vale-Transporte		R\$ (1.413,21)	R\$ (1.860,02)
(-) Serviços Contratados P. Jurídica		R\$ (475.941,03)	R\$ (532.637,36)
(-) Despesas com Condução		R\$ (8.023,79)	R\$ (9.013,75)
(-) Depreciações		R\$ (25,95)	R\$ (25,95)
(-) Seguros Diversos		R\$ (1.204,81)	R\$ (14.253,87)
(-) Material utilizado na prestação de serv		R\$ (70.182,74)	R\$ (707.580,75)
(-) Serviços de Projetos		R\$ (275.902,59)	R\$ (257.765,79)
(-) Refeições e Lanches		R\$ (18.009,15)	R\$ (24.290,09)
(-) Combustível		R\$ (12.360,61)	R\$ (14.036,71)
(-) Pedágios e Estacionamento		R\$ (3.091,46)	R\$ (4.169,42)
(-) Serviços de Informática		R\$ (107.027,95)	R\$ (331.590,74)
(-) Serviços de Apoio Administrativo		R\$ (12.955,02)	R\$ (10.615,38)
(-) Aluguel de Veículos para Prestação		R\$ (23.407,91)	R\$ (10.111,44)
(-) Viagens Terrestres		R\$ (13.680,59)	R\$ (22.088,09)
(-) Viagens Aereas		R\$ (52.096,35)	R\$ (19.417,79)
(-) Hospedagem		R\$ (71.930,20)	R\$ (48.909,11)
(-) Aluguel de Máquinas e Equipamentos		R\$ (4.390,00)	R\$ (3.178,24)
(-) Fretes		R\$ (18.602,00)	R\$ (16.550,00)
= Lucro Bruto		R\$ 1.661.825,70	R\$ 2.150.544,53
(-) Despesas com Vendas		R\$ (3.099,22)	R\$ (32.000,00)
(-) Comissoes		R\$ 0,00	R\$ (32.000,00)
Propaganda e publicidade		R\$ (3.099,22)	R\$ 0,00
(-) Despesas Gerais		R\$ (102.911,32)	R\$ (163.885,42)
(-) Depreciação		R\$ (18.674,59)	R\$ (20.829,15)
(-) Limpeza		R\$ (3.725,00)	R\$ (4.700,00)
(-) IPTU		R\$ (1.947,18)	R\$ (1.099,16)
(-) Manutenção Predial		R\$ (100,00)	R\$ (10.300,00)
(-) Energia Elétrica		R\$ (4.098,01)	R\$ (978,81)
(-) Telefone		R\$ (6.013,06)	R\$ (8.136,41)
(-) Condomínio		R\$ (3.983,46)	R\$ (4.065,40)
Assessoria Jurídica		R\$ (4.900,00)	R\$ 0,00
(-) Assessoria Contábil		R\$ (12.900,00)	R\$ (14.875,58)
(-) Serviços de Informática		R\$ (15.893,75)	R\$ (5.226,80)
(-) Outras Despesas com Operações		R\$ 7.894,05	R\$ (15.936,92)
(-) Assessoria e Consultorias		R\$ (5.203,10)	R\$ (12.204,66)
(-) Serviços de Digitação/Apoio Adm.		R\$ 0,00	R\$ (4.000,00)
(-) Aluguel de Equipamentos		R\$ (2.395,78)	R\$ (2.764,15)
(-) Aluguel de Automóvel		R\$ (12.861,10)	R\$ (36.295,89)
Correios e Courier		R\$ (43,30)	R\$ 0,00
Papelaria e Serviços Gráficos		R\$ (23,20)	R\$ 0,00
(-) Bens Permanentes de Pequeno Valor		R\$ (3.558,25)	R\$ (2.103,49)
(-) Refeições e Lanches		R\$ (2.079,71)	R\$ (6.941,81)
(-) Combustivel		R\$ (587,41)	R\$ (1.190,54)
(-) Copa e Cozinha		R\$ (287,33)	R\$ (694,01)
(-) Conselho de Classe Profissional		R\$ (708,46)	R\$ (262,55)
(-) Material de Uso e Consumo/Instalações		R\$ (1.029,00)	R\$ (3.200,00)
Seguros Diversos		R\$ (117,70)	R\$ 0,00
(-) Estacionamento e Pedágios		R\$ (872,40)	R\$ (1.185,98)
(-) Taxi e Conduções		R\$ (1.323,60)	R\$ (1.073,36)
(-) Cartórios		R\$ (263,75)	R\$ (100,18)
(-) Materiais de Escritório		R\$ (7.216,23)	R\$ (5.720,57)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (50.635,59)	R\$ (59.699,34)
(-) Salarios e ordenados		R\$ (10.686,13)	R\$ (8.025,48)
(-) Pro-labore		R\$ (13.434,02)	R\$ (23.358,06)
(-) Premios e gratificacoes		R\$ 0,00	R\$ (1.000,00)
(-) 13º Salario		R\$ (1.036,26)	R\$ (802,52)
(-) Ferias		R\$ (1.753,81)	R\$ (1.070,05)
(-) INSS		R\$ (3.294,67)	R\$ (3.199,36)
(-) FGTS		R\$ (983,49)	R\$ (839,89)
(-) Assistencia medica		R\$ (12.144,72)	R\$ (13.624,40)
(-) Saúde Ocupacional		R\$ (788,80)	R\$ (200,00)
Vale-Transporte		R\$ (193,60)	R\$ 0,00
(-) Vale Refeição		R\$ (2.970,00)	R\$ (2.790,00)
(-) Contribuição Sindical, Assistencial		R\$ (729,48)	R\$ (2.140,00)
(-) Seguro de Vida		R\$ (1.600,61)	R\$ (2.409,58)
(-) Cursos e Treinamentos		R\$ (1.020,00)	R\$ (240,00)
(-) Outras Despesas		R\$ (2.813,67)	R\$ (500,00)
Multa de Trânsito		R\$ (2.813,67)	R\$ 0,00
(-) Brindes e Doações		R\$ 0,00	R\$ (500,00)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.711,08)	R\$ (67.367,36)
TFE - Taxas de Licenca e Funcionamento		R\$ (216,23)	R\$ 0,00
Taxas Diversas - Municipal		R\$ (33,00)	R\$ 0,00
(-) ICMS Sobre Dif. Alíquota		R\$ (1.461,85)	R\$ (67.367,36)
= Lucro antes das receitas e despesas financeiras		R\$ 1.500.654,82	R\$ 1.827.092,41
Receitas Financeiras		R\$ 4,51	R\$ 500,00
Juros aplicacoes financeiras		R\$ 4,51	R\$ 0,00
Descontos Obtidos		R\$ 0,00	R\$ 500,00
(-) Despesas Financeiras		R\$ (202.733,45)	R\$ (302.674,31)
(-) Juros sobre Empréstimos Bancários Locais		R\$ (148.554,37)	R\$ (257.336,48)
(-) IOF e IOC sobre Empréstimos Bancários		R\$ (1.083,98)	R\$ (9.865,58)
(-) Juros sobre Títulos Passivos		R\$ (13.085,50)	R\$ (828,59)
(-) Juros sobre Tributos e Contribuições		R\$ (10.189,21)	R\$ (15.855,65)
(-) Multas Sobre Títulos Passivo		R\$ (61,92)	R\$ (553,80)
(-) Multas Sobre Tributos e Contribuições		R\$ (24.728,35)	R\$ (5.688,21)
(-) Taxas e Serviços Bancários		R\$ (3.386,56)	R\$ (10.612,99)
(-) Variações Monetárias Passivas		R\$ (1.643,56)	R\$ (1.933,01)
= Lucro antes dos tributos sobre o lucro		R\$ 1.297.925,88	R\$ 1.524.918,10
(-) Contribuição Social		R\$ (55.119,85)	R\$ (134.962,53)
(-) CSLL		R\$ (55.119,85)	R\$ (134.962,53)
(-) Imposto de Renda		R\$ (123.561,57)	R\$ (368.498,93)
(-) IRPJ		R\$ (123.561,57)	R\$ (368.498,93)
= Lucro líquido das operações continuadas		R\$ 1.119.244,46	R\$ 1.021.456,64
= Lucro Liquido do Período		R\$ 1.119.244,46	R\$ 1.021.456,64
= Lucro		R\$ 1.119.244,46	R\$ 1.021.456,64

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.99.A0.4C.1D.04.24.48.BF.7C.C4.1E.06.DE.5E.61.3B.66.62.7F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP 36.310.543/0001-52	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024		

Histórico										Total (R\$)
	Ajuste de Exercícios Anteriores (R\$)	Capital social (R\$)	(-) Capital a Integralizar (R\$)	Adto p/ Futuro Aumento de Capital (R\$)	Prejuízos Acumulados (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Lucro do Exercício (R\$)	Distribuição Lucro - Jose Altair Vieira (R\$)	Distribuição Lucro - Mauricio J. Barros (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	0,00	500.000,00	(-)500.000,00	220.000,00	0,00	293.471,37	392.052,55	0,00	0,00	905.523,92
Prejuízos Acumulados					(-) 1.117.373,81	329.686,22	(-)392.052,22			(-)1.179.739,81
Saldo Final em 31.03.2024	0,00	500.000,00	(-)500.000,00	220.000,00	(-) 1.117.373,81	623.157,59	0,00	0,00	0,00	(-)274.216,22
Notas										

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.99.A0.4C.1D.04.24.48.BF.7C.C4.1E.06.DE.5E.61.3B.66.62.7F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP 36.310.543/0001-52	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024		

Histórico										Total (R\$)
	Ajuste de Exercícios Anteriores (R\$)	Capital social (R\$)	(-) Capital a Integralizar (R\$)	Adto p/ Futuro Aumento de Capital (R\$)	Prejuízos Acumulados (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Lucro do Exercício (R\$)	Distribuição Lucro - Jose Altair Vieira (R\$)	Distribuição Lucro - Mauricio J. Barros (R\$)	
Saldo Inicial em 01.04.2024	0,00	500.000,00	(-)500.000,00	220.000,00	(-)1.117.373,81	623.157,59	0,00	0,00	0,00	(-)274.216,22
Prejuízos Acumulados					(-)233.434,45	(-)61.899,07				(-)295.333,52
Saldo Final em 30.06.2024	0,00	500.000,00	(-)500.000,00	220.000,00	(-)1.350.808,26	561.258,52	0,00	0,00	0,00	(-)569.549,74
Notas										

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.99.A0.4C.1D.04.24.48.BF.7C.C4.1E.06.DE.5E.61.3B.66.62.7F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:	DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP 36.310.543/0001-52	Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Histórico										Total (R\$)
	Ajuste de Exercícios Anteriores (R\$)	Capital social (R\$)	(-) Capital a Integralizar (R\$)	Adto p/ Futuro Aumento de Capital (R\$)	Prejuízos Acumulados (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Lucro do Exercício (R\$)	Distribuição Lucro - Jose Altair Vieira (R\$)	Distribuição Lucro - Mauricio J. Barros (R\$)	
Saldo Inicial em 01.07.2024	0,00	500.000,00	(-)500.000,00	220.000,00	(-) 1.350.808,26	561.258,52	0,00	0,00	0,00	(-)569.549,74
Lucros Acumulados						884.309,55				884.309,55
Saldo Final em 30.09.2024	0,00	500.000,00	(-)500.000,00	220.000,00	(-) 1.350.808,26	1.445.568,07	0,00	0,00	0,00	314.759,81
Notas										

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.99.A0.4C.1D.04.24.48.BF.7C.C4.1E.06.DE.5E.61.3B.66.62.7F-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade:

DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Período da Escrituração:

01/01/2024 a 31/12/2024

CNP

36.310.543/0001-52

Número de Ordem do Livro:

2

Período Selecionado:

01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico										Total (R\$)
	Ajuste de Exercícios Anteriores (R\$)	Capital social (R\$)	(-) Capital a Integralizar (R\$)	Adto p/ Futuro Aumento de Capital (R\$)	Prejuízos Acumulados (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Lucro do Exercício (R\$)	Distribuição Lucro - Jose Altair Vieira (R\$)	Distribuição Lucro - Mauricio J. Barros (R\$)	
Saldo Inicial em 01.10.2024	0,00	500.000,00	(-)500.000,00	220.000,00	(-)1.350.808,26	1.445.568,07	0,00	0,00	0,00	314.759,81
Adto p/ Futuro Aumento de Capital				(-)220.000,00						(-)220.000,00
Prejuízos Acumulados					1.350.808,26	(-)1.395.414,33				(-)44.606,07
Capital social		500.000,00	500.000,00							1.000.000,00
Saldo Final em 31.12.2024	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	50.153,74	0,00	0,00	0,00	1.050.153,74
Notas										



CONTSYS

Assessoria Empresarial

ÍNDICES DE LIQUIDEZ E GRAU DE ENDIVIDAMENTO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com sede à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2937 – Salas B318 e B319 Jabaquara CEP 04309-011 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ: 36.310.543/0001-52, constituída em 10/02/2020 obteve os seguintes índices de janeiro de 2024 a dezembro de 2024.

LG	Ativo Circ +	Ativo Realizável LP	1,10
	R\$ 3.721.255,27	R\$ 233.609,20	
	R\$ 2.244.586,41	R\$ 1.358.085,53	
	Passivo Circ +	Passivo Não Cir	
SG	Ativo Total		1,29
	R\$ 4.652.825,68		
	R\$ 2.244.586,41	R\$ 1.358.085,53	
	Passivo Circ +	Passivo Não Cir	
LC	Ativo Circulante		1,66
	R\$ 3.721.255,27		
	R\$ 2.244.586,41		
	Passivo Circulante		
GE	Passivo Circ +	Exigível a LP	0,74
	R\$ 2.244.586,41	R\$ 1.180.547,29	
	R\$ 4.652.825,68		
	Ativo Total		

São Paulo, 31 de dezembro de 2024.

GISELE CRISTINA
DE FREITAS
SANTANA:288191
63845

Digitally signed by GISELE CRISTINA DE FREITAS SANTANA:28819163845
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF-A1, OU=Videoconferencia, OU=31904918000199, OU=AC SyngularID Multipla, CN=GISELE CRISTINA DE FREITAS SANTANA:28819163845
Reason: I am approving this document with my legally binding signature
Location: São Paulo - SP
Date: 2025.05.27 13:48:40-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 2023.2.0

Contsys Contábil Ltda EPP
CRC.2SP034285/O-9
Gisele Cristina de Freitas
CRC.1SP243667/O-0

JOSE ALTAIR
VIEIRA:0286
5101894

Assinado de forma
digital por JOSE
ALTAIR
VIEIRA:02865101894
Dados: 2025.05.27
13:58:52 -03'00'

José Altair Vieira
CPF 028.651.018-94
RG: 13.286.287-6

ANEXO II - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

FORNECEDOR:

() COMPRAS E SERVIÇOS

(x) EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENG^a

ANÁLISE DOS INDICADORES

Ativo Circulante	AC	R\$ 3.721.255,27
Despesas Antecipadas	DA	-
Ativo Circulante Ajustado (AC - DA)	ACA	R\$ 3.721.255,27
Ativo Não Circulante	ANC	R\$ 931.570,41
Realizável a Longo Prazo	ARLP	R\$ 233.609,20
Passivo Circulante	PC	R\$ 2.244.586,41
Passivo Não Circulante	PNC	R\$ 1.358.085,53
Patrimônio Líquido	PL	R\$ 1.050.153,74
Capital Social Integralizado	CP	R\$ 1.000.000,00

Ano 2024

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Compras e Serviços
Liquidez Corrente (LC)	$LC = AC / PC$	LC= 1,66	LC > 1,2
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC)$	LG= 1,10	LG > 1,2
Solvência Geral (SG)	$SG = (AC + ANC) / (PC + PNC)$	SG= 1,29	SG > = 1,0

Patrimônio Líquido	R\$	1.050.153,74
--------------------	-----	--------------

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

JOSE ALTAIR
VIEIRA:0286
5101894

Assinado de forma
digital por JOSE ALTAIR
VIEIRA:02865101894
Dados: 2025.08.20
11:05:45 -03'00'

José Altair Vieira

Representante Legal

RG nº 13.286.287-6

CPF nº 028.651.018-94

Av Eng. Armando de Arruda Pereira, nº 2937 – Bloco B – Sala 318 – Jabaquara – São Paulo – SP

Site: www.datacriticalti.com.br – Email: contato@datacriticalti.com.br

Tel.: +55 11 93278 - 7401 / 11 5021-5252



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Número da Certidão: CI - 3655256/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, que a pessoa jurídica abaixo citadas se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP.

CERTIFICAMOS, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

Razão Social: DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CNPJ: 36.310.543/0001-52

Endereço: Avenida ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2937 SALA 318/319
BLOCO B
JABAQUARA
04309011 - São Paulo - SP

Número de registro no CREA - SP: 2276390

Data do registro: 25/08/2020

Processo (Sipro): T-ipo003/0852020

Processo (SEI): -*-*-*-*

Observação:

PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA EXERCER ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA - ELETROÔNICA, ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO E ENGENHARIA CIVIL NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS ANOTADOS.***** NÃO ESTÁ HABILITADA PARA ATUAR NAS ÁREAS DA ENGENHARIA QUÍMICA, ENGENHARIA MECÂNICA E METALÚRGICA, GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS, ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, AGRONOMIA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Objetivo Social:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, treinamento em informática, outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, serviços de montagem de móveis de qualquer material, construção de edifícios, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3655256/2025 Página 02

desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de engenharia, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, consultoria em tecnologia da informação, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, instalação de máquinas e equipamentos industriais, construção de estações e redes de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica, administração de obras, obras de alvenaria e transporte rodoviário de cargas municipal, holdings de instituições não-financeiras.

Esta certidão não concede à pessoa jurídica o direito de executar quaisquer serviços ou obras de seu objetivo social sem a participação efetiva de profissional habilitado.

O registro é restrito ao desempenho de atividades cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes do seu quadro técnico.

A seguir, listamos os profissionais que atuam na empresa na presente data, conforme as ARTs de cargo em função registradas no Crea-SP.

Responsabilidades Técnicas Ativas:

Nome: MAURICIO JOSE BARROS DA SILVA

Título: ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

Da Resolução 427, de 05 de março de 1999, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5062174691

Registro Nacional: 2603838954

Data de início da responsabilidade técnica: 25/08/2020

Nome: MAURICIO TADEU NICOLLETTI



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Continuação da Certidão: CI - 3655256/2025 Página 03

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 0682561843

Registro Nacional: 2605827852

Data de início da responsabilidade técnica: 25/08/2020

Nome: CECILIA SOARES TORRES

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Origem do Registro: CREA-SP

Número do Registro (CREASP): 5061130987

Registro Nacional: 2603266330

Data de início da responsabilidade técnica: 11/06/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: a1c9a928-7f7b-48d5-ade1-9832cf3ee2b1

Situação cadastral extraída em: 13/06/2025 19:13:43

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UOP SUL, situada à Avenida: DOUTOR DANTE PAZZANESE, 120, VILA MARIANA, SÃO PAULO-SP, CEP: 04012-180, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 13 de Junho de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3549372/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que a profissional abaixo mencionado se encontra registrada neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a interessada não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: CECILIA SOARES TORRES

Número de registro no CREA-SP: 5061130987
Registro Nacional do Profissional: 2603266330

Expedido em: 18/05/2000
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 215.935.228-43

Endereço: Rua AMÉRICO BRASILIENSE, 700 APTO 3 APTO 34 BLOCO 02
CENTRO
09715022 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Do artigo 7º, da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2007	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492206624597	- quitada em
	27/12/2006		
ANUIDADE: 2008	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492208726346	- quitada em
	18/12/2007		
ANUIDADE: 2009	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492210818236	- quitada em
	08/01/2009		
ANUIDADE: 2010	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492212856739	- quitada em
	15/01/2010		
ANUIDADE: 2011	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492214891841	- quitada em
	10/01/2011		
ANUIDADE: 2012	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492217277680	- quitada em
	10/01/2012		
ANUIDADE: 2013	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492252041736	- quitada em
	21/01/2013		
ANUIDADE: 2014	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491947175244	- quitada em
	27/01/2014		
ANUIDADE: 2015	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491992514842	- quitada em
	30/01/2015		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3549372/2025 Página 02

ANUIDADE: 2016	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492202145562	- quitada em
	29/01/2016		
ANUIDADE: 2017	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180170506485	- quitada em
	27/01/2017		
ANUIDADE: 2018	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150170313801	- quitada em
	22/01/2018		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 1\10	NR. REC. 29202690200053746	- quitada em
	16/03/2020		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 10\10	NR. REC. 29202690200053755	- quitada em
	30/12/2020		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 2\10	NR. REC. 29202690200053747	- quitada em
	30/04/2020		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 3\10	NR. REC. 29202690200053748	- quitada em
	01/06/2020		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 4\10	NR. REC. 29202690200053749	- quitada em
	30/06/2020		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 5\10	NR. REC. 29202690200053750	- quitada em
	31/07/2020		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 6\10	NR. REC. 29202690200053751	- quitada em
	31/08/2020		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 7\10	NR. REC. 29202690200053752	- quitada em
	30/09/2020		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 8\10	NR. REC. 29202690200053753	- quitada em
	30/10/2020		
ANUIDADE: 2019	- PARCELA 9\10	NR. REC. 29202690200053754	- quitada em
	30/11/2020		
ANUIDADE: 2020	- PARCELA 1\10	NR. REC. 29202690200053746	- quitada em
	16/03/2020		
ANUIDADE: 2020	- PARCELA 10\10	NR. REC. 29202690200053755	- quitada em
	30/12/2020		
ANUIDADE: 2020	- PARCELA 2\10	NR. REC. 29202690200053747	- quitada em
	30/04/2020		
ANUIDADE: 2020	- PARCELA 3\10	NR. REC. 29202690200053748	- quitada em
	01/06/2020		
ANUIDADE: 2020	- PARCELA 4\10	NR. REC. 29202690200053749	- quitada em
	30/06/2020		
ANUIDADE: 2020	- PARCELA 5\10	NR. REC. 29202690200053750	- quitada em
	31/07/2020		
ANUIDADE: 2020	- PARCELA 6\10	NR. REC. 29202690200053751	- quitada em
	31/08/2020		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3549372/2025 Página 03

ANUIDADE: 2020	- PARCELA 7\10	NR. REC. 29202690200053752	- quitada em 30/09/2020
ANUIDADE: 2020	- PARCELA 8\10	NR. REC. 29202690200053753	- quitada em 30/10/2020
ANUIDADE: 2020	- PARCELA 9\10	NR. REC. 29202690200053754	- quitada em 30/11/2020
ANUIDADE: 2021	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1893401-28027180210212016	- quitada em 01/02/2021
ANUIDADE: 2022	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 3978283-28027180220382270	- quitada em 02/03/2022
ANUIDADE: 2023	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 6213559-28027180230376799	- quitada em 24/01/2023
ANUIDADE: 2024	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 8611517-28027180240433447	- quitada em 31/01/2024
ANUIDADE: 2025	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 11091302-28027180250586465	- quitada em 07/02/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: 7541edbf-3298-43e0-b803-d0903f834841

Situação cadastral extraída em: 13/02/2025 18:50:32

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI SÃO BERNARDO DO CAMPO, situada à Avenida: IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 898, , NOVA PETRÓPOLIS, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP: 09770-272, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 13 de Fevereiro de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3567418/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: MAURICIO TADEU NICOLLETTI

Número de registro no CREA-SP: 0682561843
Registro Nacional do Profissional: 2605827852

Expedido em: 16/09/2004
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 106.904.308-76

Endereço: Rua COMENDADOR PINOTI GAMBA, 349
VILA MUSSOLINI
09621010 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: Dos artigos 8º e 9º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ANUIDADE: 2007	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492207287780	- quitada em
	04/04/2007		
ANUIDADE: 2008	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492209866710	- quitada em
	09/05/2008		
ANUIDADE: 2009	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491917431609	- quitada em
	30/03/2009		
ANUIDADE: 2010	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491951731903	- quitada em
	29/01/2010		
ANUIDADE: 2011	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492214892406	- quitada em
	10/01/2011		
ANUIDADE: 2012	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492217277354	- quitada em
	10/01/2012		
ANUIDADE: 2013	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492252042430	- quitada em
	21/01/2013		
ANUIDADE: 2014	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492228215940	- quitada em
	31/01/2014		
ANUIDADE: 2015	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491989608343	- quitada em
	30/01/2015		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3567418/2025 Página 02

ANUIDADE: 2016	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492202158761	- quitada em 29/01/2016
ANUIDADE: 2017	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180170506720	- quitada em 27/01/2017
ANUIDADE: 2018	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180180046679	- quitada em 22/01/2018
ANUIDADE: 2019	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180190020312	- quitada em 16/01/2019
ANUIDADE: 2020	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 57149-28027180200018135	- quitada em 13/01/2020
ANUIDADE: 2021	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1892432-28027180210211068	- quitada em 28/01/2021
ANUIDADE: 2022	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 4299110-28027180220697023	- quitada em 28/03/2022
ANUIDADE: 2023	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 6212737-28027180230375994	- quitada em 24/01/2023
ANUIDADE: 2024	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 9005681-28027180240816781	- quitada em 01/04/2024
ANUIDADE: 2025	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 10676518-28027180250097274	- quitada em 26/02/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: d0066aa8-be0b-419e-b356-eb2c938c5861

Situação cadastral extraída em: 07/03/2025 09:00:25

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI SAO BERNARDO DO CAMPO, situada à Avenida: IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 898, , NOVA PETRÓPOLIS, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP: 09770-272, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 07 de Março de 2025



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00014677/2025-INT

Validade até: **31/03/2026**
Nome: **WALTER MOLINA** CPF: **034.769.698-86**
RNP: **0702553590** Carteira/Visto: **14462/D-DF -**
Data do Visto/Registro: **09/05/2007**
Instituição de ensino: **FAC.DE ENG.INDL.DA FUND. DE CIENC.APLIC.**
Título(s): **Engenheiro Mecânico**
Atribuições:
ARTIGO 12 DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD nº. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 20/05/2025 16:06:16 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **5PU4W8FXHD**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Número da Certidão: CI - 3686668/2025

Válida até: 31/12/2025

CERTIFICAMOS, a requerimento da parte interessada e para os devidos fins que, fazendo rever os arquivos deste Conselho, foi verificado constar que o profissional abaixo mencionado se encontra registrado neste CREA-SP, nos termos da Lei nr. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, conforme dados abaixo. Certificamos, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-SP.

Nome: MAURICIO JOSE BARROS DA SILVA

Número de registro no CREA-SP: 5062174691
Registro Nacional do Profissional: 2603838954

Expedido em: 26/04/2005
(Data de registro no CREA-SP)

CPF: 257.268.998-73

Endereço: Rua REVERENDO PAULO LÍCIO RIZZO, 549 CASA
ALVES DIAS
09850430 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP

Título e atribuição:

Título: ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

Atribuição: Da Resolução 427, de 05 de março de 1999, do CONFEA.

ANUIDADE: 2007	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491963823603	- quitada em
	12/01/2007		
ANUIDADE: 2008	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491990678805	- quitada em
	24/01/2008		
ANUIDADE: 2009	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492210818791	- quitada em
	08/01/2009		
ANUIDADE: 2010	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491958578108	- quitada em
	01/02/2010		
ANUIDADE: 2011	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491912950713	- quitada em
	25/01/2011		
ANUIDADE: 2012	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491909219027	- quitada em
	02/04/2012		
ANUIDADE: 2013	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491909388031	- quitada em
	21/03/2013		
ANUIDADE: 2014	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491949458049	- quitada em
	13/03/2014		
ANUIDADE: 2015	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 491994871146	- quitada em
	30/01/2015		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP



CERTIDÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL E QUITAÇÃO

Continuação da Certidão: CI - 3686668/2025 Página 02

ANUIDADE: 2016	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 492202162963	- quitada em 29/01/2016
ANUIDADE: 2017	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180170506651	- quitada em 27/01/2017
ANUIDADE: 2018	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027150170402361	- quitada em 22/01/2018
ANUIDADE: 2019	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 28027180190246951	- quitada em 05/06/2019
ANUIDADE: 2020	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 407209-28027180200363625	- quitada em 28/02/2020
ANUIDADE: 2021	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 1892719-28027180210211357	- quitada em 28/01/2021
ANUIDADE: 2022	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 3978224-28027180220382215	- quitada em 02/03/2022
ANUIDADE: 2023	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 6213585-28027180230376815	- quitada em 24/01/2023
ANUIDADE: 2024	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 8569597-28027180240393030	- quitada em 31/01/2024
ANUIDADE: 2025	- PARCELA ÚNICA	NR. REC. 10878112-28027180250380433	- quitada em 30/01/2025

Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do(a) profissional, e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: www.creasp.org.br

Código de controle da certidão: bcce6465-fc20-4176-8259-fb0d8aa7928d

Situação cadastral extraída em: 28/07/2025 12:59:31 - Certidão reimpressa em 18/08/2025 13:35:12.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou o site www.creasp.org.br, link Atendimento/Fale Conosco ou ainda através da unidade UGI SÃO BERNARDO DO CAMPO, situada à Avenida: IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 898, , NOVA PETRÓPOLIS, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP: 09770-272, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 28 de Julho de 2025

NOME: WALTER MOLINA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TÉCNICA-
ESPECIALIZADA**

*Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços de natureza técnica-especializada, de um lado DATACRITICALTI – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, empresa legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF nº 36.310.543/0001-52, estabelecida na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937 – Bloco B Conjuntos 318-319 - CEP 04309-011 – Bairro Jabaquara – São Paulo, doravante denominada “**CONTRATANTE**” e de outro lado, o Sr. **WALTER MOLINA**, brasileiro, casado, portador do RG 7.523.359 - SSP-SP e CPF/MF 034.769.698-86, domiciliado na Rua SQS 309 bloco A apto 301 - Asa Sul - Brasília- DF CEP 79.362-010, doravante denominado “**CONTRATADO**”, tem entre si justo e acordado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam:*

CLÁUSULA 1ª:

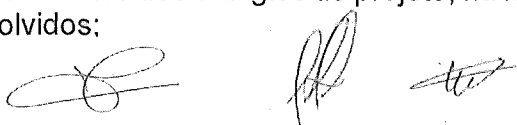
O contratado é profissional notoriamente especializado e habilitado para a função, comprometendo-se, face à contratação, a prestar serviços de natureza técnica em ambiente de Tecnologia da Informação e suas ramificações, com atividades técnicas em obras indicadas pela contratante para atuação em sites de clientes em diversas localidades do País, acompanhando as atividades de rotina e reportando suas observações em planilhas para dimensionar a evolução dos trabalhos a que estiver envolvido.

CLÁUSULA 2ª: são deveres do contratado:

- 2.1- Utilizar das técnicas disponíveis para a realização das atividades vinculadas ao serviço de sua especialidade como Responsável Técnico, bem como empregar seus esforços na supervisão de subordinados com as melhores práticas;
- 2.2- Recolher tributos, contribuições previdenciárias e manter regularizada sua situação junto aos Órgãos Públicos que regulam suas atividades, salvo quando previamente acordado com a contratante;
- 2.3- Apresentar os trabalhos de acordo com orientações específicas do projeto;
- 2.4– Planilhar o fechamento de carga horaria diária trabalhada até o dia 26 de cada mês, possibilitando provisionamento financeiro para quitação dos honorários do pessoal até o quinto dia útil do mês seguinte;
- 2.5– Emitir documento fiscal vinculado ao pagamento de seus honorários;
- 2.6- Participar de reuniões técnicas específicas para tratamento de detalhes de cada projeto, dimensionando sua participação dentro de sua especialidade e reportando os temas aos representantes da Contratante.

CLÁUSULA 3ª: são direitos e deveres da contratante:

- 3.1- Realizar o pagamento conforme disposto na cláusula 4ª deste contrato;
- 3.2- Participar das reuniões vinculadas ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 3.3- Elaborar e reportar relatórios dos estágios do projeto, na forma e datas estabelecidas pelos técnicos envolvidos;



Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937 – Bloco B, conjuntos 318-318 – CEP 04309-011 Bairro Jabaquara – São Paulo

- 3.4- Pagar os honorários para que o contratado tenha autonomia para suprir suas necessidades com alimentação, transporte, hospedagens, exames e certificados, de acordo com o período envolvido em cada etapa do projeto nos clientes.

CLÁUSULA 4ª: dos honorários e forma de pagamento

4.1 – Os honorários pela participação nos projetos serão remunerados em um único pagamento de R\$ [REDACTED], independente do tempo de duração dos trabalhos, devendo ser emitida a respectiva Nota Fiscal. O contratado é responsável pelos encargos sociais, isentando a contratante de qualquer responsabilidade vinculada a esse tema. A quitação do período trabalhado será feita por transferência bancária ou outra forma que as partes julgarem conveniente;

4.4 – Fica estabelecido que o valor acordado entre as partes é calculado de forma bruta, sem dedução de encargos ou impostos que serão suportados pelo contratado como Pessoa Jurídica.

4.5 – Fica estabelecido que caso o valor dos honorários seja parcelado, o contratante assume o pagamento de todas as parcelas restantes, mesmo que o projeto seja extinto, cancelado ou as partes entrarem em acordo e os serviços do Contratado não forem mais necessários.

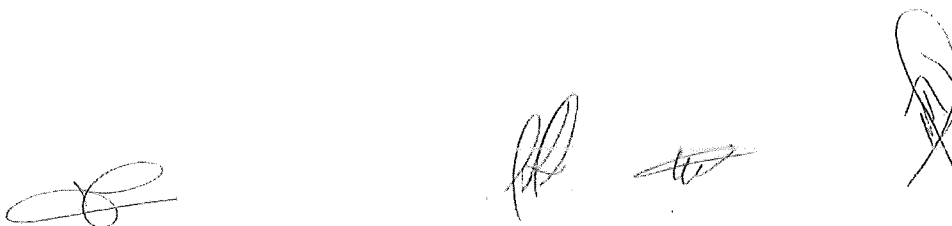
CLÁUSULA 5ª: da confiabilidade das informações

5.1- Informação significa toda comunicação, documento ou transmissão, escrita, oral ou de outra forma, através da qual uma das partes revele ou forneça à outra parte, bem como outros dados recebidos, seja direta ou indiretamente relacionados com os negócios e as operações vinculadas.

5.2- Este instrumento é elaborado em duas vias, uma das quais destina-se a arquivo pessoal do contratado e a outra, assinada, permanecerá em arquivo físico durante cinco anos para produzir seus efeitos legais. Não haverá compartilhamento das informações contidas neste documento, exceto com anuência do contratado, que é reconhecidamente proprietário dos dados pessoais lançados e poderá questionar ou requerer ajuste de qualquer dos campos. Após esse período será destruído em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.2- As partes se obrigam, devendo fazer com que seus colaboradores ou terceiros envolvidos nos negócios, direta ou indiretamente, a manter sigilo e não revelar, fornecer, tornar disponível a terceiros, todas as informações confidenciais recebidas durante a vigência do presente contrato.

5.3 - Fica esclarecido que qualquer das partes, ao receber alguma informação, não poderá utilizá-la em benefício próprio ou de terceiros, sem autorização e por escrito da parte que a revelou.



5.4 - A obrigação de confidencialidade e sigilo ora estabelecida vigorará durante o tempo de existência do relacionamento entre as duas partes e por período suplementar de 05 (cinco) anos do encerramento do vínculo.

CLÁUSULA 6ª: do prazo

6.1. O presente contrato terá vigência por prazo indeterminado, enquanto perdurar o desenvolvimento dos trabalhos relacionados aos projetos dos clientes. A continuidade do contrato está condicionada ao cumprimento satisfatório, por ambas as partes, das obrigações e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 7ª: da rescisão

7.1 - Caso haja empenho na rescisão do contrato, a parte interessada notificará a outra, por escrito, com antecedência mínima razoável, sem nenhuma devolução dos honorários já pagos ao contratado.

7.2 - A rescisão do presente instrumento não extinguirá os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros, devendo cumprir o estabelecido na Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA 8ª: das condições gerais deste contrato

8.1 - O contratado não poderá ceder, no todo ou em parte, quaisquer dos direitos e/ou obrigações decorrentes deste instrumento, sob pena de rescisão imediata e pagamento de perdas e danos a contratante.

8.2 Qualquer alteração, supressão ou acréscimo das disposições contidas neste contrato será objeto de aditamento contratual.

8.3 - Fica ajustada a inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, seja quanto a encargos sociais, previdenciários ou subordinação.

8.4 - É livre ao contratado ter seus próprios clientes, fora do âmbito deste contrato, desde que não interfiram ao acordo estabelecido com a Contratante;

8.5 – A contratação deste profissional, denominado Contratado acima mencionado, é de serviços específicos de Coordenador de Projetos, atuando sob orientação dos representantes da contratante e de acordo com a especificidade do 1 projeto.

CLÁUSULA 10ª:

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios que possam surgir na esfera judicial, nas questões decorrentes do presente contrato, e que não sejam solucionadas pelas partes de modo amigável e no âmbito administrativo.

Para os fins de Direito e como prova de aceitação do teor deste instrumento pelos envolvidos, espontânea e conscientemente firmado, lavra-se o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e forma, uma para cada parte, as quais foram lidas e seguem assinadas por ambas, na presença de duas testemunhas idôneas que a tudo assistiram, e que firmam, também, o presente para que produza os efeitos legais.



NOME: WALTER MOLINA

São Paulo - SP, 01 de novembro de 2022


DATA CRÍTICA TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA


Walter Molina

Testemunhas:


José Altair Vieira
CPF 028.651.018-94


Mauricio Tadeu Nicolletti
CPF 106.904.308-76



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/03/2024

Dados Pessoais

Nome civil

CECILIA SOARES TORRES

CPF

215.935.228-43

Data de nascimento

14/07/1974

Contratos de trabalho

[01/04/2024 - Aberto](#)

Empregador

DATA CRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ RAIZ: 36.310.543

Estabelecimento

DATA CRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 36.310.543/0001-52
AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA 2937 BLOCO B
JABAQUARA SAO PAULO SP

CONJ 318/319 4309011

Cargo

Engenheiro Civil

CBO Cargo

2142-05

Tipo de contrato

Prazo indeterminado

Salário contratual

R\$ 7.551,00 por mês

Relação de trabalho

Empregado

Tipo de admissão

Admissão

Fonte da informação

ESOCIAL

ANOTAÇÕES

01/07/2024 - Salário definido para R\$ 7.551,00 Por mês , com efeito a partir de
01/07/2024

01/07/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo indeterminado



Carteira de Trabalho Digital

Data de emissão: 19/03/2024

ANOTAÇÕES

01/04/2024 - Salário definido para R\$ 7.272,00 Por mês

01/04/2024 - Tipo de contrato definido para Prazo determinado, definido em dias,

Data do Término: 29/06/2024

01/04/2024 - Estabelecimento definido para DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA
INFORMACAO LTDA

01/04/2024 a (atual) - Cargo exercido de Engenheiro Civil

01/04/2024 - Relação de trabalho definida para Empregado

01/04/2024 a (atual) - CBO Cargo exercido 2142-05

01/04/2024 - Admissão



SGD Nº 2024/31009/111552

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins, que a empresa DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. inscrita no C.N.P.J sob o nº 36.310.543/0001-52, com Inscrição Estadual nº 129.286.074.112 e Inscrição Municipal nº 6.524.766-3, com sede à Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, nº 2937, Bloco B – Conjunto 318/319, Jabaquara – São Paulo, CEP: 04309-011, forneceu e instalou uma solução de Data Center Modular Seguro Outdoor, com a finalidade de abrigar o novo Centro de Processamento de Dados, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins – SSP-TO, localizado na Quadra 202 Norte, Av NS 02, Conj. 02, Lotes 01 e 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO, Brasil

O escopo contemplou a execução de projeto executivo e as built, gerenciamento do projeto, fornecimento de materiais, equipamentos e serviços técnicos especializados para montagem e manutenção de um Data Center modular outdoor e seus subsistemas, em área total de projeto de 103m², em regime TURN KEY, projetado para operar 365 dias por ano x 7 dias por semana x 24 horas por dia, conforme escopo da solução a seguir.

Toda solução foi certificada Constructed Facility Rated-3 (nível 3) em conformidade com a norma ANSI/TIA-942-C-2024, com capacidade de evoluir para Rated IV ou TIER IV sem parada do datacenter.

ESCOPO DA SOLUÇÃO:

- Serviços civis:

- Execução de levantamento planialtimétrico e sondagem no solo;
- Construção de base de concreto armado para acomodação do Data Center Modular Outdoor e geradores;
- Construção de subestação de energia abrigada em média tensão 13,8kV;
- Execução de muro em alvenaria de bloco de concreto, com acabamento e pintura acrílica;
- Execução de caixas de passagens em concreto;
- Execução de infraestrutura enterrada para interligação elétrica e lógica;
- Instalações hidráulicas: rede de água fria e drenos para equipamentos de climatização;
- Fornecimento e montagem de gradil e cobertura metálica incluso portão de acesso;
- Execução de serralheria para confecção de guarda corpo e corrimão;
- Limpeza final de obra.

- Data center outdoor:

- 01 (uma) unidade – Data Center pré-fabricado seguro modular, escalável, içável e transportável com 6 lados (paredes, piso, teto e porta), formado por painéis e portas certificados, composto de 3 (três) ambientes separados, sala de equipamentos TI, sala de quadros e UPS, e área de condensadores, solução data center com certificação





emitida pela UL do Brasil, organismo certificador de produto (OCP) acreditado pelo INMETRO para os procedimentos de certificação modelo 5, em atendimento às normas

- ✓ NBR 10.636:1989 (painéis) e NBR 6479:1992 (portas) Classificação CF-240 (corta fogo) para porta e painéis, cumprindo os requisitos de estanqueidade, estabilidade e isolamento térmico;
- ✓ NBR IEC 60529:2017 – Grau de Proteção IP66 – Proteção contra Ingresso de Poeira e Jato potente de água;
- ✓ EN 1627:2011 e EN 1630:2016 - Proteção contra Arrombamento – Classe RC4/WK4 (estrutura e porta);
- ✓ ASTM E2226-15b:2016 – Proteção contra penetração de água por ação de jato de água após exposição ao fogo por 240 minutos;
- ✓ EN 50147-1:1996 – Atenuação dos Campos Eletromagnéticos - Eficiência na Blindagem.
- ✓ Procedimento UL 00-GC-P0949 - Proteção contra penetração de água por atuação de sistemas de Sprinklers (idêntico ao procedimento ABNT -PE 047)

A solução foi testada contra proteção por névoa salina em conformidade com a NBR 8094 e proteção anticorrosiva de estrutura de aço conforme a ISO 12944.

Características do data center:

- ✓ Dimensões externas: Comprimento (C) = 9,20 metros x Largura (L) – 3,20m x Altura (A) = 3,20m;
- ✓ Área estanque 22,32 m²: 3,00 m (L) x 7,44 m (C) x 3,00 m (A);
- ✓ Uma (1) unidade de Porta CF 240 nas seguintes dimensões: Vão luz de 1,00 m(L) x 2,10 m (C);
- ✓ Capacidade para comportar 05 (cinco) Racks, sendo 04 (quatro) para servidores (TI) com 44Us x 600mm x 1100mm e 01(um) para TCOM com 44Us x 800mm x 1100mm;
- ✓ Fornecimento e instalação de piso técnico elevado 600x600mm (para carga distribuída de 1.504kg/m²), com revestimento laminado melamínico, para atender a área do data center, totalizando uma área de 27m².

- Sistema de Elétrico - Mecânico

- Montagem e instalação elétrica de subestação abrigada para transformador de até 500kVA, 13,8kV, incluso projeto com aprovação junto à concessionária;
- Fornecimento e instalação de 02 (dois) grupos geradores de 125kVA, trifásicos e tensão de 380V, montados em container metálico silenciado 75dB. A solução conta também com catalisador de gases e tanque para armazenamento de combustível com autonomia para 12 horas sem abastecimento;
- Fornecimento de 02 (dois) quadros de transferência automática (QTA) transição fechada, responsável pela comutação de energia entre gerador/rede;
- Fornecimento e instalação de 02 (dois) quadros de distribuição de Baixa Tensão (380V) de acordo com NBR 60.439-1 (QD1 e QD2); para energia estabilizada e não estabilizada;
- Fornecimento e instalação de 01 (uma) chave STS 32A (chave de transferência) para os equipamentos de automação.





- Fornecimento e instalação de sistema de energia ininterrupta com 02 (dois) equipamentos UPS Modular de 40kVA/40kW trifásico, 380V, incluindo banco de baterias para autonomia de 15 minutos à plena carga “hotswapp”
- Implementação de tecnologia Static Auto Tie (Paralelo Virtual) ou similar em UPS redundantes, com chaves estáticas.
- Sistema de distribuição de energia dual com 02 (dois) painéis elétricos (QDE-1 e QDE-2) com disjuntores parciais extraíveis (plug-in);
- Distribuição elétrica através de condutores flexíveis, com isolamento LSZH (livre de halogênio e com baixa emissão de fumaça), conforme norma NBR 13248;
- Fornecimento e instalação de tomadas autotravantes;
- Leitões aramados para acomodação de cabos (elétrico e dados) no data center;
- Fornecimento e instalação de 10 (dez) régua elétrica gerenciáveis por pólo, 40A;
- Sistema de iluminação LED sobrepor e iluminação de emergência para as áreas do Data Center modular;
- Sistema de vedação de cabo e tubulação com blindagem tipo ROXTEC;
- Sistema de aterramento para Data Center modular, piso elevado, painéis e equipamentos elétricos, interligando com sistema de aterramento da edificação existente.

- Sistema de Climatização – Precisão

- Fornecimento e instalação de 02 (dois) equipamentos de precisão, com configuração (N+1), com insuflamento de ar tipo In Row, controle microprocessado, com capacidade de 40kW cada, com controle de umidade (umidificador e desumidificador) e placa de comunicação para trabalhar em rede;
- Execução de rede frigorígena composta por tubulações, conexões, válvulas, isolamentos térmicos e acessórios de suporte/fixação.
- Fornecimento e instalação de sistema de enclausuramento dos corredores quente e frio.

- Detecção e Combate a Incêndio

- Fornecimento e instalação de sistema de detecção convencional e combate a incêndio por descarga de gás NOVEC 1230 (em conformidade com a Norma NFPA 2001 (85 libras – 63,51m³).
- Fornecimento e instalação de 01 (um) sistema de detecção precoce de incêndio, modelo VESDA VLF250, instalado no retorno do sistema de climatização através de tubulação especial para aspiração e análise do ambiente, para atender o Datacenter.
- Interligação com o sistema de detecção e combate do Data Center modular outdoor com o sistema predial.

- Sistema de Cabeamento Lógico Estruturado

- 04 (quatro) Racks de Servidores 44Us x 600mm x 1100mm com organizadores de cabos e fechamentos laterais;
- 01 (um) Rack de TCOM 44Us x 800mm x 1100mm com organizadores de cabos e fechamentos laterais;





- Distribuição com cabeamento metálico em 4 racks com 24 (vinte e quatro) pontos F/UTP Categoria 6A montados em Patch-Panel; (totalizando 96 pontos)
- Distribuição de fibra óptica em 4 racks com 12 (doze) Pontos Ópticos OM4 em sistema MPO montados em DIO com cassetes LC; (totalizando 48 pontos)
- Interligação entre o ambiente de origem e o novo data center com 6 pontos ópticos em cabo monomodo finalizados em DIO com conexão LC;
- Fornecimento e instalação de kit KVM (Teclado, monitor e mouse) com console de 17", com server switch com acesso através de rede IP (atendendo no mínimo 16 servidores).

- Sistema de Segurança Patrimonial

- Fornecimento e instalação de sistema de controle de acesso com três tipos de verificação (senha, cartão de acesso e biometria digital), com detecção de dedo vivo, através de 04 (quatro) leitoras para atender as áreas internas e externas do Data center;
- Fornecimento e instalação de sistema de CFTV com 07 (sete) câmeras dome IP-POE D&N com gravação digital para atender as áreas internas e externas do Data center;
- Fornecimento e instalação de sensores de presença interno e de perímetro através de infravermelho com tecnologia IVP e IVA.

- Sistema de Monitoramento

- Fornecimento e implantação de sistema de monitoramento integrado (DCIM), com gerenciamento local e remoto das condições ambientais e de todos os subsistemas que compõe a solução;
 - ✓ O monitoramento é prestado remotamente em regime 24hx7d, através de Central de Operações própria da Contratada, por um período de 36 (trinta e seis) meses em conjunto com os serviços de manutenção;
 - ✓ A solução incluiu o fornecimento de servidores, softwares, switches, sensores, cabeamento, conectores e demais componentes para implantação da solução;
 - ✓ O monitoramento da solução é baseado em leituras de equipamentos através de sinais digitais, analógicos, medições e grandezas elétricas. Possui registro de dados e logs com informações de alarmes e notificações;

- Moving

- Movimentação de 19 equipamentos (moving), conforme lista de equipamentos abaixo. Os serviços compreendem inventário físico e lógico, mapeamento e identificação dos itens de configuração, análise de riscos, diagrama de racks (bayface), planejamento da mudança, procedimentos shutdown/ power-on, limpeza, gerenciamento do transporte especial e suporte técnico com equipe certificada;
- O transporte dos equipamentos foi efetuado por empresa especializada em sensíveis, com seguro e escolta. O veículo utilizado foi um caminhão com carroceria tipo bau, com plataforma de elevação de carga e suspensão a ar.
- O serviço foi executado em 02 (duas) ondas de migração entre as localidades:
 - ✓ **Origem:** Praça dos Girassóis, s/n, Plano diretor Sul, Palmas – TO





✓ **Destino:** Quadra 202 Norte, Av NS 02, Conj. 02, Lotes 01 e 02 CEP: 7.006-220 - Plano Diretor Norte, Palmas – TO

✓ **Distância percorrida:** 3,0 km

• **Relação de equipamentos:**

Item	Tipo	Marca	Modelo	Quantidade
1	CONSOLE	APC	GENERIC	1
2	FIREWALL	DIEBOLD	DIEBOLD TW 9850-210	1
3	GATEWAY	SIMCE - EBS	SIMCE - EBS - 3000	4
4	INTERFACE DE COMUNICAÇÃO	NETAGENT 9	CY503	1
5	KVM	APC	APC	1
6	NOBREAK	NHS	PVD 1500va	1
7	SERVER	DELL	POWEREDGE R620	2
8	SERVER	DELL	POWEREDGE R530	1
9	SERVER	DELL	POWER EDGE T110 II	1
10	SERVER	DELL	POWEREDGE R420	1
11	SERVER	DELL	POWEREDGE R610	1
12	SERVER	HP	VISION PRO - AMD	1
13	SERVER	ITAUTEC	LX201	1
14	SWITCH	PACIFIC	16 PORT 10/100MBS	1
15	SWITCH	DATACOM	2104G2-EDD E1	1
Total				19

- Comissionamento

- Testes e comissionamento funcional dos sistemas instalados;
- Testes individuais e teste integrado de toda solução;
- Testes funcionais de comprovação ao atendimento aos requisitos de Manutenção Concorrente da TIA-942, rated 3;
- Relatório dos dados e resultados com checklist de não conformidades e planos para solução das mesmas, com ações, responsáveis e prazos;
- Os equipamentos utilizados para execução dos testes foram devidamente calibrados.
- Ao final da instalação foi executado teste de estanqueidade do data center modular outdoor em conformidade com a Norma ASTM E779

- Treinamento

- Treinamento dos procedimentos de operação dos equipamentos e subsistemas instalados no Datacenter para 10 (dez) pessoas....
- Carga horária de 08 (oito) horas de forma presencial e prática, no datacenter com entrega de manuais de operação, configuração e solução de problemas.



**- Serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva**

- Serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva programada com assistência técnica, inclusos peças de reposição e disponibilidade 24hx7dx365d para os sistemas e equipamentos acima citados por um período de 36 meses com monitoramento remoto em Central de Atendimento 24hx7dx365d.

DADOS CONTRATUAIS**Início:** 22/12/2023**Término:** 22/03/2024**Valor Global do contrato:** R\$ 4.700.000,00**Nº contrato:** 97/2023**ENGENHEIROS RESPONSÁVEIS:**

Engenheiro Eletricista: Mauricio Tadeu Nicolletti
Registrado no CREA/TO sob visto nº: 329742TO
ART TO20240493347

Engenheira Civil: Cecília Soares do Nascimento
Registrado no CREA/TO sob visto nº: 333871TO
ART TO20240496137

Engenheiro Mecânico: Walter Molina
Registrado no CREA/TO sob visto nº: 334155TO
ART TO20240498427

Atestamos ainda que a empresa vem cumprindo satisfatoriamente os compromissos assumidos, sendo criteriosa na entrega, qualidade e serviços, portanto não possuindo até a presente data, nada que desabone tecnicamente ou comercialmente.

Palmas, 26 de Setembro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

Charles Alexis Szimanski
Analista em Tecnologia da Informação
Matrícula 261674-1
Presidente da comissão de recebimento

ASSINADO DIGITALMENTE

Elaine da Silva Monteiro Tonon
Diretora do Instituto de Identificação
Matrícula 1011316-1
Membro da comissão de recebimento





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20240493347

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

MAURICIO TADEU NICOLLETTI

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA,**

RNP: **2605827852**

Registro: **329742TO**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

CPF/CNPJ: **25.053.109/0001-18**

QUADRA 201 NORTE AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO

Nº: **02**

Complemento:

Bairro: **PLANO DIRETOR NORTE**

Cidade: **PALMAS**

UF: **TO**

CEP: **77001128**

Contrato: **97/2023**

Celebrado em: **20/12/2023**

Valor: **R\$ 4.700.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Nenhuma - Não Optante**

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA 201 NORTE AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO

Nº: **02**

Complemento:

Bairro: **PLANO DIRETOR NORTE**

Cidade: **PALMAS**

UF: **TO**

CEP: **77001128**

Data de Início: **20/12/2023**

Previsão de término: **21/06/2024**

Coordenadas Geográficas: **-10.155869, -48.319712**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**

CPF/CNPJ: **25.053.109/0001-18**

4. Atividade Técnica

16 - Execução	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > COMPUTAÇÃO > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES > #14.7.7 - DE REDES DE ACESSO - INFORMÁTICA	120,00	kvA
80 - Projeto > COMPUTAÇÃO > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES > #14.7.8 - DE TECNOLOGIAS DE REDES - INFORMÁTICA	120,00	kvA
80 - Projeto > COMPUTAÇÃO > REDES DE DADOS > #14.4.1 - DE REDES DE DADOS	120,00	kvA
80 - Projeto > COMPUTAÇÃO > SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO > #14.1.1 - DE SISTEMAS OU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.1 - DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO > #12.10.1 - DE SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICA EMBARCADA > #12.11.1 - DE SISTEMAS DE ELETRÔNICA EMBARCADA	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.1 - DE SISTEMAS DE REDES	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.2 - DE SENSORES DE PRESENÇA DE ACESSO	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.13 - DE NO-BREAK	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.1 - DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.1 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA OU MÉDIA TENSÃO	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.4 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA OU BAIXA TENSÃO	120,00	kvA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bW2za

Impresso em: 29/04/2024 às 22:35:09 por: , ip: 177.126.94.95



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURICIO TADEU NICOLLETTI EM 11/06/2024 15:32:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6D7EFC7601A5F6DC





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20240493347

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO > #11.10.12.1 - CONTRA SURTOS DE SOBRECARGAS ELÉTRICAS	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.2 - PARA FINS COMERCIAIS	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.4 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO SECUNDÁRIA OU BAIXA TENSÃO	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.4 - TERMOELÉTRICA	120,00	kvA
80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	120,00	kvA
80 - Projeto > MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.8 - DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	120,00	kvA
80 - Projeto > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME > #43.5.1 - DE ESPECIFICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	120,00	kvA
80 - Projeto > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME > #43.5.2 - DE ESPECIFICAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO	120,00	kvA
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.1.1 - DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO	120,00	kvA
80 - Projeto > TELECOMUNICAÇÕES > COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA > #15.7.1 - DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA	120,00	kvA
49 - Execução de obra > COMPUTAÇÃO > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES > #14.7.7 - DE REDES DE ACESSO - INFORMÁTICA	120,00	kvA
49 - Execução de obra > COMPUTAÇÃO > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES > #14.7.8 - DE TECNOLOGIAS DE REDES - INFORMÁTICA	120,00	kvA
49 - Execução de obra > COMPUTAÇÃO > REDES DE DADOS > #14.4.1 - DE REDES DE DADOS	120,00	kvA
49 - Execução de obra > COMPUTAÇÃO > SISTEMAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO > #14.1.1 - DE SISTEMAS OU TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	120,00	kvA
49 - Execução de obra > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.1 - DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ACESSO	120,00	kvA
49 - Execução de obra > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ELETRÔNICA EMBARCADA > #12.11.1 - DE SISTEMAS DE ELETRÔNICA EMBARCADA	120,00	kvA
49 - Execução de obra > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.1 - DE SISTEMAS DE REDES	120,00	kvA
49 - Execução de obra > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO > #12.8.2 - DE SENSORES DE PRESENÇA DE ACESSO	120,00	kvA
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.13 - DE NO-BREAK	120,00	kvA
49 - Execução de obra > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.3 - DE CIRCUITO FECHADO DE TV	120,00	kvA
49 - Execução de obra > ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA > #12.9.1 - DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA	120,00	kvA
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS > #11.4.9 - DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA	120,00	kvA
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE CABLAGEM PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.3.2 - PARA FINS COMERCIAIS	120,00	kvA
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE ATERRAMENTO > #11.10.11.1 - DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA OU MÉDIA TENSÃO	120,00	kvA
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > #11.9.20.1 - ESPECIAIS	120,00	kvA

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bW2za
Impresso em: 29/04/2024 às 22:35:09 por: , ip: 177.126.94.95



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURICIO TADEU NICOLLETTI EM 11/06/2024 15:32:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6D7EFC7601A5F6DC



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20240493347

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
EQUIPE - ART PRINCIPAL

49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA > DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA > #11.9.1.4 - TERMOELÉTRICA	120,00	kvA
49 - Execução de obra > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA > #11.12.1 - DE SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	120,00	kvA
49 - Execução de obra > MECÂNICA > INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DA ENGENHARIA MECÂNICA: MECÂNICOS, ELETROMECAÂNICOS, MAGNÉTICOS, ÓPTICOS > #16.7.8 - DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	120,00	kvA
49 - Execução de obra > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME > #43.5.1 - DE ESPECIFICAÇÃO DE SISTEMA DE ALARME DE INCÊNDIO	120,00	kvA
49 - Execução de obra > SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E CATÁSTROFES > SISTEMAS DE DETECÇÃO E ALARME > #43.5.2 - DE ESPECIFICAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO DE INCÊNDIO	120,00	kvA
49 - Execução de obra > TELECOMUNICAÇÕES > SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.1.1 - DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO	120,00	kvA
49 - Execução de obra > TELECOMUNICAÇÕES > COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA > #15.7.1 - DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA	120,00	kvA

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Data center outdoor, transportável, escalável, 120kVA, 6 racks, proteção CF240, certificado rated 3, TIA 942.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.
- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

SEAGETO

MAURICIO TADEU

NICOLLETTI:10690430876

Assinado de forma digital por MAURICIO TADEU NICOLLETTI:10690430876
 Dados: 2024.06.11 15:32:17 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MAURICIO TADEU NICOLLETTI - CPF: 106.904.308-76

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA:00735196427
 Assinado de forma digital por WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA:00735196427
 Dados: 2024.06.18 14:24:55 -03'00'

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS -
CNPJ: 25.053.109/0001-18

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 262,55** Registrada em: **25/04/2024** Valor pago: **R\$ 262,55** Nosso Número: **9980876566**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bW2za
 Impresso em: 29/04/2024 às 22:35:09 por: , ip: 177.126.94.95



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAURICIO TADEU NICOLLETTI EM 11/06/2024 15:32:17

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 6D7EFC7601A5F6DC





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20240498427

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
EQUIPE à TO20240493347

SEAGETO

8. Assinaturas

Declaro ser verídicas as informações acima

Local _____ de _____ de _____

WILDER MOURA - CPF: 634.795.695-68

WLADEMIR COSTA MOTA

OLIVEIRA:00735196427

Anotado de forma digital por WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA:00735196427

Data: 20/04/2024 às 14:26:27 -0300

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS -
CPF: 25.663.198/0001-19

8. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,84 Registrada em: 16/05/2024 Valor pago: R\$ 99,85 Nosso Número: 9980905412

11. Descrição do Serviço

1. Objeto do Serviço: O presente serviço consiste na elaboração e execução de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura, especificamente a construção de uma estrada de terra com extensão de 100 metros, com largura de 10 metros, e com profundidade de 0,50 metros, para acesso a uma área rural, localizada no município de Araguaína, Estado do Tocantins.

2. Descrição do Serviço: O presente serviço consiste na elaboração e execução de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura, especificamente a construção de uma estrada de terra com extensão de 100 metros, com largura de 10 metros, e com profundidade de 0,50 metros, para acesso a uma área rural, localizada no município de Araguaína, Estado do Tocantins.

3. Descrição do Serviço: O presente serviço consiste na elaboração e execução de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura, especificamente a construção de uma estrada de terra com extensão de 100 metros, com largura de 10 metros, e com profundidade de 0,50 metros, para acesso a uma área rural, localizada no município de Araguaína, Estado do Tocantins.

4. Descrição do Serviço: O presente serviço consiste na elaboração e execução de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura, especificamente a construção de uma estrada de terra com extensão de 100 metros, com largura de 10 metros, e com profundidade de 0,50 metros, para acesso a uma área rural, localizada no município de Araguaína, Estado do Tocantins.

5. Descrição do Serviço: O presente serviço consiste na elaboração e execução de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura, especificamente a construção de uma estrada de terra com extensão de 100 metros, com largura de 10 metros, e com profundidade de 0,50 metros, para acesso a uma área rural, localizada no município de Araguaína, Estado do Tocantins.

6. Descrição do Serviço: O presente serviço consiste na elaboração e execução de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura, especificamente a construção de uma estrada de terra com extensão de 100 metros, com largura de 10 metros, e com profundidade de 0,50 metros, para acesso a uma área rural, localizada no município de Araguaína, Estado do Tocantins.

7. Descrição do Serviço: O presente serviço consiste na elaboração e execução de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura, especificamente a construção de uma estrada de terra com extensão de 100 metros, com largura de 10 metros, e com profundidade de 0,50 metros, para acesso a uma área rural, localizada no município de Araguaína, Estado do Tocantins.

8. Descrição do Serviço: O presente serviço consiste na elaboração e execução de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura, especificamente a construção de uma estrada de terra com extensão de 100 metros, com largura de 10 metros, e com profundidade de 0,50 metros, para acesso a uma área rural, localizada no município de Araguaína, Estado do Tocantins.

9. Descrição do Serviço: O presente serviço consiste na elaboração e execução de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura, especificamente a construção de uma estrada de terra com extensão de 100 metros, com largura de 10 metros, e com profundidade de 0,50 metros, para acesso a uma área rural, localizada no município de Araguaína, Estado do Tocantins.

10. Descrição do Serviço: O presente serviço consiste na elaboração e execução de projeto de engenharia para a construção de uma obra de infraestrutura, especificamente a construção de uma estrada de terra com extensão de 100 metros, com largura de 10 metros, e com profundidade de 0,50 metros, para acesso a uma área rural, localizada no município de Araguaína, Estado do Tocantins.

Assinatura digitalizada do profissional responsável pela elaboração e execução do serviço.

12. Informações Adicionais: O presente serviço foi elaborado e executado em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins.

13. Informações Adicionais: O presente serviço foi elaborado e executado em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins.

14. Informações Adicionais: O presente serviço foi elaborado e executado em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins.

15. Informações Adicionais: O presente serviço foi elaborado e executado em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins.

16. Informações Adicionais: O presente serviço foi elaborado e executado em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins.

17. Informações Adicionais: O presente serviço foi elaborado e executado em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins.

18. Informações Adicionais: O presente serviço foi elaborado e executado em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins.

19. Informações Adicionais: O presente serviço foi elaborado e executado em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins.

20. Informações Adicionais: O presente serviço foi elaborado e executado em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.org.br/publico/>, com o chave: 261114
Impresso em: 16/05/2024 às 14:48:12 por: WLADEMIR COSTA MOTA

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-0800

wt@crea-to.org.br
Fax:

CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20240498427

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
EQUIPE à TO20240493347

1. Responsável Técnico

WALTER MOLINA

Título profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

RNP: 0702553090
Registro: 334198TO

2. Dados do Contrato

Contratante: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

CPF/CNPJ: 25.853.109/0001-18

QUADRA 201 NORTE AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO

Nº: 02

Complemento:

Bairro: PLANO DIRETOR NORTE

Cidade: PALMAS

UF: TO

CEP: 77001126

ART Vinculada: TO20240493347

Contrato: 97/2023

Celebrado em: 20/12/2023

Valor: R\$ 4.700.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Nenhuma - Não Optante

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA 201 NORTE AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO

Nº: 02

Complemento:

Bairro: PLANO DIRETOR NORTE

Cidade: PALMAS

UF: TO

CEP: 77001126

Data de Início: 20/12/2023

Previsão de Término: 21/06/2024

Coordenadas Geográficas: -10.155860, -48.319712

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

CPF/CNPJ: 25.853.109/0001-18

4. Atividade Técnica

10 - Execução	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.9 - CONDENSADOR	25,00	tr
80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR	25,00	tr
80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.5 - DE REFRIGERAÇÃO	25,00	tr
80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.6 - DE VENTILAÇÃO	25,00	tr
40 - Execução de obra > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.9 - CONDENSADOR	25,00	tr
40 - Execução de obra > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.4 - DE CONDICIONAMENTO DE AR	25,00	tr
40 - Execução de obra > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.5 - DE REFRIGERAÇÃO	25,00	tr
40 - Execução de obra > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.6 - DE VENTILAÇÃO	25,00	tr

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

DATACENTER OUTDOOR, TRANSPORTÁVEL, ESCALAVEL, 120KVA, 6 RACKS, PROTEÇÃO CF240, CERTIFICADO RATED 3, TIA 942

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- **Clausula Compromissória:** Qualquer conflito ou litígio oriundo do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviço, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.
- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.
- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e das requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade da Classe

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://www.crea-to.org.br/validar>, com o chave: Zp1TW
Impresso em: 16/05/2024 às 14:46:12 por: Iq: 182.188.100.1

www.crea-to.org.br
Tel: (61) 3219-0600

art@crea-to.org.br
Fax:

CREA-TO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins



WLADEMIR COSTA
MOTA
OLIVEIRA.00735196427
Assinado de forma digital por
WLADEMIR COSTA MOTA
OLIVEIRA.00735196427
Data: 2024.05.16 14:51:41 -03'00'





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20240496137

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
EQUIPE à TO20240493347

1. Responsável Técnico

CECILIA SOARES DO NASCIMENTO
Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 2603266330
Registro: 333871TO

2. Dados do Contrato

Contratante: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins
QUADRA 201 NORTE AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO
Complemento:
Cidade: PALMAS

Bairro: PLANO DIRETOR NORTE
UF: TO

CPF/CNPJ: 25.053.109/0001-18
Nº: 02
CEP: 77001128
ART Vinculada: TO20240493347

Contrato: 97/2023

Celebrado em: 20/12/2023

Valor: R\$ 4.700.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Nenhuma - Não Optante

3. Dados da Obra/Serviço

QUADRA 201 NORTE AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO

Nº: 02

Complemento:

Bairro: PLANO DIRETOR NORTE

Cidade: PALMAS

UF: TO

CEP: 77001128

Data de Início: 20/12/2023

Previsão de término: 21/06/2024

Coordenadas Geográficas: -10.155869, -48.319712

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins

CPF/CNPJ: 25.053.109/0001-18

4. Atividade Técnica

16 - Execução

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	103,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	103,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	103,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	103,00	m2
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	103,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	103,00	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.2 - A PERCUSSÃO	103,00	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.3 - EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	103,00	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE CERCAMENTO > #1.1.7.1 - POR ALAMBRADO OU GRADES	103,00	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	103,00	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	103,00	m2
49 - Execução de obra > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER	103,00	m2
49 - Execução de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	103,00	m2
49 - Execução de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #3.2.1.2 - A PERCUSSÃO	103,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

Assinado de forma digital por
WLADEMIR COSTA MOTA
OLIVEIRA-00735196427
Data: 2024.06.18 14:23:39 -03'00'

5. Observações

Data center outdoor, transportável, escalável, 120kVA, 6 racks, proteção CF240, certificado rated 3, TIA 942.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y274y
Impresso em: 10/05/2024 às 11:41:40 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
Fax:





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-TO

ART OBRA / SERVIÇO
Nº TO20240496137

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

INICIAL
EQUIPE à TO20240493347

arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-TO, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou ciente das regras de colocação e manutenção de placa legível e visível ao público enquanto durar a execução da obra, instalação e serviços, conforme estabelecido no artigo 16 da lei federal 5.194/66.

- Declaro que estou ciente quanto ao dever de manter uma via da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no local da obra, conforme estabelecido no artigo 7 da resolução 1.025/09.

- Declaro que as atividades registradas na ART fazem parte de minhas atribuições e que estou ciente de que o CREA-TO, ao analisar a regularidade das informações lançadas e dos requisitos necessários, poderá anulá-la em caso de constatação de hipótese de nulidade constante do art. 25, nos termos do art. 26, ambos da Resolução nº 1.025/2009.

7. Entidade de Classe

SEAGETO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Palmas, 09 de maio de 2024

Local

data

CECILIA SOARES DO NASCIMENTO - CPF: 215.845.228-43

WLADEMIR COSTA
MOTA
OLIVEIRA:00735196427

Assinado de forma digital por
WLADEMIR COSTA MOTA
OLIVEIRA:00735196427
Dados: 2024.06.18 14:24:10 -03'00'

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins - CNPJ:
25.053.109/0001-18

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 08/05/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 9980884757

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-to.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y274y
Impresso em: 10/05/2024 às 11:41:40 por: , ip: 192.168.100.1



www.crea-to.org.br
Tel: (63) 3219-9800

art@crea-to.org.br
Fax:



Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: C1A6C14601A5F6D1



CERTIFICATE OF CONFORMANCE CONSTRUCTED FACILITY

This is to certify that the constructed data center facilities of

Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins – SSP-TO

Quadra 202 Norte, Av NS 02, Conj. 02, Lotes 01 e 02,
Plano Diretor Norte, Palmas-TO,
Brazil

has been independently assessed and found to conform to the requirements of:

ANSI/TIA-942-C-2024
Rated-3

for the following scope:

Architecture

Telecom

Electrical

Mechanical

Rated-3

Rated-3

Rated-3

Rated-3

Certificate Number: TIA942BR240814001

Certificate validity: 14-Aug-2024 until 13-Aug-2027

Initial certification: 14 August 2024

Certification Manager
EPI Certification Pte Ltd

TIA-942SM

Surveillance
audits due by:

August
2025

August
2026

Lack of fulfillment of certification terms and conditions
may render this certificate invalid. This certificate can
be verified at <https://tiaonline.org/942-datacenters/>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins, que a empresa DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. inscrita no C.N.P.J sob o nº 36.310.543/0001-52, com Inscrição Estadual nº 129.286.074.112 e Inscrição Municipal nº 6.524.766-3, com sede à Av. Eng. Armando de Arruda Pereira, nº 2937, Bloco C – Conjunto 523, Jabaquara – São Paulo, CEP:04309-011, implementou um Datacenter seguro indoor com a finalidade de abrigar o Centro de Processamento de Dados, da AMAZÔNIA TELECOMUNICAÇÕES LTDA, sediada na Av na Avenida Capitão Júlio Bezerra, 924, São Francisco, CEP 69.05-025 – Boa Vista – RR.

O escopo contemplou a execução de projeto executivo e as built, gerenciamento e fornecimento de serviços especializados para montagem e manutenção de um Data Center modular indoor e seus subsistemas, em área total de projeto de 66m², em regime TURN KEY, projetado para operar 365 dias por ano x 7 dias por semana x 24 horas por dia, com disponibilidade TIER III do Uptime Institute e ANSI/TIA- 942 Rated 3 conforme escopo completo a seguir:

ESCOPO DA SOLUÇÃO:

❖ Serviços civis:

- Construção de base de concreto para acomodação dos geradores e condensadores;
- Fornecimento e montagem de esquadrias;
- Gradil metálico para proteção da área de geradores e condensadores;
- Infraestrutura enterrada e caixas de passagens para interligação elétrica e lógica;

- Paredes em drywall RF 120 e porta corta fogo CF120 para a área do Data center, Sala de UPS e Sala TELECOM;
- Divisórias internas por gradis metálicos;
- Forros modulares com perfis para suportaço de infraestrutura;
- Instalações hidráulicas: rede de água fria e drenos para equipamentos de climatização;
- Limpeza final de obra.

❖ Sistema de Elétrico

- Os sistemas elétricos com componentes redundantes e dois caminhos de alimentação com instalações elétricas na configuração baseada no conceito "dual – bus". Os servidores e equipamentos de informática recebem duas (2) fontes de alimentação de linhas distintas.
- Sistema exclusivo de aterramento para a proteção das instalações da informática, contra eventuais interferências eletromagnéticas indesejáveis de acordo com a NBR 5419.
- Fiações e cablagens serão executadas conforme bitolas calculadas para atender as necessidades elétricas de cada equipamento de acordo com norma NBR 5410.
- Distribuição elétrica abaixo do forro em calhas aéreas metálicas pintadas de acordo com o projeto
- 01 (um) quadro de distribuição de geral força (QDG) para as cargas e painéis necessários para o Data Center. Este quadro de distribuição de força será alimentado a partir da entrada de energia no centro de medição da edificação na tensão de 220/127V 60Hz;
- 02 (dois) quadros de distribuição de força (QD-1 e QD-2) para as cargas e painéis necessários para o Data Center. Estes quadros de distribuição de força serão alimentados a partir de dois pontos de força fornecidos pelo cliente no centro de medição da edificação na tensão de 220/127V 60Hz;
- 02 (dois) quadros de distribuição de energia estabilizada para os racks (QDiX e QDiY);
- 01 (um) quadro de distribuição de energia estabilizada para sistemas do data center (QD-ITS);
- 02 (dois) Quadros de transferência automática (QTA) responsáveis pela comutação de energia entre gerador / rede;
- 01 (um) Chave ATS 63A (chaves de transferência) para equipamento de climatização
- 02 (dois) grupos geradores carenados 75 dB, 210 kVA stand-by, 220/127V, 60Hz.
- 02 (dois) Sistema UPS de 80kVA/80kWV trifásico, 220V, incluindo banco de baterias para autonomia de 10 minutos à plena carga sendo 01 (um)

conjunto por módulo UPS do tipo reguladas por válvula (VRLA), AGM, 02 (duas) Placas de comunicação Ethernet IP, sendo 01 (um) para cada módulo UPS;

- 02 (duas) chaves de transferência estática (STS) com 02 (duas) entradas IEC 309 e 02 (duas) saídas IEC C19 com braceletes de montagem em Rack e manual do usuário;
- Cabos Elétricos AFUMEX e Infraestrutura Seca entre quadros, equipamentos e racks do Data Center;
- 44 (quarenta e quatro) – Régua elétrica gerenciáveis, Unit Level, Upgradeable, 32A, 230V, Vertical, 36 outlets IEC C13, breakered, 3 m power cord with 2P+E (IP44), Input power monitoring with breaker level current monitoring. Daisy chain Ethernet connectivity. Local high visibility LED display. Black Powder Coat para atendimento aos Racks, sendo previstos 02 (dois) conjuntos por rack;
- Sistema de iluminação LED de embutir e sobrepor e iluminação de emergência para as áreas do Data Center modular e Sala de Elétrica-Mecânica;
- Sistema de aterramento para Data Center, painéis e equipamentos elétricos, interligando com sistema de aterramento da edificação existente.

❖ Sistema de Climatização – Precisão

- 03 (três) Fan coils de Precisão, de 12,5 TR's (42kW) cada, 380V trifásicas;
- 02 (dois) chillers com condensação a ar, trifásicos, 380V, capacidade nominal 15TR's;
- Rede de água gelada em anel composta por tubulações, bombas, válvulas comandadas eletronicamente/manualmente, isolamento térmico, conexões e suportes;
- Rede de Dutos com isolamento térmico, incluindo grelhas de insuflamento/retorno, dampers corta fogo para insuflamento, retorno do ar e venezianas;
- 01 (um) Fechamento de Corredor quente dos Racks incluindo porta de acesso de correr;
- Sistema de renovação de ar para os ambientes.

❖ Sistema de Climatização – Conforto

- 02 (dois) Evaporadoras de conforto, expansão direta, dutado, 5TR's 380V trifásicos com condensadoras a serem instaladas em área externa;
- Rede de Dutos com isolamento térmico, incluindo grelhas de insuflamento/retorno, dampers e venezianas;
- Rede Frigorígena composta por tubulações, conexões, válvulas, isolamentos térmicos e acessórios de suporte/fixação.

❖ **Detecção e Combate a Incêndio**

- 01 (um) Sistema de Detecção Precoce de Incêndio Vesda, para os ambientes do Data Center indoor, Sala UPS e Telecom;
- 01 (um) Sistema de Detecção Endereçável de Incêndio para o ambiente do Data Center indoor, Sala UPS e Telecom;
- 01 (um) Sistema de Combate Automático de Incêndio por Gás NOVEC 1230 para o ambiente do Data Center indoor, Sala UPS e Telecom
- Interligação com o sistema de detecção e combate do Data Center indoor com o sistema predial.

❖ **Sistema de Cabeamento Lógico Estruturado**

- Rede estruturada integrando os serviços de tecnologia da informação (TI) que são facilmente redirecionados no sentido de prover um caminho de transmissão entre quaisquer pontos da rede.
- 20 (vinte) Racks de Servidores 44U / A=2000 x L=600 x P=1100 mm com organizadores de cabos e fechamentos laterais.
- 02 (dois) racks abertos para TELECOM
- 20 (vinte) racks com 24 (vinte e quatro) pontos UTP Categoria 6A montados em Patch-panel gerenciável totalizando 480 (quatrocentos e oitenta) pontos metálicos UTP cat 6A.
- 20 (vinte) racks com 12 (doze) Pontos Ópticos OM4 montados em DIO gerenciável, totalizando 240 (duzentos e quarenta) pontos ópticos OM4.
- Cabeamento backbone composto por cabo de fibra ótica monomodo SM em cabo de 24 pares INDOOR/OUTDOOR instalados em infraestrutura enterrada interligando a entrada existente com a Sala TELECOM do Data center Indoor.

❖ **Sistema de Segurança**

- 03 (três) Sistemas de controle de acesso sendo um na porta principal do Data Center indoor, um no acesso a Sala UPS e outro na Sala Telecom. O Sistema será através de leitura biométrica e facial, o controlador de acesso é do tipo completo e compacto, com tecnologia de ponta, segurança e design arrojado. Fechamento com chave, abertura interna de emergência. Sistema com geração de relatórios de acesso com capacidade para até 500 usuários e armazenamento de log.

❖ **Sistema de CFTV:**

- 06 (cinco) Câmeras Internas IP tipo Bullet POE D&N 2MP;
- 01 (um) Switch 12 portas tipo POE;
- 01 (um) Sistema NVR e HD externo com 3TB de capacidade para Processamento e Armazenamento das Imagens.

❖ **Sistema de Segurança**

- Sistema de Monitoramento ambiental para os ambientes e equipamentos do Data Center indoor, Sala UPS, Sala Telecom e subsistemas críticos. O monitoramento dos equipamentos em tempo real com a utilização de sensores (Temperatura, umidade, vazamento e fumaça), registro de dados e logs com informações de alarmes e notificações;
- Relação de sensores:
 - 4 x sensores de temperatura/ umidade
 - 04 x sensores de agua pontual
 - 02 x sensores detecção de liquidos perimetral de 10m
 - 01 x cartão de extensão 8DIAI
 - 05 x sensores de abertura porta NF
 - 05 x sensores de abertura porta NF
 - 01 x sensor de movimento

❖ **COMISSIONAMENTO**

- Testes e comissionamento funcional dos sistemas instalados.
- Relatório dos Dados e Resultados com check-list de não conformidades e planos para solução das mesmas, com ações, responsáveis e prazos;

- Os equipamentos utilizados para execução dos testes devidamente calibrados.

❖ **TREINAMENTO**

- Treinamento dos procedimentos de operação dos equipamentos e subsistemas instalados no Data Center para 10 (dez) alunos/funcionários da AMAZÔNIA TELECOM.
- Carga horária de 20 (vinte) horas de forma presencial e prática, no Data Center com entrega de manuais de operação, configuração e solução de problemas.

❖ **Movimentação física:**

Movimentação de data center (moving) composto por 04 (quatro) racks com total de 40 (quarenta) equipamentos, sendo:

RACK 1:

- 2 - SW CISCO 3850
- 6 – SW CISCO 2960
- 1 - CISCO WIRELESS CONTROLLER
- 1 - ROTEADOR CISCO 2911
- 1 - ROTEADOR CISCO 1921
- 2 - FORTINET – F600
- 4 - SW SAN 16 Portas HP Brocade

RACK 2

- 6 - SERVER HP-DL380
- 1 – STORAGE IBM V7000 (144TB)

RACK 3

- 3 - SERVER IBM X3550
- 5 - SERVER HP DL360
- 1 - STORAGE IBM V7000 (40TB)

RACK 4

- 1 – ROBO IBM TS3200
- 1 - IBM SERVER X3550

2 - SERVER DEL R420

3 - SERVER DEL R710

Os serviços foram executados em 01 (uma) onda e compreenderam inventário físico e lógico, mapeamento e identificação dos itens de configuração, análise de riscos, diagrama de ocupação dos racks (bayface), planejamento da mudança, procedimentos shutdown / power-on, limpeza, gerenciamento do transporte especial e suporte técnico com equipe certificada.

❖ **Serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva**

Serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva programada com assistência técnica, incluso peças de reposição e disponibilidade 24hx7d para os sistemas e equipamentos acima citados por um período de 12 meses.

Período de implantação:

Início: 04/03/2022

Término: 03/06/2022

Valor Global do contrato: R\$ 290.000,00

Nº contrato: 0043/2022

Engenheiros Responsáveis:

Engenheira Civil: Cecília Soares Torres

Registrado no CREA/SP sob visto nº: 5061130987

Engenheiro Automação: Mauricio José Barros da Silva

Registrado no CREA/SP sob visto nº: 5062174691

Engenheiro Eletricista: Mauricio Tadeu Nicolletti

Registrado no CREA/SP sob visto nº: 0682561843

Atestamos ainda que a empresa vem cumprindo satisfatoriamente os compromissos assumidos, sendo criteriosa na entrega, qualidade e serviços, portanto não possuindo até a presente data, nada que desabone tecnicamente ou comercialmente.

Boa Vista, 10 de Junho de 2022.



Jaime Haickel Y Fernandez
Sócio Administrador
CPF: 723.176.201-87
RG: 2117353



DATA CRITICALTI TECNOLOGIA DA I



CNPJ 36.310.543/0001-52 NIRE 35.235.867.046

6º Instrumento Particular Contratual de Alteração e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada

Pelo presente instrumento particular de alteração da Sociedade Empresária Limitada, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

José Altair Vieira, brasileiro, casado no regime na comunhão parcial de bens, maior, natural de Lins - SP, nascido em 28/01/1961, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 13.286.287-6 - SSP-SP e com o CPF nº 028.651.018-94, residente e domiciliado à Rua Luiz Dalmolin, 326 - Parque Terra Nova II - CEP 09820-690 - São Bernardo do Campo - SP.

Mauricio José Barros da Silva, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, maior, natural de São Paulo - SP, nascido em 06/04/1976, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 22.214.645-X - SSP- SP e com o CPF nº 257.268.998-73, residente e domiciliado à Rua Reverendo Paulo Licio Rizzo, 549 - Casa - Alves Dias - CEP 09850-430 - São Bernardo do Campo - SP.

Na condição de sócios da empresa sob a denominação social de **DATA CRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.310.543/0001-52 e tem sua sede na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937 - Bloco B, Conj. 318/319 - Jabaquara - CEP 04309-011 - São Paulo - SP e sua filial 01 estabelecida na Avenida ACSV NE 41 A, (304 Norte) AV. LO 12, Lote 22, Sala 06, Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP. 77.006.368, com contrato social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.235.867.046 em sessão 10/02/2020,

Resolvem alterar seu contrato social, obrigando-se a observar, cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

I - INTEGRAM-SE NA SOCIEDADE:

Mario Eduardo Martins Santos, brasileiro, em união estável, nascido em 28/06/1985, natural de Aracaju - SE, Diretor de tecnologia, portador da cédula de identidade RG nº 35.912.739-3 - SSP/SP e do CPF nº 325.920.568-31, residente e domiciliado à Rua Paulino Vital de Moraes, nº 395, apto. 66 - Parque Maria Helena - CEP 05855-000 - São Paulo - SP e,

Mauricio Tadeu Nicolletti, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo - SP, nascido em 18/10/1968, engenheiro, portador da cédula de identidade RG no 1.699.835-2 - SSP- SP e com o CPF no 106.904.308-76, residente e domiciliado a Rua Comendador Pinotti Gamba, 349 - Rudge Ramos - CEP 09621-010 - São Bernardo do Campo - SP;

MTN MES MJS JAV GCS JMA

balanço patrimonial a ser registrado, R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

§ Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

IV – ALTERAR A ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, sempre em conjunto com sócio José Altair Vieira, tendo poderes para assinar, bem como os atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os sócios poderão, em ato separado, designar outros administradores, sendo eles sócios ou não, observadas as normas previstas na legislação, com as cláusulas desse instrumento para nomeação de administradores não sócios. (Código Civil, artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064).

Os sócios resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar a Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, nos moldes da lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ 36.310.543/0001-52

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob a denominação social de **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e reger-se-á pelas disposições da Lei 10.406 de 10/01/02, com exceção daquelas relativas às sociedades simples e supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem sede e foro à Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2937 – Bloco B - Conj. 318/319 - Jabaquara – CEP 04309-011 – São Paulo – SP, com sua **Filial 01**, situada na Avenida ACSV

MTN MES MJS JAV GCS JMA

NE 41 A, (304 Norte) AV. LO 12, Lote 22, Sala 06, Plano Diretor Norte – Palmas – TO – CEP. 77.006.368, podendo a qualquer momento e a critério dos sócios, alterar o seu domicílio.

§ Único: A sociedade poderá estender suas atividades a qualquer ponto do território nacional e ainda, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual e também, constituir representantes e correspondentes.

Cláusula Terceira:

A sociedade vigora por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta:

A sociedade tem por objeto: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, treinamento em informática, outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, serviços de montagem de móveis de qualquer material, construção de edifícios, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de engenharia, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, consultoria em tecnologia da informação, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, instalação de máquinas e equipamentos industriais, construção de estações e redes de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica, administração de obras, obras de alvenaria e o transporte rodoviário de cargas municipal, holdings de instituições não-financeiras.

II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta:

O Capital Social é de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), divididos em 2.000.000 (Duas milhões) de quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) totalmente já integralizados, e 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) á integralizar até data de 30 de abril de 2026 conforme descrito no inciso I, e assim distribuídos:

O sócio **José Altair Vieira** subscreve 500.000 (Quinhentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

O sócio **Mauricio José Barros da Silva**, subscreve 500.000 (Quinhentos mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

O sócio **Mario Eduardo Martins Santos**, subscreve 500.000 (Quinhentos mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

O sócio **Maurício Taden Nicolletti**, subscreve 500.000 (Quinhentos mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Sócios da Empresa	Quotas	Valor
José Altair Vieira	500.000	R\$ 500.000,00
Mauricio José Barros da Silva	500.000	R\$ 500.000,00
Mario Eduardo Martins Santos	500.000	R\$ 500.000,00
Mauricio Tadeu Nicolletti	500.000	R\$ 500.000,00
Total	2.000.000	R\$ 2.000.000,00

- (i) Através de demonstrações e parcelas de lucros acumulados e/ou Moeda corrente: A integralizar até data de 30 de abril de 2026 sob registro do balanço patrimonial a ser registrado, R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Hum milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

§ Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta:

Os quotistas têm preferência para a subscrição das quotas decorrentes de aumento do capital social, na proporção das quotas possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação.

§ Único: Caso um dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição, tal direito ficará automaticamente transferido ao outro quotista.

Cláusula Sétima:

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhor, sem o expresse consentimento dos sócios e aprovação por deliberação de votos em unânime.

§ Primeiro: O sócio quotista que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar, por escrito, ao outro sócio quotista ou a todos os sócios da sociedade, a sua intenção, informando o preço, nome do pretendente e demais condições para a cessão.

§ Segundo: Nos trinta (30) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior dessa cláusula, o outro sócio quotista poderá exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de suas respectivas participações societárias, excluídas para efeitos de determinação dessa participação, a respectiva participação do sócio quotista ofertante, pelo mesmo preço e demais condições negociais.

§ Terceiro: Decorrido o prazo anterior dessa cláusula sem que tenham sido adquiridas as quotas pelo outro quotista, o sócio ofertante estará livre para realizar dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento pelo outro sócio quotista da notificação e, findo esse período, o sócio quotista ofertante terá de renovar o procedimento acima.

§ Quarto: A comunicação das condições supracitadas deverá ser por escrito e entregue à sociedade ou sócio remanescente, e também deverá ser descrito caso o quotista pretenda solicitar autorização para oneração das quotas. De posse dessa solicitação, a sociedade ou o sócio remanescente deliberará sobre a concessão de autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor das quotas, bem como definirá as suas condições. O penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas suas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido na sociedade ou

MTN MES MJS JAV GCS JMA

exercerá direitos de sócio, como o de voto, inclusive não será admitido assinar alterações do contrato social.

§ Quinto: Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava:

A administração da sociedade será exercida por todos os sócios, sempre em conjunto com sócio **José Altair Vieira**, tendo poderes para assinar, bem como os atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os sócios poderão, em ato separado, designar outros administradores, sendo eles sócios ou não, observadas as normas previstas na legislação, com as cláusulas desse instrumento para nomeação de administradores não sócios. (Código Civil, artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064).

Cláusula Nona:

A sociedade poderá constituir procuradores sempre mediante instrumento em que venham especificados os respectivos poderes.

§ Único: O uso da denominação social em operações estranhas aos fins sociais, tais como: penhor, avais, fianças, endossos, ou quaisquer outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, bem como outros documentos análogos que possuam, venham acarretar responsabilidade a sociedade, é totalmente vedada aos administradores sócios ou não sócios, sendo tais atos nulos e inoperantes em relação a sociedade.

Cláusula Décima:

Ambos os sócios fazem jus à remuneração mensal a título de "pró-labore" na proporção e termos da legislação em vigor, sendo "quantum" fixado em reunião de sócios quotistas.

IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula Décima Primeira:

O exercício social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, quando então será levantado um balanço geral do exercício, na observância das prescrições legais e fiscais.

§ Primeiro: Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada a deliberação sobre a sua aplicação.

§ Segundo: Observado o quórum previsto neste contrato, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

§ Terceiro: A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, para distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social.

V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda:

Os sócios José Altair Vieira, Mauricio José Barros da Silva, Mario Eduardo Martins Santos e Mauricio Tadeu Nicolletti, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação, nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

VI - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E ALTERAÇÃO

Cláusula Décima Terceira:

A sociedade reputar-se-á dissolvida, não extinguido no entanto o negócio, na morte, falência, incapacidade ou retirada de um dos sócios, desde que o outro sócio queira prosseguir com a sociedade juntamente com os herdeiros ou sucessores. Eventualmente, se os herdeiros ou sucessores não tiverem interesse em ingressar na sociedade e ocorrendo um dos eventos supracitados, os haveres representados pelo capital, lucros ou quaisquer créditos do sócio que falecer, for declarado falido, interditado ou incapaz, serão apurados através de um balanço especial a serem levantados e pagos ao outro sócio, seus herdeiros ou representantes legais, se outra forma não for livremente convencionada em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente de acordo com o índice legal vigente.

Cláusula Décima Quarta:

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios.

VII - DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Quinta

Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica eleito desde já, o Foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas, que também as firmam.

São Paulo, 24 de junho de 2025.

José Altair Vieira

Assinado eletronicamente por:
José Altair Vieira
CPF: ***.051.018-**
Data: 25/06/2025 12:31:05 -03:00

DigiForte

José Altair Vieira

Assinado eletronicamente por:
Maurício José Barros da Silva
CPF: ***.268.998-**
Data: 25/06/2025 14:47:55 -03:00

DigiForte

Maurício José Barros da Silva

Assinado eletronicamente por:
Mario Eduardo Martins Santos
CPF: ***.920.568-**
Data: 25/06/2025 13:01:32 -03:00

DigiForte

Mario Eduardo Martins Santos

Assinado eletronicamente por:
Maurício Tadeu Nicolletti
CPF: ***.904.308-**
Data: 25/06/2025 12:59:25 -03:00

DigiForte

Maurício Tadeu Nicolletti

TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Gisele Cristina de Freitas Santana
CPF: ***.191.638-**
Data: 25/06/2025 13:29:27 -03:00

DigiForte

Gisele Cristina de Freitas Santana
RG: 33.996.797-3-SSP/SP
CPF: 288.191.638-45

Assinado eletronicamente por:
João Marcos Moreno do Amaral
CPF: ***.074.458-**
Data: 25/06/2025 12:19:22 -03:00

DigiForte

João Marcos Moreno do Amaral
RG: 38.896.844-8 SSP/SP
CPF: 493.074.458-00



MTN MES MJS JAV GCS JMA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 78XPX-7XJTC-RQRSR-TZDJG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ João Marcos Moreno do Amaral (CPF ***.074.458-**) em 25/06/2025 12:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.98.218.122	Não disponível
Autenticação	legalizacao@contsyscontabil.com.br (Verificado)
Login	
pFgl7V36Fi3rKudC8uPn9D1LsUfZop7dYCswN+i7d2s=	
SHA-256	

- ✓ José Altair Vieira (CPF ***.651.018-**) em 25/06/2025 12:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
179.84.151.201	Lat: -19,921828	Long: -43,954039
	Precisão: 15 (metros)	
Autenticação	jose.vieira@datacriticalti.com.br	
Email verificado		
07tvBvvuLMZbu0qUlv+wjMEvOBU0XYBcsFkJwQorsYA=		
SHA-256		

- ✓ Mauricio Tadeu Nicolletti (CPF ***.904.308-**) em 25/06/2025 12:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.92.220.170	Lat: -23,651669 Long: -46,637676 Precisão: 55 (metros)
Autenticação	mauricio.tadeu@datacriticalti.com.br
Email verificado	
BnkMfBqCId9AZ141c0XccgcJxunj+jtZw9V6YapzO3Q=	
SHA-256	

- ✓ Mario Eduardo Martins Santos (CPF ***.920.568-**) em 25/06/2025 13:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.92.220.170	Não disponível
Autenticação	mario.santos@datacriticalti.com.br
Email verificado	
mvvpuydFILjSH0Q13qy4O7MZ7sMOboIoJq35+puIS3E=	
SHA-256	

- ✓ Gisele Cristina de Freitas Santana (CPF ***.191.638-**) em 25/06/2025 13:29 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.98.218.122	Lat: -23,665050 Long: -46,720614 Precisão: 988 (metros)
Autenticação	gisele@contsyscontabil.com.br (Verificado)
Login	
ts8L0knPg/vpzLkrYlQohMtzv95rykfz4RYdxTXwA=	
SHA-256	

- ✓ Maurício José Barros da Silva (CPF ***.268.998-**) em 25/06/2025 14:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
152.255.112.233	Lat: -19,921536	Long: -43,953123
	Precisão: 24 (metros)	
Autenticação	mauricio.barros@datacriticalti.com.br	
Email verificado		
AxGZvJJfwh6Zg+N5YpmPnQeC9CIJDwb3fPk1sGqU/0I=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/78XPX-7XJTC-RQRSR-TZDJG>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INF

**E. R. 001
SIMPI**

CNPJ 36.310.543/0001-52

NIRE 35.235.867.046

**5º INSTRUMENTO PARTICULAR CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular de alteração da Sociedade Empresária Limitada, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

José Altair Vieira, brasileiro, casado no regime na comunhão parcial de bens, maior, natural de Lins - SP, nascido em 28/01/1961, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 13.286.287-6 - SSP-SP e com o CPF nº 028.651.018-94, residente e domiciliado à Rua Luiz Dalmonin, 326 - Parque Terra Nova II - CEP 09820-690 - São Bernardo do Campo - SP.

Mauricio José Barros da Silva, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, maior, natural de São Paulo - SP, nascido em 06/04/1976, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 22.214.645-X - SSP- SP e com o CPF nº 257.268.998-73, residente e domiciliado à Rua Reverendo Paulo Licio Rizzo, 430 - Casa - Alves Dias - CEP 09850-430 - São Bernardo do Campo - SP.

Na condição de sócios da empresa sob a denominação social de **DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.310.543/0001-52 e tem sua sede na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937 - Bloco B, Conj. 318/319 - Jabaquara - CEP 04309-011 - São Paulo - SP e sua filial 01 estabelecida na Avenida ACSV NE 41 A, (304 Norte) AV. LO 12, Lote 22, Sala 06, Plano Diretor Norte - Palmas - TO - CEP. 77.006.368, com contrato social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.235.867.046 em sessão 10/02/2020, resolve alterar seu contrato social, obrigando-se a observar, cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

I - ALTERAR CAPITAL SOCIAL:

O Capital social que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, mediante um aumento de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e 500.000 (quinhentas mil) novas quotas que serão integralizados em um prazo de até 120 (cento e vinte) dias em moeda corrente nacional

MJS JAV GCS JMA

II- CLÁUSULA DO CAPITAL SOCIAL

Após alteração mencionada no item "I", a cláusula do Capital social passará a vigorar com a seguinte redação:

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional e 500.000,00 (quinhentos mil reais) a integralizar em até 120 (cento e vinte) dias e assim distribuídos

O sócio **José Altair Vieira** subscreve 500.000 (Quinhentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

O sócio **Mauricio José Barros da Silva**, subscreve 500.000 (Quinhentos mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Sócios da Empresa	Quotas	Valor
José Altair Vieira	500.000	R\$ 500.000,00
Mauricio José Barros da Silva	500.000	R\$ 500.000,00
Total	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

- (i) Reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta "reserva de lucros", demonstrada no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), divididos em 280.000 (Duzentas e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.
- (ii) Sobre bem móvel (ativo imobilizado) demonstrado no Balanço Patrimonial na conta "reservas de capital" no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (Duzentas e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, adquirido através da NF-e nº 24 em 13/05/2022
- (iii) Moeda corrente: A integralizar no prazo de 120 dias, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

MJS JAV GCS JMA



§ Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II – ALTERAR CLÁUSULA OITAVA:

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **José Altair Vieira**, tendo poderes para assinar **isoladamente**, bem como os atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os sócios poderão, em ato separado, designar outros administradores, sendo eles sócios ou não, observadas as normas previstas na legislação, com as cláusulas desse instrumento para nomeação de administradores não sócios. (Código Civil, artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064).

Os sócios resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar a **Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada**, nos moldes da lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ 36.310.543/0001-52

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Cláusula Primeira

A sociedade gira sob a denominação social de **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e reger-se-á pelas disposições da Lei 10.406 de 10/01/02, com exceção daquelas relativas às sociedades simples e supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

Cláusula Segunda

A sociedade tem sede e foro à Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2937 – Bloco B - Conj. 318/319 - Jabaquara – CEP 04309-011 – São Paulo – SP, com sua **Filial 01**, situada na Avenida ACSV NE 41 A, (304 Norte) AV. LO 12, Lote 22, Sala 06, Plano Diretor Norte – Palmas – TO – CEP. 77.006.368, podendo a qualquer momento e a critério dos sócios, alterar o seu domicílio.

MJS JAV GCS JMA



§ Único: A sociedade poderá estender suas atividades a qualquer ponto do território nacional e ainda, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual e também, constituir representantes e correspondentes.

Cláusula Terceira

A sociedade vigora por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta

A sociedade tem por objeto: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, treinamento em informática, outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, serviços de montagem de móveis de qualquer material, construção de edifícios, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de engenharia, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, consultoria em tecnologia da informação, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, instalação de máquinas e equipamentos industriais, construção de estações e redes de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica, administração de obras, obras de alvenaria e o transporte rodoviário de cargas municipal, holdings de instituições não-financeiras.

MTS JAV GCS JMA



II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional e 500.000,00 (quinhentos mil reais) a integralizar em até 120 (cento e vinte) dias e assim distribuídos

O sócio **José Altair Vieira** subscrive 500.000 (Quinhentas mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

O sócio **Mauricio José Barros da Silva**, subscrive 500.000 (Quinhentos mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Sócios da Empresa	Quotas	Valor
José Altair Vieira	500.000	R\$ 500.000,00
Mauricio José Barros da Silva	500.000	R\$ 500.000,00
Total	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

- (i) Reservas de lucros acumulados da sociedade, conforme saldo credor na conta "reserva de lucros", demonstrada no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023, no valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais), divididos em 280.000 (Duzentas e oitenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.
- (ii) Sobre bem móvel (ativo imobilizado) demonstrado no Balanço Patrimonial na conta "reservas de capital" no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) divididos em 220.000 (Duzentas e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, adquirido através da NF-e nº 24 em 13/05/2022
- (iii) Moeda corrente: A integralizar no prazo de 120 dias, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

MJS JAV GCS JMA



§ Único: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta

Os quotistas têm preferência para a subscrição das quotas decorrentes de aumento do capital social, na proporção das quotas possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação.

§ Único: Caso um dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição, tal direito ficará automaticamente transferido ao outro quotista.

Cláusula Sétima

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhor, sem o expresso consentimento dos sócios e aprovação por deliberação de votos em unânime.

§ Primeiro: O sócio quotista que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar, por escrito, ao outro sócio quotista ou a todos os sócios da sociedade, a sua intenção, informando o preço, nome do pretendente e demais condições para a cessão.

§ Segundo: Nos trinta (30) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior dessa cláusula, o outro sócio quotista poderá exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de suas respectivas participações societárias, excluídas para efeitos de determinação dessa participação, a respectiva participação do sócio quotista ofertante, pelo mesmo preço e demais condições negociais.

§ Terceiro: Decorrido o prazo anterior dessa cláusula sem que tenham sido adquiridas as quotas pelo outro quotista, o sócio ofertante estará livre para realizar dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento pelo outro sócio quotista da notificação e, findo esse período, o sócio quotista ofertante terá de renovar o procedimento acima.

§ Quarto: A comunicação das condições supracitadas deverá ser por escrito e entregue à sociedade ou sócio remanescente, e também deverá ser descrito caso o quotista pretenda solicitar autorização para oneração das quotas. De posse dessa solicitação, a sociedade ou o sócio remanescente deliberará sobre a concessão de autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor das quotas, bem como

MJS JAV GCS JMA



definirá as suas condições. O penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas suas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido na sociedade ou exercerá direitos de sócio, como o de voto, inclusive não será admitido assinar alterações do contrato social.

§ Quinto: Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **José Altair Vieira**, tendo poderes para assinar **isoladamente**, bem como os atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os sócios poderão, em ato separado, designar outros administradores, sendo eles sócios ou não, observadas as normas previstas na legislação, com as cláusulas desse instrumento para nomeação de administradores não sócios. (Código Civil, artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064).

Cláusula Nona

A sociedade poderá constituir procuradores sempre mediante instrumento em que venham especificados os respectivos poderes.

§ Único: O uso da denominação social em operações estranhas aos fins sociais, tais como: penhor, avais, fianças, endossos, ou quaisquer outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, bem como outros documentos análogos que possuam, venham acarretar responsabilidade a sociedade, é totalmente vedada aos administradores sócios ou não sócios, sendo tais atos nulos e inoperantes em relação a sociedade.

Cláusula Décima

Ambos os sócios fazem jus à remuneração mensal a título de "pró-labore" na proporção e termos da legislação em vigor, sendo "quantum" fixado em reunião de sócias quotistas.

MJS JAV GCS JMA



IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula Décima Primeira

O exercício social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, quando então será levantado um balanço geral do exercício, na observância das prescrições legais e fiscais.

§ **Primeiro:** Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada a deliberação sobre a sua aplicação.

§ **Segundo:** Observado o quórum previsto neste contrato, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

§ **Terceiro:** A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, para distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social.

V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda

Os sócios **José Altair Vieira e Mauricio José Barros da Silva**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação, nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

VI - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E ALTERAÇÃO

Cláusula Décima Terceira

A sociedade reputar-se-á dissolvida, não extinguido no entanto o negócio, na morte, falência, incapacidade ou retirada de um dos sócios, desde que o outro sócio queira prosseguir com a sociedade juntamente com os herdeiros ou sucessores. Eventualmente, se os herdeiros ou sucessores não tiverem interesse em ingressar na sociedade e ocorrendo um dos eventos supracitados, os haveres representados pelo capital, lucros ou quaisquer créditos do sócio que falecer, for declarado falido, interditado ou incapaz, serão apurados através de um balanço especial a serem levantados e pagos ao outro sócio, seus herdeiros ou representantes legais, se outra forma não for livremente convencionada em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente de acordo com o índice legal vigente.

MJS JAV GCS JMA



Cláusula Décima Quarta

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios.

VII - DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Quinta

Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica eleito desde já, o Foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas, que também as firmam.

São Paulo, 31 de maio de 2024.

Assinado eletronicamente por:
José Altair Vieira
CPF: ***.651.018-**
Data: 03/06/2024 11:14:34 -03:00

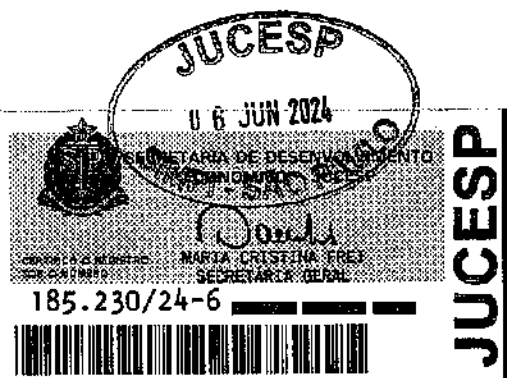
DigiForte

José Altair Vieira

Assinado eletronicamente por:
Maurício José Barros da Silva
CPF: ***.268.998-**
Data: 03/06/2024 11:18:38 -03:00

DigiForte

Mauricio José Barros da Silva



TESTEMUNHAS:

Assinado eletronicamente por:
Gisele Cristina de Freitas Santana
CPF: ***.191.638-**
Data: 31/05/2024 17:37:37 -03:00

DigiForte

Gisele Cristina de Freitas Santana
RG: 33.996.797-3-SSP/SP
CPF: 288.191.638-45

Assinado eletronicamente por:
João Marcos Moreno do Amaral
CPF: ***.074.458-**
Data: 31/05/2024 17:15:15 -03:00

DigiForte

João Marcos Moreno do Amaral
RG: 38.896.844-8 SSP/SP
CPF: 493.074.458-00

MJS JAV GCS JMA



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: L7F77-VJP9V-DCJ2Y-JTSBB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ João Marcos Moreno do Amaral (CPF ***.074.458-**) em 31/05/2024 17:15 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.34.119.197	Lat: -23,658496 Long: -46,691123
	Precisão: 2092 (metros)
Autenticação	legalizacao@contsyscontabil.com.br (Verificado)
Login	
U7FajLkQ/wMUI1AmQX8TQ4yhmHMKSe7x5sjldvNh2o=	
SHA-256	

- ✓ Gisele Cristina de Freitas Santana (CPF ***.191.638-**) em 31/05/2024 17:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.34.119.197	Lat: -23,663169 Long: -46,709337
	Precisão: 14 (metros)
Autenticação	gisele@contsyscontabil.com.br
Email verificado	
5eEm5+IDWQaiSV5rrbYNhvGp3O2dLSbT1kXdcUkotJc=	
SHA-256	

✓ José Altair Vieira (CPF ***.651.018-**) em 02/06/2024 11:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.38.232.195	Lat: -23,651838 Long: -46,637787
	Precisão: 178 (metros)
Autenticação	jose.vieira@datacriticalti.com.br
Email verificado	
M4ysE9mbc+fjvDxzEMwqjtPddTcg6xRtWMdufDbp+8A=	
SHA-256	

✓ Maurício José Barros da Silva (CPF ***.268.998-**) em 03/06/2024 11:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.38.232.195	Lat: -23,651838 Long: -46,637787
	Precisão: 178 (metros)
Autenticação	mauricio.barros@datacriticalti.com.br
Email verificado	
z1SwJ4axw0Yp8dACq87jxh3/OFUTT6fbd+b0w+xqp0w=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/L7F77-VJP9V-DCJ2Y-JTSBB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

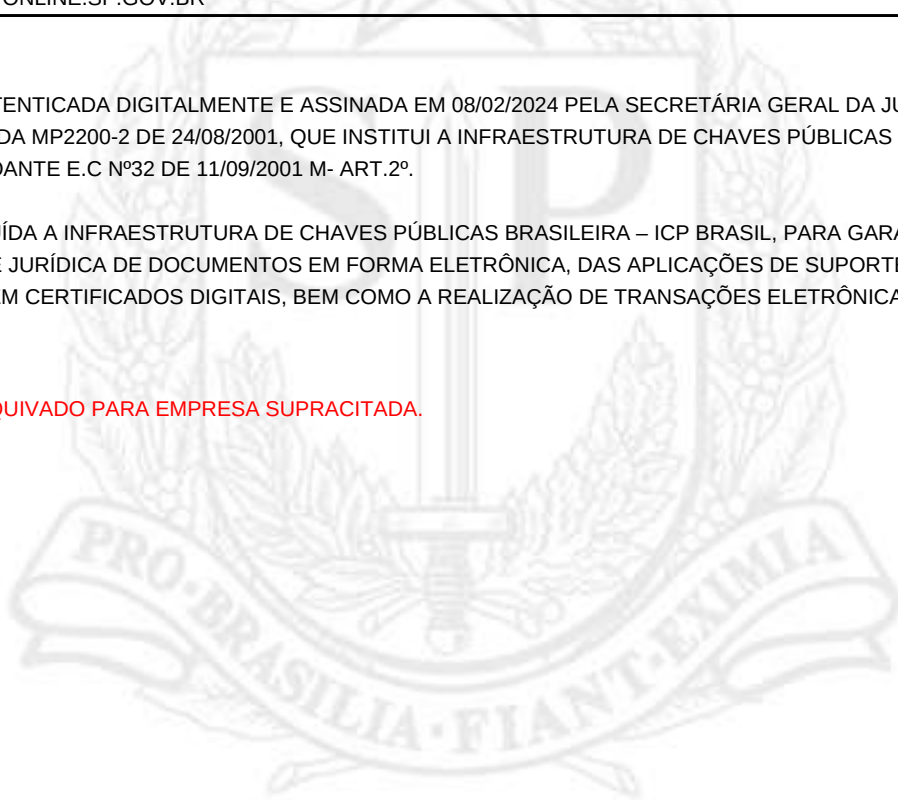
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35235867046	CNPJ 36.310.543/0001-52	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.247.446/23-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/12/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:42:04	CÓDIGO DE CONTROLE 230608883
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 08/02/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

TOP2306343182



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Abertura de Filial em outra UF		
NOME EMPRESARIAL DATA CRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PER		NÚMERO 2937
COMPLEMENTO BL BCJ318/319	BAIRRO/DISTRITO JABAQUARA	CEP 04309011
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP
E-MAIL contsys@contsyscontabil.com.br		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 36310543000152	NIRE - SEDE 35235867046
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: GISELE CRISTINA DE FREITAS SANTANA - Responsável DATA ASSINATURA: Assinado eletronicamente por: Gisele Cristina de Freitas Santana CPF: ***.191.638-** ASSINATURA: Data: 13/12/2023 18:00:06 -03:00		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 195,28 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

13/12/2023

Página 1 de 1

Esse documento foi assinado por Gisele Cristina de Freitas Santana. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/BUBFH-Z78V2-M6STW-ZC8M2>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BUBFH-Z78V2-M6STW-ZC8M2

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Gisele Cristina de Freitas Santana (CPF ***.191.638-**) em 13/12/2023 18:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.40.73.98	Lat: -23,673678	Long: -46,697244
	Precisão: 45 (metros)	
Autenticação	gisele@contsyscontabil.com.br	
Email verificado		
OIMN/eAhaG4k/Emg3wTttbgCU9OR6eALV1U7PnpJ+6U=		SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/BUBFH-Z78V2-M6STW-ZC8M2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ 36.310.543/0001-52

NIRE 35.235.867.046

4ª INSTRUMENTO PARTICULAR CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração da Sociedade Empresária Limitada, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

José Altair Vieira, brasileiro, casado no regime na comunhão parcial de bens, maior, natural de Lins - SP, nascido em 28/01/1961, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 13.286.287-6 – SSP-SP e com o CPF nº 028.651.018-94, residente e domiciliado à Rua Luiz Dalmolin, 326 – Parque Terra Nova II – CEP 09820-690 – São Bernardo do Campo – SP.

Mauricio José Barros da Silva, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, maior, natural de São Paulo – SP, nascido em 06/04/1976, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 22.214.645-X – SSP- SP e com o CPF nº 257.268.998-73, residente e domiciliado à Rua Reverendo Paulo Licio Rizzo, 430 – Casa – Alves Dias – CEP 09850-430 – São Bernardo do Campo – SP.

Na condição de sócios da empresa sob a denominação social de **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.310.543/0001-52 e tem sua sede na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937 – Bloco B, Conj. 318/319 - Jabaquara – CEP 04309-011 – São Paulo – SP e com contrato social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.235.867.046 em sessão 10/02/2020, resolve alterar seu contrato social, obrigando-se a observar, cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

I – CONSTITUIR UMA FILIAL SITUADA À:

Avenida ACSV NE 41 A, (304 Norte) AV. LO 12, Lote 22, Sala 06, Plano Diretor Norte – Palmas – TO – CEP. 77.006.368.

Os sócios resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar a **Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada**, nos moldes da lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

JAV MJS GCS JMA



DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ 36.310.543/0001-52

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Cláusula Primeira

A sociedade gira sob a denominação social de **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e reger-se-á pelas disposições da Lei 10.406 de 10/01/02, com exceção daquelas relativas às sociedades simples e supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

Cláusula Segunda

A sociedade tem sede e foro à Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2937 – Bloco B - Conj. 318/319 - Jabaquara – CEP 04309-011 – São Paulo – SP, com sua **Filial 01**, situada na Avenida ACSV NE 41 A, (304 Norte) AV. LO 12, Lote 22, Sala 06, Plano Diretor Norte – Palmas – TO – CEP. 77.006.368, podendo a qualquer momento e a critério dos sócios, alterar o seu domicílio.

§ Único: A sociedade poderá estender suas atividades a qualquer ponto do território nacional e ainda, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual e também, constituir representantes e correspondentes.

Cláusula Terceira

A sociedade vigora por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta

A sociedade tem por objeto: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, treinamento em informática, outras obras de instalações em construções não

JAV MJS GCS JMA



especificadas anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, serviços de montagem de móveis de qualquer material, construção de edifícios, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de engenharia, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, consultoria em tecnologia da informação, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, instalação de máquinas e equipamentos industriais, construção de estações e redes de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica, administração de obras, obras de alvenaria e o transporte rodoviário de cargas municipal, holdings de instituições não-financeiras.

II - DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, e assim distribuídas:

O sócio **José Altair Vieira** subscreve 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país.

O sócio **Mauricio José Barros da Silva**, subscreve 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país.

JAV MJS GCS JMA

Sócios da Empresa	Quotas	Valor
José Altair Vieira	250.000	R\$ 250.000,00
Mauricio José Barros da Silva	250.000	R\$ 250.000,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00

§ **Único:** Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sexta

Os quotistas têm preferência para a subscrição das quotas decorrentes de aumento do capital social, na proporção das quotas possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação.

§ **Único:** Caso um dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição, tal direito ficará automaticamente transferido ao outro quotista.

Cláusula Sétima

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhor, sem o expresse consentimento dos sócios e aprovação por deliberação de votos em unânime.

§ **Primeiro:** O sócio quotista que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar, por escrito, ao outro sócio quotista ou a todos os sócios da sociedade, a sua intenção, informando o preço, nome do pretendente e demais condições para a cessão.

§ **Segundo:** Nos trinta (30) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior dessa cláusula, o outro sócio quotista poderá exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de suas respectivas participações societárias, excluídas para efeitos de determinação dessa participação, a respectiva participação do sócio quotista ofertante, pelo mesmo preço e demais condições negociais.

JAV MJS GCS JMA



§ **Terceiro:** Decorrido o prazo anterior dessa cláusula sem que tenham sido adquiridas as quotas pelo outro quotista, o sócio ofertante estará livre para realizar dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento pelo outro sócio quotista da notificação e, findo esse período, o sócio quotista ofertante terá de renovar o procedimento acima.

§ **Quarto:** A comunicação das condições supracitadas deverá ser por escrito e entregue à sociedade ou sócio remanescente, e também deverá ser descrito caso o quotista pretenda solicitar autorização para oneração das quotas. De posse dessa solicitação, a sociedade ou o sócio remanescente deliberará sobre a concessão de autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor das quotas, bem como definirá as suas condições. O penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas suas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido na sociedade ou exercerá direitos de sócio, como o de voto, inclusive não será admitido assinar alterações do contrato social.

§ **Quinto:** Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Oitava

A administração caberá aos sócios **José Altair Vieira, Mauricio José Barros da Silva**, tendo poderes para assinar **isoladamente**, bem como os atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os sócios poderão, em ato separado, designar outros administradores, sendo eles sócios ou não, observadas as normas previstas na legislação, com as cláusulas desse instrumento para nomeação de administradores não sócios. (Código Civil, artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064).

§ **Único:** Os sócios não podem onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, inclusive fazer empréstimo sem a autorização prévia do outro sócio, devendo estar documentada a operação, com ciência pela assinatura em conjunto.

JAV MJS GCS JMA



Cláusula Nona

A sociedade poderá constituir procuradores sempre mediante instrumento em que venham especificados os respectivos poderes.

§ **Único:** O uso da denominação social em operações estranhas aos fins sociais, tais como: penhor, avais, fianças, endossos, ou quaisquer outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, bem como outros documentos análogos que possuam, venham acarretar responsabilidade a sociedade, é totalmente vedada aos administradores sócios ou não sócios, sendo tais atos nulos e inoperantes em relação a sociedade.

Cláusula Décima

Ambos os sócios fazem jus à remuneração mensal a título de “pró-labore” na proporção e termos da legislação em vigor, sendo “quantum” fixado em reunião de sócias quotistas.

IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

Cláusula Décima Primeira

O exercício social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, quando então será levantado um balanço geral do exercício, na observância das prescrições legais e fiscais.

§ **Primeiro:** Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada a deliberação sobre a sua aplicação.

§ **Segundo:** Observado o quórum previsto neste contrato, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

§ **Terceiro:** A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, para distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social.

JAV MJS GCS JMA



V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Décima Segunda

Os sócios **José Altair Vieira, Mauricio José Barros da Silva**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação, nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

VI - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E ALTERAÇÃO

Cláusula Décima Terceira

A sociedade reputar-se-á dissolvida, não extinguido no entanto o negócio, na morte, falência, incapacidade ou retirada de um dos sócios, desde que o outro sócio queira prosseguir com a sociedade juntamente com os herdeiros ou sucessores. Eventualmente, se os herdeiros ou sucessores não tiverem interesse em ingressar na sociedade e ocorrendo um dos eventos supracitados, os haveres representados pelo capital, lucros ou quaisquer créditos do sócio que falecer, for declarado falido, interditado ou incapaz, serão apurados através de um balanço especial a serem levantados e pagos ao outro sócio, seus herdeiros ou representantes legais, se outra forma não for livremente convencionada em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente de acordo com o índice legal vigente.

Cláusula Décima Quarta

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios.

VII - DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Décima Quinta

Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica eleito desde já, o Foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

JAV MJS GCS JMA



E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas, que também as firmam.

São Paulo, 13 de dezembro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
José Altair Vieira
CPF: ***.651.018-**
Data: 13/12/2023 13:58:45 -03:00

DigiForte

José Altair Vieira

Assinado eletronicamente por:
Maurício José Barros da Silva
CPF: ***.268.998-**
Data: 13/12/2023 17:27:23 -03:00

DigiForte

Mauricio José Barros da Silva

TESTEMUNHAS: Assinado eletronicamente por:
Gisele Cristina de Freitas Santana
CPF: ***.191.638-**
Data: 13/12/2023 15:17:12 -03:00

DigiForte

Gisele Cristina de Freitas Santana
RG: 33.996.797-3-SSP/SP
CPF: 288.191.638-45

Assinado eletronicamente por:
João Marcos Moreno do Amaral
CPF: ***.074.458-**
Data: 13/12/2023 13:45:59 -03:00

DigiForte

João Marcos Moreno do Amaral
RG: 38.896.844-8 SSP/SP
CPF: 493.074.458-00

JAV MJS GCS JMA

8



Esse documento foi assinado por João Marcos Moreno do Amaral, José Altair Vieira, Gisele Cristina de Freitas Santana e Maurício José Barros da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/MEMXW-ZUH3S-TNTJN-VH2BM>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: MEMXW-ZUH3S-TNTJN-VH2BM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ João Marcos Moreno do Amaral (CPF ***.074.458-**) em 13/12/2023 13:45 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.74.52.110	Lat: -23,708012 Long: -46,721589
	Precisão: 3391 (metros)
Autenticação	legalizacao@contsyscontabil.com.br (Verificado)
Login	
QcKobyk7dzQ0+LwMC+ZnbYbjIEeRtwqp+CUSL3APrIY=	
SHA-256	

- ✓ José Altair Vieira (CPF ***.651.018-**) em 13/12/2023 13:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
152.254.143.209	Lat: -23,651404 Long: -46,637442
	Precisão: 213 (metros)
Autenticação	jose.vieira@datacriticalti.com.br
Email verificado	
JKAE1KoC5d4g3C84YaAVotaHXoO14U7gjch4f/+3j30=	
SHA-256	

✓ Gisele Cristina de Freitas Santana (CPF ***.191.638-**) em 13/12/2023 15:17 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.74.52.110	Lat: -23,663152 Long: -46,709299
	Precisão: 16 (metros)
Autenticação gisele@contsyscontabil.com.br	
Email verificado	
3gZhzcca6XY+asihePXQsK4dky2Jcw4h+hsRlaOhzfl=	
SHA-256	

✓ Maurício José Barros da Silva (CPF ***.268.998-**) em 13/12/2023 17:27 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
152.254.143.209	Lat: -23,651404 Long: -46,637442
	Precisão: 213 (metros)
Autenticação mauricio.barros@datacriticalti.com.br	
Email verificado	
yAggtjEFN1HNgctvL+duMwKKitLnyDaey5FLV+AIHdM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/MEMXW-ZUH3S-TNTJN-VH2BM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

DECLARAÇÃO

Eu, MAURICIO JOSE BARROS DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 22214645X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 25726899873, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DATA CRITICALI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA ACSV NE 41 A,(304 NORTE) AV. LO 12 LOTE 22, 22 SALA 06 - Bairro: PLANO DIRETOR NORTE, Palmas - TO CEP 77006368, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado eletronicamente por:
Maurício José Barros da Silva
CPF: ***.268.998-**
Data: 13/12/2023 17:27:52 -03:00

DigiForte

MAURICIO JOSE BARROS DA SILVA (Sócio-Administrador)
22214645X

Esse documento foi assinado por Maurício José Barros da Silva. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/66PXQ-K7JUR-TEVK5-BBRZ9>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 66PXQ-K7JUR-TEVK5-BBRZ9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Maurício José Barros da Silva (CPF ***.268.998-**) em 13/12/2023 17:27 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
152.254.143.209	Lat: -23,651404 Long: -46,637442
	Precisão: 213 (metros)
Autenticação	mauricio.barros@datacriticalti.com.br
Email verificado	
6OMtJFVUFR5wfC7qtJ7+T6z19BYZ7uY9iBI4eflwShI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/66PXQ-K7JUR-TEVK5-BBRZ9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **GISELE CRISTINA DE FREITAS SANTANA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP243667**, expedida em **02/05/2005**, inscrito no CPF nº 28819163845, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Instrumento

Arquivo de Outros (Docs. privados)

São Paulo, 13/12/2023.

GISELE CRISTINA DE FREITAS SANTANA

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **TOP2306343182** de Abertura de Filial em outra UF da empresa **DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/12/2023.

Cintia Aparecida Nery, CPF: 31622795857

Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº TOP2306343182.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA** de **NIRE 35235867046**, protocolizado sob o número **TOP2306343182** em **20/12/2023**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1247446232**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/12/2023.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 13/12/2023 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Constituição de Filial 11 (1).pdf

GISELE CRISTINA DE FREITAS SANTANA	28819163845	13/12/23 18:07	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
------------------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

GISELE CRISTINA DE FREITAS SANTANA	28819163845	13/12/23 18:07	AC SyngularID Multipla / PDF-1.4
------------------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

Diversos 11 (1).pdf

GISELE CRISTINA DE FREITAS SANTANA	28819163845	13/12/23 18:07	AC SyngularID Multipla / PDF-1.7
------------------------------------	-------------	----------------	----------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº TOP2306343182



DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFOMACÃO LTDA
CNPJ 36.310.543/0001-52
NIRE 35235867046

3ª INSTRUMENTO PARTICULAR CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração da Sociedade Empresária Limitada, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

José Altair Vieira, brasileiro, casado, regime na comunhão parcial de bens, maior, natural de Lins - SP, nascido em 28/01/1961, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 13.286.287-6 – SSP-SP e com o CPF nº 028.651.018-94, residente e domiciliado à Rua Luiz Dalmolin, 326 – Parque Terra Nova II – CEP 09820-690 – São Bernardo do Campo – SP.

Mauricio José Barros da Silva, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, maior, natural de São Paulo – SP, nascido em 06/04/1976, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 22.214.645-X – SSP- SP e com o CPF nº 257.268.998-73, residente e domiciliado à Rua Reverendo Paulo Licio Rizzo, 430 – Casa – Alves Dias – CEP 09850-430 – São Bernardo do Campo – SP.

Mauricio Tadeu Nicolletti, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo - SP, nascido em 18/10/1968, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.998.352-3 – SSP- SP e com o CPF nº 106.904.308-76, residente e domiciliado a Rua Comendador Pinoti Gamba, 349 – Rudge Ramos – CEP 09621-010 – São Bernardo do Campo – SP;

Na condição de sócios da empresa sob a denominação social de **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFOMACÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.310.543/0001-52 e tem sua sede na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937 – Bloco C, Conj. 523 - Jabaquara – CEP 04309-011 – São Paulo – SP e com contrato social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.235.867.046 em sessão 10/02/2020, resolve alterar seu contrato social, obrigando-se a observar, cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

I – ALTERAR OS DADOS CADASTRAIS DOS SÓCIOS:

José Altair Vieira, brasileiro, casado, regime na comunhão parcial de bens, maior, natural de Lins - SP, nascido em 28/01/1961, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 13.286.287-6 – SSP-SP e com o CPF nº 028.651.018-94, residente e domiciliado à Rua Luiz Dalmolin, nº 325 – Parque Terra Nova II – CEP 09820-690 – São Bernardo do Campo – SP.

Mauricio José Barros da Silva, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, maior, natural de São Paulo – SP, nascido em 06/04/1976, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 22.214.645-X – SSP- SP e com o CPF nº 257.268.998-73, residente e domiciliado à Rua Reverendo Paulo Lício Rizzo, nº 549 – Casa – Alves Dias – CEP 09850-430 – São Bernardo do Campo – SP.

II– ALTERAR O OBJETO SOCIAL PARA:

A sociedade tem por objeto: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, treinamento em informática, outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, serviços de montagem de móveis de qualquer material, construção de edifícios, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de engenharia, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, consultoria em tecnologia da informação, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de



comunicação, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, instalação de máquinas e equipamentos industriais, construção de estações e redes de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica, administração de obras, obras de alvenaria e o transporte rodoviário de cargas municipal, holdings de instituições não-financeiras.

III - ALTERAR O ENDEREÇO DA SEDE PARA:

Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2937 – Bloco B- Conj. 318/319 - Jabaquara – CEP 04309-011 – São Paulo – SP.

IV – RETIRA- SE DA SOCIEDADE:

Mauricio Tadeu Nicolletti, que neste ato cede e transfere suas quotas correspondente à 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para o sócio **José Altair Vieira**.

Mauricio Tadeu Nicolletti, que neste ato cede e transfere suas quotas correspondente à 75.000 (Setenta e cinco mil) quotas no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), para o sócio **Mauricio José Barros da Silva**.

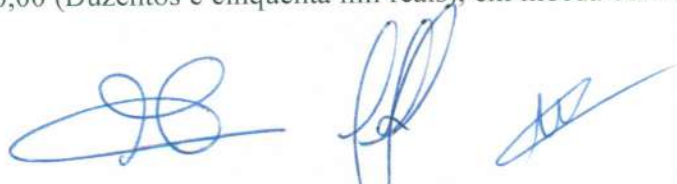
V – ALTERAR A CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, e assim distribuídas:

O sócio **José Altair Vieira** subscreve 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país.



O sócio **Mauricio José Barros da Silva**, subscrive 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país.

Sócios da Empresa	Quotas	Valor
José Altair Vieira	250.000	R\$ 250.000,00
Mauricio José Barros da Silva	250.000	R\$ 250.000,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

VI - ALTERAR A CLÁUSULA OITAVA:

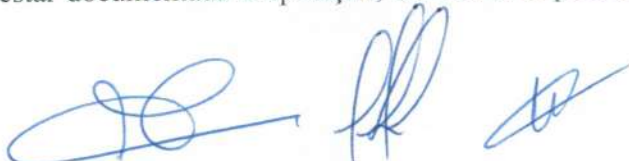
III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A administração caberá aos sócios **José Altair Vieira, Mauricio José Barros da Silva**, tendo poderes para assinar **isoladamente**, bem como os atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os sócios poderão, em ato separado, designar outros administradores, sendo eles sócios ou não, observadas as normas previstas na legislação, com as cláusulas desse instrumento para nomeação de administradores não sócios. (Código Civil, artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os sócios não podem onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, inclusive fazer empréstimo sem a autorização prévia do outro sócio, devendo estar documentada a operação, com ciência pela assinatura em conjunto.



VII - ALTERAR A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios **José Altair Vieira, Mauricio José Barros da Silva**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação, nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

Respectivamente, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar a Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada, nos moldes da lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFOMACÃO LTDA

CNPJ 36.310.543/0001-52

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFOMACÃO LTDA** e reger-se-á pelas disposições da Lei 10.406 de 10/01/02, com exceção daquelas relativas às sociedades simples e supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e foro à Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2937 – Bloco B- Conj. 318/319 - Jabaquara – CEP 04309-011 – São Paulo – SP, podendo a qualquer momento e a critério dos sócios, alterar o seu domicílio.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A sociedade poderá estender suas atividades a qualquer ponto do território nacional e ainda, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual e também, constituir representantes e correspondentes.



CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, treinamento em informática, outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, serviços de montagem de móveis de qualquer material, construção de edifícios, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, serviços de engenharia, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, consultoria em tecnologia da informação, manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, instalação de máquinas e equipamentos industriais, construção de estações e redes de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica, administração de obras, obras de alvenaria e o transporte rodoviário de cargas municipal, holdings de instituições não-financeiras.



II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, e assim distribuídas:

O sócio **José Altair Vieira** subscreve 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país.

O sócio **Mauricio José Barros da Silva**, subscreve 250.000 (Duzentas e cinquenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país.

Sócios da Empresa	Quotas	Valor
José Altair Vieira	250.000	R\$ 250.000,00
Mauricio José Barros da Silva	250.000	R\$ 250.000,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO:

Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Os quotistas têm preferência para a subscrição das quotas decorrentes de aumento do capital social, na proporção das quotas possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação.



PARÁGRAFO ÚNICO:

Caso um dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição, tal direito ficará automaticamente transferido ao outro quotista.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhor, sem o expresso consentimento dos sócios e aprovação por deliberação de votos em unânime.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O sócio quotista que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar, por escrito, ao outro sócio quotista ou a todos os sócios da sociedade, a sua intenção, informando o preço, nome do pretendente e demais condições para a cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

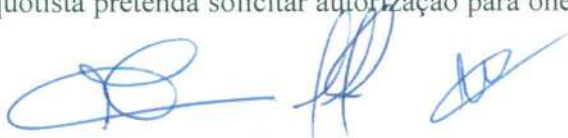
Nos trinta (30) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior dessa cláusula, o outro sócio quotista poderá exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de suas respectivas participações societárias, excluídas para efeitos de determinação dessa participação, a respectiva participação do sócio quotista ofertante, pelo mesmo preço e demais condições negociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Decorrido o prazo anterior dessa cláusula sem que tenham sido adquiridas as quotas pelo outro quotista, o sócio ofertante estará livre para realizar dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento pelo outro sócio quotista da notificação e, findo esse período, o sócio quotista ofertante terá de renovar o procedimento acima.

PARÁGRAFO QUARTO:

A comunicação das condições supracitadas deverá ser por escrito e entregue à sociedade ou sócio remanescente, e também deverá ser descrito caso o quotista pretenda solicitar autorização para oneração



das quotas. De posse dessa solicitação, a sociedade ou o sócio remanescente deliberará sobre a concessão de autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor das quotas, bem como definirá as suas condições. O penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas suas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido na sociedade ou exercerá direitos de sócio, como o de voto, inclusive não será admitido assinar alterações do contrato social.

PARÁGRAFO QUINTO:

Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A administração caberá aos sócios **José Altair Vieira, Mauricio José Barros da Silva**, tendo poderes para assinar **isoladamente**, bem como os atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os sócios poderão, em ato separado, designar outros administradores, sendo eles sócios ou não, observadas as normas previstas na legislação, com as cláusulas desse instrumento para nomeação de administradores não sócios. (Código Civil, artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Os sócios não podem onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, inclusive fazer empréstimo sem a autorização prévia do outro sócio, devendo estar documentada a operação, com ciência pela assinatura em conjunto.



CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá constituir procuradores sempre mediante instrumento em que venham especificados os respectivos poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O uso da denominação social em operações estranhas aos fins sociais, tais como: penhor, avais, fianças, endossos, ou quaisquer outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, bem como outros documentos análogos que possuam, venham acarretar responsabilidade a sociedade, é totalmente vedada aos administradores sócios ou não sócios, sendo tais atos nulos e inoperantes em relação a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ambos os sócios fazem jus à remuneração mensal a título de “pró-labore” na proporção e termos da legislação em vigor, sendo “quantum” fixado em reunião de sócias quotistas.

IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, quando então será levantado um balanço geral do exercício, na observância das prescrições legais e fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada a deliberação sobre a sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Observado o quórum previsto neste contrato, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.



PARÁGRAFO TERCEIRO:

A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, para distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social.

V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios **José Altair Vieira, Mauricio José Barros da Silva**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação, nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

VI - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade reputar-se-á dissolvida, não extinguido no entanto o negócio, na morte, falência, incapacidade ou retirada de um dos sócios, desde que o outro sócio queira prosseguir com a sociedade juntamente com os herdeiros ou sucessores. Eventualmente, se os herdeiros ou sucessores não tiverem interesse em ingressar na sociedade e ocorrendo um dos eventos supracitados, os haveres representados pelo capital, lucros ou quaisquer créditos do sócio que falecer, for declarado falido, interditado ou incapaz, serão apurados através de um balanço especial a serem levantados e pagos ao outro sócio, seus herdeiros ou representantes legais, se outra forma não for livremente convencionada em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente de acordo com o índice legal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios.



VII - DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica eleito desde já, o Foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas, que também as firmam.

São Paulo, 04 de abril de 2023.



José Altair Vieira



Mauricio José Barros da Silva



Mauricio Tadeu Nicolletti

TESTEMUNHAS:



Gisele Cristina de Freitas Santana
RG: 33.996.797-3-SSP/SP
CPF: 288.191.638-45



Beatriz Costa Silva
RG: 43.763.710-4 SSP/SP
CPF: 409.291.728-76



139.769/23-7



JUCESP



E. R. 001
ASSIMPI

DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ 36.310.543/0001-52

2ª INSTRUMENTO PARTICULAR CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração da Sociedade Empresária Limitada, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

José Altair Vieira, brasileiro, casado, regime na comunhão parcial de bens, maior, natural de Lins - SP, nascido em 28/01/1961, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 13.286.287-6 - SSP-SP e com o CPF nº 028.651.018-94, residente e domiciliado à Rua Luiz Dalmolin, 326 - Parque Terra Nova II - CEP 09820-690 - São Bernardo do Campo - SP.

Maurício José Barros da Silva, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, maior, natural de São Paulo - SP, nascido em 06/04/1976, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 22.214.645-X - SSP- SP e com o CPF nº 257.268.998-73, residente e domiciliado à Rua Reverendo Paulo Licio Rizzo, 430 - Casa - Alves Dias - CEP 09850-430 - São Bernardo do Campo - SP.

Maurício Tadeu Nicolletti, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo - SP, nascido em 18/10/1968, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.699.835-2 - SSP- SP e com o CPF nº 106.904.308-76, residente e domiciliado a Rua Comendador Pinoti Gamba, 349 - Rudge Ramos - CEP 09621-010 - São Bernardo do Campo - SP;

Na condição de sócios da empresa sob a denominação social de **DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.310.543/0001-52 e tem sua sede na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937 - Bloco C, Conj. 523 - Jabaquara - CEP 04309-011 - São Paulo - SP e com contrato social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.235.867.046 em sessão 10/02/2020, resolve alterar seu contrato social, obrigando-se a observar, cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

I - Alterar e redistribuir o capital social para:

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, e assim distribuídas:

O sócio **José Altair Vieira** subscreve 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente do país.

1

O sócio **Mauricio José Barros da Silva** subscreve 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente do país.

O sócio **Mauricio Tadeu Nicolletti** subscreve 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país

Sócios da Empresa	Quotas	Valor
José Altair Vieira	175.000	R\$ 175.000,00
Mauricio José Barros da Silva	175.000	R\$ 175.000,00
Mauricio Tadeu Nicolletti	150.000	R\$ 150.000,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00

II – Alterar objeto social para:

A sociedade tem por objeto: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, treinamento em informática, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Construção de edifícios, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços de engenharia, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Consultoria em tecnologia da informação, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Construção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Administração de obras, Obras de alvenaria e o Transporte rodoviário de cargas municipal.

Respectivamente, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar a **Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada**, nos moldes da lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:



DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFOMACÃO LTDA

CNPJ 36.310.543/0001-52

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFOMACÃO LTDA** e reger-se-á pelas disposições da Lei 10.406 de 10/01/02, com exceção daquelas relativas às sociedades simples e supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e foro à Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937 – Bloco C, Conj. 523 - Jabaquara – CEP 04309-011 – São Paulo – SP, podendo a qualquer momento e a critério dos sócios, alterar o seu domicílio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá estender suas atividades a qualquer ponto do território nacional e ainda, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual e também, constituir representantes e correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, treinamento em informática, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Construção de edifícios, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços de engenharia, Desenvolvimento e licenciamento de

programas de computador customizáveis, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Consultoria em tecnologia da informação, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Construção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Administração de obras, Obras de alvenaria e o Transporte rodoviário de cargas municipal.

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, e assim distribuídas:

O sócio **José Altair Vieira** subscreve 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente do país.

O sócio **Mauricio José Barros da Silva** subscreve 175.000 (cento e setenta e cinco mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), em moeda corrente do país.

O sócio **Mauricio Tadeu Nicolletti** subscreve 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente do país

Sócios da Empresa	Quotas	Valor
José Altair Vieira	175.000	R\$ 175.000,00
Mauricio José Barros da Silva	175.000	R\$ 175.000,00
Mauricio Tadeu Nicolletti	150.000	R\$ 150.000,00
Total	500.000	R\$ 500.000,00



PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

Os quotistas têm preferência para a subscrição das quotas decorrentes de aumento do capital social, na proporção das quotas possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso um dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição, tal direito ficará automaticamente transferido ao outro quotista, na mesma proporção da sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhor, sem o expresse consentimento dos sócios e aprovação por deliberação de votos em unânime.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio quotista que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar, por escrito, ao outro sócio quotista ou a todos os sócios da sociedade, a sua intenção, informando o preço, nome do pretendente e demais condições para a cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos trinta (30) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior dessa cláusula, o outro sócio quotista poderá exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de suas respectivas participações societárias, excluídas para efeitos de determinação dessa participação, a respectiva participação do sócio quotista ofertante, pelo mesmo preço e demais condições negociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo anterior dessa cláusula sem que tenham sido adquiridas as quotas pelo outro quotista, o sócio ofertante estará livre para realizar dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento pelo outro sócio quotista da notificação e, findo esse período, o sócio quotista ofertante terá de renovar o procedimento acima.

PARÁGRAFO QUARTO: A comunicação das condições supracitadas deverá ser por escrito e entregue à sociedade ou sócio remanescente, e também deverá ser descrito caso o quotista pretenda solicitar autorização para oneração das quotas. De posse dessa solicitação, a sociedade ou o sócio remanescente deliberará sobre a concessão de autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor das quotas, bem como definirá as suas condições. O penhor se dará apenas sobre os resultados

financeiros produzidos pelas suas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido na sociedade ou exercerá direitos de sócio, como o de voto, inclusive não será admitido assinar alterações do contrato social.

PARÁGRAFO QUINTO: Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A administração caberá aos sócios **José Altair Vieira, Mauricio José Barros da Silva e Mauricio Tadeu Nicolletti**, tendo poderes para assinar **isoladamente**, bem como os atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os sócios poderão, em ato separado, designar outros administradores, sendo eles sócios ou não, observadas as normas previstas na legislação, com as cláusulas desse instrumento para nomeação de administradores não sócios. (Código Civil, artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064)

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios não podem onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, inclusive fazer empréstimo sem a autorização prévia do outro sócio, devendo estar documentada a operação, com ciência pela assinatura em conjunto.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá constituir procuradores sempre mediante instrumento em que venham especificados os respectivos poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso da denominação social em operações estranhas aos fins sociais, tais como: penhor, avais, fianças, endossos, ou quaisquer outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, bem como outros documentos análogos que possuam, venham acarretar responsabilidade a sociedade, é totalmente vedada aos administradores sócios ou não sócios, sendo tais atos nulos e inoperantes em relação a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ambos os sócios fazem jus à remuneração mensal a título de “pró-labore” na proporção e termos da legislação em vigor, sendo “quantum” fixado em reunião de sócias quotistas.



6

IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, quando então será levantado um balanço geral do exercício, na observância das prescrições legais e fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada a deliberação sobre a sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Observado o quórum previsto neste contrato, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, para distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social.

V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

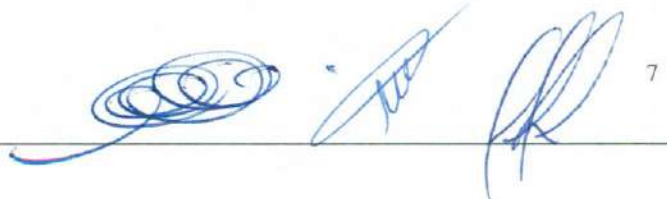
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios **José Altair Vieira, Mauricio José Barros da Silva e Mauricio Tadeu Nicolletti**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação, nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

VI - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade reputar-se-á dissolvida, não extinguido no entanto o negócio, na morte, falência, incapacidade ou retirada de um dos sócios, desde que o outro sócio queira prosseguir com a sociedade juntamente com os herdeiros ou sucessores. Eventualmente, se os herdeiros ou sucessores não tiverem interesse em ingressar na sociedade e ocorrendo um dos eventos supracitados, os haveres representados pelo capital, lucros ou quaisquer créditos do sócio que falecer, for declarado falido, interditado ou incapaz, serão apurados através de um balanço especial a serem levantados e pagos ao outro sócio, seus herdeiros ou representantes legais, se outra forma não for livremente convencionada em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente de acordo com o índice legal vigente.



7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios.

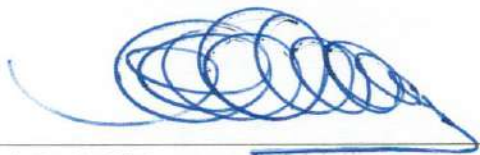
VII - DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica eleito desde já, o Foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas, que também as firmam.

São Paulo, 16 de agosto de 2021.



José Altair Vieira

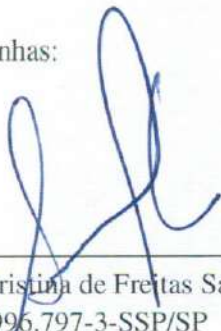


Mauricio José Barros da Silva



Mauricio Tadeu Nicolletti

Testemunhas:



Gisele Cristina de Freitas Santana
RG: 33.996.797-3-SSP/SP
CPF: 288.191.638-45



Lucilene Aparecida de Freitas
RG: 17.012.638-9 SSP/SP
CPF: 249.576.978-09





Declaração

Eu, JOSE ALTAIR VIEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 13.286.287-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 028.651.018-94, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DATA CRITICALTI TECNOLOGIA DA INFOMACÃO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937, BL C CJ 523, Jabaquara, SP, São Paulo, CEP 04309-011, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOSE ALTAIR VIEIRA

RG: 13.286.287-6

DATA CRITICALTI TECNOLOGIA DA INFOMACÃO LTDA

E. R. 001
ASSIMPI

JUCESP
17 07 20



JUCESP PROTOCOLO
0.456.276/20-8



DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ 36.310.543/0001-52

1ª INSTRUMENTO PARTICULAR CONTRATUAL DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de alteração da Sociedade Empresária Limitada, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

José Altair Vieira, brasileiro, casado, regime na comunhão parcial de bens, maior, natural de Lins - SP, nascido em 28/01/1961, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 13.286.287-6 - SSP-SP e com o CPF nº 028.651.018-94, residente e domiciliado à Rua Luiz Dalmolin, 326 - Parque Terra Nova II - CEP 09820-690 - São Bernardo do Campo - SP.

Mauricio José Barros da Silva, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, maior, natural de São Paulo - SP, nascido em 06/04/1976, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 22.214.645-X - SSP- SP e com o CPF nº 257.268.998-73, residente e domiciliado à Rua Reverendo Paulo Licio Rizzo, 430 - Casa - Alves Dias - CEP 09850-430 - São Bernardo do Campo - SP.

Na condição de sócios da empresa sob a denominação social de **DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.310.543/0001-52 e tem sua sede na Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937 - Bloco C, Conj. 523 - Jabaquara - CEP 04309-011 - São Paulo - SP e com contrato social devidamente registrado na JUCESP sob NIRE 35.235.867.046 em sessão 10/02/2020, resolve alterar seu contrato social, obrigando-se a observar, cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, mediante as seguintes cláusulas e condições a saber:

I - Alterar endereço do sócio:

Mauricio José Barros da Silva para à Rua Reverendo Paulo Lício Rizzo, 549 - Casa - Alves Dias - CEP 09850-430 - São Bernardo do Campo - SP.

II - Integra -se na sociedade:

Mauricio Tadeu Nicolletti, brasileiro, divorciado, natural de São Paulo - SP, nascido em 18/10/1968, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.699.835-2 - SSP- SP e com o CPF nº 106.904.308-76, residente e domiciliado a Rua Comendador Pinotti Gamba (VL MUSSOLINI), 349 - Rudge Ramos - CEP 09621-010 - São Bernardo do Campo - SP;

MESE
17 07 20

III - Alterar o objeto social para:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, treinamento em informática, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Construção de edifícios, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços de engenharia, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Consultoria em tecnologia da informação, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Construção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Administração de obras, Obras de alvenaria.

✱

IV – Redistribuir o capital social:

O sócio **José Altair Vieira**, neste ato sede e transferi para o sócio **Mauricio Tadeu Nicolletti 15.000** (quinze mil) quotas sócias no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O sócio **Mauricio José Barros da Silva**, neste ato sede e transferi para o sócio **Mauricio Tadeu Nicolletti 15.000** (quinze mil) quotas sócias no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, e assim distribuídas:

José Altair Vieira: 35.000 (trinta e cinco mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

100839
17 07 20

Mauricio José Barros da Silva: 35.000 (trinta e cinco mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).



Mauricio Tadeu Nicolletti: 30.000 (trinta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

V- Alterar cláusula oitava da administração:

A administração caberá aos sócios **José Altair Vieira, Mauricio José Barros da Silva e Mauricio Tadeu Nicolletti**, tendo poderes para assinar **isoladamente**, bem como os atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os sócios poderão, em ato separado, designar outros administradores, sendo eles sócios ou não, observadas as normas previstas na legislação, com as cláusulas desse instrumento para nomeação de administradores não sócios. (Código Civil, artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064)

Respectivamente, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito alterar a **Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada**, nos moldes da lei 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFOMACÃO LTDA

CNPJ 36.310.543/0001-52

✱

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFOMACÃO LTDA** e reger-se-á pelas disposições da Lei 10.406 de 10/01/02, com exceção daquelas relativas às sociedades simples e supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

JUCESP
17 07 20

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede e foro à Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937 – Bloco C, Conj. 523 - Jabaquara – CEP 04309-011 – São Paulo – SP, podendo a qualquer momento e a critério dos sócios, alterar o seu domicílio.

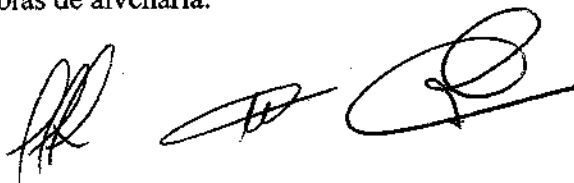
PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá estender suas atividades a qualquer ponto do território nacional e ainda, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual e também, constituir representantes e correspondentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, treinamento em informática, Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Serviços de montagem de móveis de qualquer material, Construção de edifícios, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, Serviços de engenharia, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Consultoria em tecnologia da informação, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Construção de estações e redes de telecomunicações, Instalação e manutenção elétrica, Administração de obras, Obras de alvenaria.



10037
17 07 20

II - DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA

O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, e assim distribuídas:

O sócio **José Altair Vieira** subscrive 35.000 (trinta e cinco mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em moeda corrente do país.

O sócio **Mauricio José Barros da Silva** subscrive 35.000 (trinta e cinco mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em moeda corrente do país.

O sócio **Mauricio Tadeu Nicolletti** subscrive 30.000 (trinta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em moeda corrente do país

Sócios da Empresa	Quotas	Valor
José Altair Vieira	35.000	R\$ 35.000,00
Mauricio José Barros da Silva	35.000	R\$ 35.000,00
Mauricio Tadeu Nicolletti	30.000	R\$ 30.000,00
Total	100.000	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

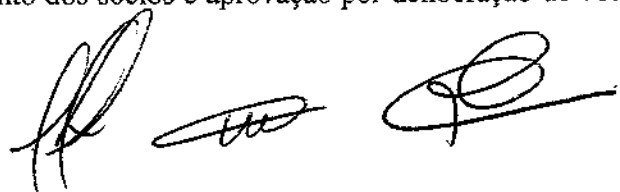
CLÁUSULA SEXTA

Os quotistas têm preferência para a subscrição das quotas decorrentes de aumento do capital social, na proporção das quotas possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso um dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição, tal direito ficará automaticamente transferido ao outro quotista, na mesma proporção da sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhor, sem o expresse consentimento dos sócios e aprovação por deliberação de votos em unânime.



JUL 17 07 20

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio quotista que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar, por escrito, ao outro sócio quotista ou a todos os sócios da sociedade, a sua intenção, informando o preço, nome do pretendente e demais condições para a cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos trinta (30) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior dessa cláusula, o outro sócio quotista poderá exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de suas respectivas participações societárias, excluídas para efeitos de determinação dessa participação, a respectiva participação do sócio quotista ofertante, pelo mesmo preço e demais condições negociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo anterior dessa cláusula sem que tenham sido adquiridas as quotas pelo outro quotista, o sócio ofertante estará livre para realizar dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento pelo outro sócio quotista da notificação e, findo esse período, o sócio quotista ofertante terá de renovar o procedimento acima.

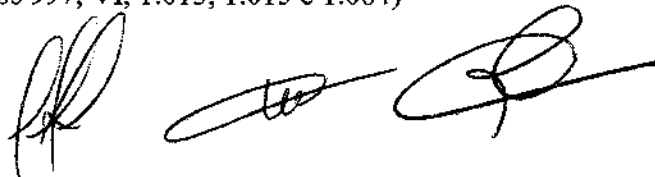
PARÁGRAFO QUARTO: A comunicação das condições supracitadas deverá ser por escrito e entregue à sociedade ou sócio remanescente, e também deverá ser descrito caso o quotista pretenda solicitar autorização para oneração das quotas. De posse dessa solicitação, a sociedade ou o sócio remanescente deliberará sobre a concessão de autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor das quotas, bem como definirá as suas condições. O penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas suas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido na sociedade ou exercerá direitos de sócio, como o de voto, inclusive não será admitido assinar alterações do contrato social.

PARÁGRAFO QUINTO: Será nula de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A administração caberá aos sócios **José Altair Vieira, Mauricio José Barros da Silva e Mauricio Tadeu Nicolletti**, tendo poderes para assinar **isoladamente**, bem como os atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais. Os sócios poderão, em ato separado, designar outros administradores, sendo eles sócios ou não, observadas as normas previstas na legislação, com as cláusulas desse instrumento para nomeação de administradores não sócios. (Código Civil, artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064)



JUL 20

17 07 20

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios não podem onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, inclusive fazer empréstimo sem a autorização prévia do outro sócio, devendo estar documentada a operação, com ciência pela assinatura em conjunto.

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá constituir procuradores sempre mediante instrumento em que venham especificados os respectivos poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso da denominação social em operações estranhas aos fins sociais, tais como: penhor, avais, fianças, endossos, ou quaisquer outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, bem como outros documentos análogos que possuam, venham acarretar responsabilidade a sociedade, é totalmente vedada aos administradores sócios ou não sócios, sendo tais atos nulos e inoperantes em relação a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ambos os sócios fazem jus à remuneração mensal a título de "pró-labore" na proporção e termos da legislação em vigor, sendo "quantum" fixado em reunião de sócias quotistas.

IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

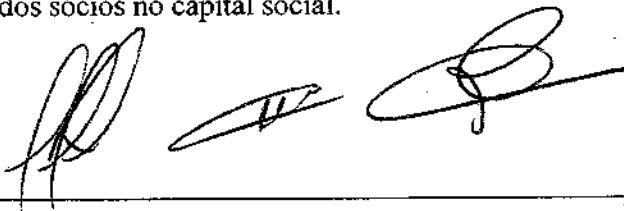
O exercício social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, quando então será levantado um balanço geral do exercício, na observância das prescrições legais e fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada a deliberação sobre a sua aplicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Observado o quórum previsto neste contrato, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, para distribuição de resultados ou para fins puramente de administração.

Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros já acumulados ou a título de antecipação do lucro a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social.



1011

17 07 20

V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios José Altair Vieira, Mauricio José Barros da Silva e Mauricio Tadeu Nicolletti, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação, nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

VI - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade reputar-se-á dissolvida, não extinguido no entanto o negócio, na morte, falência, incapacidade ou retirada de um dos sócios, desde que o outro sócio queira prosseguir com a sociedade juntamente com os herdeiros ou sucessores. Eventualmente, se os herdeiros ou sucessores não tiverem interesse em ingressar na sociedade e ocorrendo um dos eventos supracitados, os haveres representados pelo capital, lucros ou quaisquer créditos do sócio que falecer, for declarado falido, interditado ou incapaz, serão apurados através de um balanço especial a serem levantados e pagos ao outro sócio, seus herdeiros ou representantes legais, se outra forma não for livremente convencionada em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente de acordo com o índice legal vigente.

-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios.

VII - DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica eleito desde já, o Foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

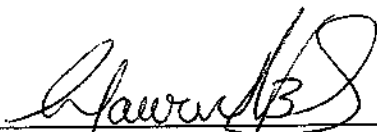
JUCESP
17 07 20

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas, que também as firmam.

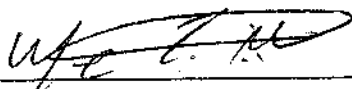
São Paulo, 09 de junho de 2020.



José Altair Vieira



Mauricio José Barros da Silva



Mauricio Tadeu Nicolletti

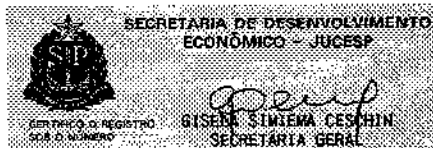
Testemunhas:



Gisele Cristina de Freitas Santana
RG: 33.996.797-3-SSP/SP
CPF: 288.191.638-45



Lucilene Aparecida de Freitas
RG: 17.012.638-9 SSP/SP
CPF: 249.576.978-09



245.857/20-5



JUCESP





Declaração



Eu, JOSE ALTAIR VIEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 13.286.287-6, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 028.651.018-94, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DATA CRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2937, Bl C Conj 523, Jabaquara, SP, São Paulo, CEP 04309-011, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOSE ALTAIR VIEIRA

RG: 13.286.287-6

DATA CRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

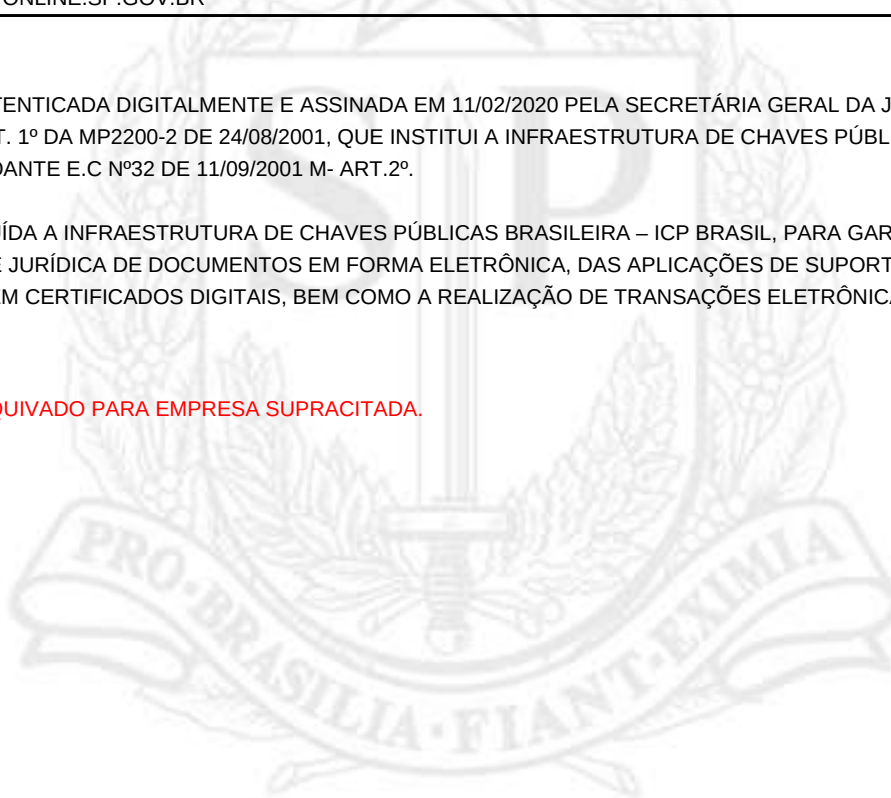
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35235867046	CNPJ 36.310.543/0001-52	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35235867046	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/02/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 11/02/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 08:16:49	CÓDIGO DE CONTROLE 129908686
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 11/02/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2000021072



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		
NOME EMPRESARIAL DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO AVENIDA ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA		NÚMERO 2937
COMPLEMENTO BLOCO C CONJ 523	BAIRRO/DISTRITO JABAQUARA	CEP 04309011
MUNICÍPIO SÃO PAULO		UF SÃO PAULO
E-MAIL JOSE.VIEIRA@DATAFACE.COM.BR		TELEFONE 11 82045915
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSE ALTAIR VIEIRA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$151,86 DARF R\$0,00

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES
-----------------------	-------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º. DECRETO 1.800/96

PSP2000021072DOC01DE01

07/02/2020

Página 1 de 1



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO

Sociedade Empresária Limitada

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

José Altair Vieira, brasileiro, casado, regime no comunhão parcial de bens, natural de Lins - SP, nascido em 28/01/1961, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 13.286.287-6 – SSP-SP e com o CPF nº 028.651.018-94, residente e domiciliado à Rua Luiz Dalmolin, 326 – Parque Terra Nova II CEP: 09820-690 – São Bernardo do Campo – SP.

Mauricio José Barros da Silva, brasileiro, casado no regime comunhão parcial de bens, natural de São Santo André - SP, nascido em 06/04/1976, empresário comercial, portador da cédula de identidade RG nº 22.214.645-X – SSP-SP e com o CPF nº 257.268.998-73, residente e domiciliado à Rua Reverendo Paulo Licio Rizzo, 430 – Casa – CEP: 09850-430 – São Bernardo do Campo – SP, resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito constituir uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária.

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **DATA CRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e reger-se-á pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, com exceção daquelas relativas às sociedades simples e supletivamente pelas normas legais aplicáveis às sociedades anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sede e foro à Rua Av. Engº Armando de Arruda Pereira, 2937 – Bloco C, Conj. 523 – Jabaquara – CEP 04309-011 – São Paulo - SP, podendo a qualquer momento e a critério dos sócios, alterar o seu domicílio.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá estender suas atividades a qualquer ponto do território nacional e ainda, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual e também, constituir representantes e correspondentes.



1

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade vigorará por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade terá por objeto:

Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, consultoria em tecnologia da informação, tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, treinamento em informática.

II - DO CAPITAL SOCIAL

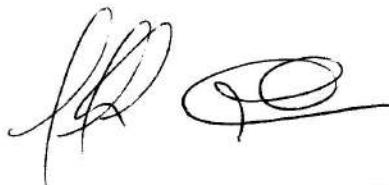
CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, e assim distribuídas:

- O sócio José Altair Vieira subscreve 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do país.
- O sócio Mauricio Jose Barros da Silva subscreve 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do país.

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
José Altair Vieira	50%	50.000	R\$ 50.000,00
Mauricio Jose Barros da Silva	50%	50.000	R\$ 50.000,00
Total	100%	100.000	R\$ 100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA SEXTA

Os cotistas têm preferência para a subscrição das quotas decorrentes de aumento do capital social, na proporção das quotas possuídas anteriormente, sendo assegurado o exercício deste direito na data da aprovação do aumento de capital ou até 30 (trinta) dias após a deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso um dos sócios deixe de exercer este seu direito de subscrição, tal direito ficará automaticamente transferido ao outro quotista, na mesma proporção da sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

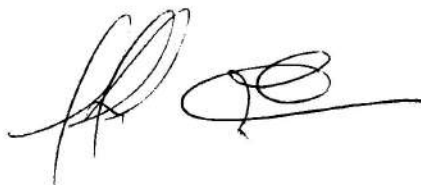
As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas, transferidas ou oneradas a qualquer título, inclusive penhor, sem o expresse consentimento dos sócios e aprovação por deliberação de votos correspondentes a 1/2 (um meio) das quotas representativas do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio cotista que desejar alienar suas quotas e/ou direitos de subscrição, a qualquer título, deverá comunicar, por escrito, ao outro sócio cotista ou a todos os sócios da sociedade, a sua intenção, informando o preço, nome do pretendente e demais condições para a cessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos trinta (30) dias subsequentes ao recebimento da notificação de que trata o parágrafo anterior dessa cláusula, o outro sócio cotista poderá exercer o seu direito de preferência para a aquisição das quotas ou direitos de subscrição ofertados, na mesma proporção de suas respectivas participações societárias, excluídas para efeitos de determinação dessa participação, a respectiva participação do sócio cotista ofertante, pelo mesmo preço e demais condições negociais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Decorrido o prazo anterior dessa cláusula sem que tenham sido adquiridas as quotas pelo outro cotista, o sócio ofertante estará livre para realizar dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do recebimento pelo outro sócio cotista da notificação e, findo esse período, o sócio cotista ofertante terá de renovar o procedimento acima.

PARÁGRAFO QUARTO: A comunicação das condições supracitadas deverá ser por escrito e entregue à sociedade ou ao sócio remanescente, e também deverá ser descrito caso o cotista pretenda solicitar autorização para oneração das quotas. De posse dessa solicitação, a sociedade ou o sócio remanescente deliberará sobre a concessão de autorização para qualquer tipo de garantia, especialmente o penhor das quotas, bem como definirá as suas condições. O penhor se dará apenas sobre os resultados financeiros produzidos pelas suas quotas, tais como lucros, dividendos e restituição em caso de redução de capital ou dissolução da sociedade, sendo que em nenhuma hipótese, o favorecido pela garantia será admitido na sociedade ou exercerá direitos de sócio, como o de voto, inclusive não será admitido assinar alterações do contrato social.



PARÁGRAFO QUINTO: Será nulo de pleno direito e inoperante em relação à sociedade, qualquer transferência ou oneração feita em desacordo com o disposto nesta cláusula e seus parágrafos.

III - DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

A administração caberá a ambos os sócios, assinando isoladamente, bem como os atos societários e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem a autorização dos outros sócios. Os sócios poderão, em ato separado, designar outros administradores, sendo eles sócios ou não, observadas as normas previstas na legislação, com as cláusulas desse instrumento para nomeação de administradores não sócios. (Código Civil, artigos 997, VI, 1.013, 1.015 e 1.064)

CLÁUSULA NONA

A sociedade poderá constituir procuradores sempre mediante instrumento em que venham especificados os respectivos poderes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O uso da denominação social em operações estranhas aos fins sociais, tais como: penhor, avais, fianças, endossos, ou quaisquer outras garantias em benefício próprio ou de terceiros, bem como outros documentos análogos que possuam, venham acarretar responsabilidade a sociedade, é totalmente vedada aos administradores sócios ou não sócios, sendo tais atos nulos e inoperantes em relação a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

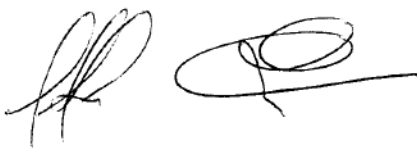
Todos os sócios fazem jus à remuneração mensal a título de “pró-labore” na proporção e termos da legislação em vigor, sendo “quantum” fixado em reunião de sócios cotistas.

IV - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS OU PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O exercício social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 (trinta e um) de dezembro, quando então será levantado um balanço geral do exercício, na observância das prescrições legais e fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros ou prejuízos até que seja adotada a deliberação sobre a sua aplicação.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Observado o quorum previsto neste contrato, os sócios poderão realizar a distribuição dos lucros ou prejuízos de forma desproporcional à participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sociedade poderá a qualquer momento levantar balanço intermediário, seja para fins legais e fiscais, para distribuição de resultados ou para fins puramente de administração. Poderão ser realizados, a qualquer momento, distribuições e pagamentos de lucros ou prejuízos já acumulados ou a título de antecipação do lucro ou prejuízo a ser apurado ao final do exercício social, tanto de forma proporcional, quanto de forma desproporcional à participação dos sócios no capital social.

V - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios José Altair Vieira e Mauricio José Barros da Silva, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação, nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

VI - DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE E ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade reputar-se-á dissolvida, não extinguido no entanto o negócio, no falecimento, falência, incapacidade ou retirada de um dos sócios, desde que o outro sócio queira prosseguir com a sociedade juntamente com os herdeiros ou sucessores. Eventualmente, se os herdeiros ou sucessores não tiverem interesse em ingressar na sociedade e ocorrendo um dos eventos supracitados, os haveres representados pelo capital, lucros ou quaisquer créditos do sócio que falecer, for declarado falido, interditado ou incapaz, serão apurados através de um balanço especial a serem levantados e pagos à outro sócio, seus herdeiros ou representantes legais, se outra forma não for livremente convencionada em 12 (doze) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente de acordo com o índice legal vigente.

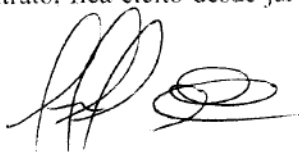
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente contrato social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios.

VII - DO FORO DE ELEIÇÃO

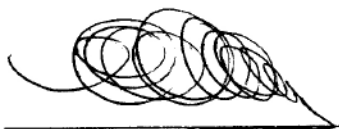
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica eleito desde já, o Foro desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

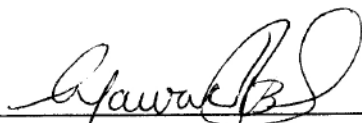


E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas idôneas, que também as firmam.

São Paulo, 06 de fevereiro de 2019.

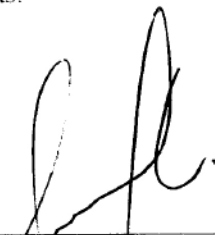


José Altair Vieira



Mauricio José Barros da Silva

Testemunhas:

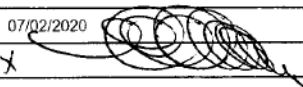


Gisele Cristina de Freitas Santana
RG: 33.996.797-3-SSP/SP
CPF: 288.191.638-45

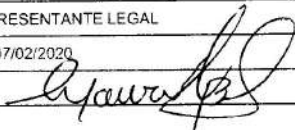


Lucilene Aparecida de Freitas
RG: 17.012.638-9 SSP/SP
CPF: 249.576.978-09

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
JOSE ALTAIR VIEIRA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			CASADO (A)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
02865101894	PARDA	132862876	19/11/2014	ssp	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
RUA LUIZ DALMOLIN				326	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
PARQUE TERRA NOVA II				09820690	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
SÃO BERNARDO DO CAMPO					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	SÃO BERNARDO DO CAMPO		DATA	07/02/2020	
NOME	JOSE ALTAIR VIEIRA		ASSINATURA		

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
MAURICIO JOSE BARROS DA SILVA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRA			CASADO (A)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
25726899873	PARDA	22214645X	05/05/2018	SSP	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
RUA REVERENDO PAULO LICIO RIZZO				430	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
ALVES DIAS				09850430	
COMPLEMENTO					
CASA					
MUNICÍPIO					UF
SÃO BERNARDO DO CAMPO					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	SÃO BERNARDO DO CAMPO		DATA	07/02/2020	
NOME	MAURICIO JOSE BARROS DA SILVA		ASSINATURA		

DECLARAÇÃO

Eu, JOSE ALTAIR VIEIRA, portador do Documento de Identificação nº 132862876 ssp/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 02865101894, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2937, BLOCO C CONJ 523, Bairro: JABAQUARA, SÃO PAULO, SP, CEP: 04309011, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



JOSE ALTAIR VIEIRA (Sócio-Administrador)
132862876 ssp/SP

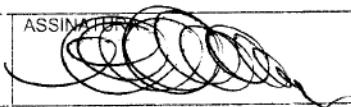
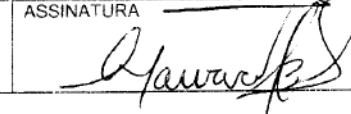
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	NIRE
--	------

DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, estabelecida na AVENIDA ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2937, BLOCO C CONJ 523, Bairro: JABAQUARA, SÃO PAULO, SP, CEP: 04309011, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
--

LOCALIDADE SÃO PAULO - SP	DATA
------------------------------	------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME JOSE ALTAIR VIEIRA ✕	ASSINATURA 
NOME MAURICIO JOSE BARROS DA SILVA ✕	ASSINATURA 

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo SPP2000021072 da empresa DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público Aline Barbosa Lima Ferreira

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/02/2020.

Aline Barbosa Lima Ferreira, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa Lima Ferreira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2000021072.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2000021072** de registro de abertura da empresa **DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Aline Barbosa Lima Ferreira.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/02/2020.

Aline Barbosa Lima Ferreira, CPF: 32106751800

Este documento foi assinado digitalmente por Aline Barbosa Lima Ferreira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2000021072.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que a constituição e enquadramento ME, assinado digitalmente, da empresa **DATA CRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2000021072** em **10/02/2020**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35235867046**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 10/02/2020.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2000021072.

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

À COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE PORTO ALEGRE –
PROCEMPA

Prezados,

A DatacriticalTI Tecnologia da Informação Ltda **DECLARA**, de acordo com o art. 38, I a VIII, da Lei 13.303/2016 e, sob as penas da Lei, para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA 47/25, que:

1. Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
2. Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
4. Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
5. Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
6. Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
7. Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
8. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
9. Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) dirigente ou empregado da PROCEMPA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

b) autoridade do ente público a que a PROCEMPA esteja vinculada.

10. Não é constituída por sócio ou administrador que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a PROCEMPA há menos de 6 (seis) meses.

DECLARA que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

DECLARA que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

DECLARA, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (se for o caso). Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

JOSE ALTAIR
VIEIRA:0286
5101894

Assinado de forma
digital por JOSE ALTAIR
VIEIRA:02865101894
Dados: 2025.08.20
10:43:15 -03'00'

José Altair Vieira

Representante Legal

RG nº 13.286.287-6

CPF nº 028.651.018-94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.310.543/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DATACRITICALTI	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	NÚMERO 2937	COMPLEMENTO BLOCO B CONJ 318/319
---	-----------------------	--

CEP 04.309-011	BAIRRO/DISTRITO JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSE.VIEIRA@DATACRITICALTI.COM.BR	TELEFONE (11) 8204-5915
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.310.543/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA	NÚMERO 2937	COMPLEMENTO BLOCO B CONJ 318/319
---	-----------------------	--

CEP 04.309-011	BAIRRO/DISTRITO JABAQUARA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSE.VIEIRA@DATA CRITICAL TI.COM.BR	TELEFONE (11) 8204-5915
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/07/2025** às **09:54:07** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
CNPJ: 36.310.543/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:19:46 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **9245.9E19.F183.E533**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.310.543/0001-52
Razão Social: DATA CRITICAL TI TECNOLOGIA DA INFORMACA
Endereço: AV ENG ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA N 2937 / JABAQUARA / SAO PAULO / SP / 04309-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/08/2025 a 16/09/2025

Certificação Número: 2025081819375456538002

Informação obtida em 20/08/2025 10:47:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br